



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Michel Pacheco Guedes

POR UMA GESTÃO DAS ÁGUAS NA “CIDADE DAS ÁGUAS”: UMA ANÁLISE
GEOGRÁFICA DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE BELÉM- PA (2008 a 2015).

Belém-PA

2016



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Michel Pacheco Guedes

**POR UMA GESTÃO DAS ÁGUAS NA “CIDADE DAS ÁGUAS”: UMA ANÁLISE
GEOGRÁFICA DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE BELÉM- PA (2008 a 2015).**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará como requisito parcial para defesa de Dissertação de Mestrado.

Linha de Pesquisa: Dinâmica da Paisagem na Amazônia: agentes, processos e conflitos.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Alexandre Leão Bordalo.

Belém-PA

2016

POR UMA GESTÃO DAS ÁGUAS NA “CIDADE DAS ÁGUAS”: UMA ANÁLISE
GEOGRÁFICA DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE BELÉM- PA (2008 a 2015).

Michel Pacheco Guedes

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Geografia na linha de Pesquisa: Dinâmica da Paisagem na Amazônia: agentes, processos e conflitos.

Data da Defesa : ____/____/____

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Carlos Alexandre Leão Bordalo
Orientador PPGEO/UFPA

Prof^ª. Dr^ª. Márcia Aparecida da Silva Pimentel
Examinadora Interna PPGEO/UFPA

Prof. Dr. Flávio Rodrigues do Nascimento POSGEO/UFF/EFC
Examinador Externo

Prof. Dra. Aline Maria Meiguins de Lima PPGCA/UFPA
Examinador Externo (suplente).

Belém – PA

2016

SUMÁRIO	Pág.
DEDICATÓRIA	6
AGRADECIMENTOS	7
EPÍGRAFE	9
LISTA DE FIGURAS.	10
LISTA DE QUADROS	11
LISTA DE TABELAS	14
LISTA DE GRÁFICOS	15
LISTA DE SIGLAS	15
LISTA DE MAPAS	17
RESUMO	18
1. INTRODUÇÃO	20
1.1 Problemática	26
2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO	28
2.1 Belém município e cidade.	28
3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	31
3.1 Água: Recurso e Território	31
3.2 A Água: da matéria, do recurso natural ao recurso hídrico	37
3.3 A Constituição do Território a partir da Territorialidade	39
3.4 Água: um recurso natural finito	40
4. GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	44
4.1 Os Parâmetros da Gestão	47
4.3 Os Instrumentos da Gestão	47
4.3 As Instituições da Gestão	49
4.4 Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	52
5. O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DO PARÁ	54
5.1 A Implantação da Diretoria de Recursos Hídricos (DIERH) na SEMAS.	54
5.2 Análises das ATAS do Conselho Estadual de Recursos Hídricos	56
5.3 A Instalação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos	57
6. ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BRASIL E AS POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO.	82
6.1 O Plano Nacional de Saneamento (PLANASA).	82

6.2 O Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e o PAC-2	83
6.3 Primeiro Balanço PAC-2 (2011 – 2014)	85
6.4 Primeiro Balanço do PAC 2015	86
6.5 Segundo Balanço do PAC 2015-2018	87
7. OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM BELÉM DO PARÁ	90
7.1 Históricos do Serviço de Abastecimento de Água e da companhia de Saneamento do Pará	90
7.2 A Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA).	92
7.3 Caracterização dos serviços de abastecimento de água de Belém	93
8.O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO (PMSB).	100
8.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Belém – SAAEB	100
8.2 A transferência do SAAEB para a COSANPA e a criação da Agência Reguladora do Municipal de Água (AMAE).	103
8.3 Audiência Pública sobre a “Minuta de Contrato de Programa” e “Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Belém-Pará”.	107
8.4 A situação do abastecimento de água no município de Belém segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).	110
8.5 As Perdas de Água e o Faturamento.	117
8.6 As Macromedições.	118
8.7 Micromedições e ligações.	119
8.8 O PMSB (Água e Esgoto) Volume II Concepção Técnica e Proposições	124
9. AS TENTATIVAS DE “PRIVATIZAÇÃO” DA INFRAESTRURA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BELÉM	127
9.1 Municipal	127
9.2 A Reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para Debater a “privatização” da CONSANPA pelo executivo municipal.	132
9.3. O retorno da PPP como tentativa de “privatização” do saneamento via projeto de lei do executivo estadual.	147
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	152
11. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO	157
12. ANEXOS	165

Dedico a Deus esse trabalho,
pois, foi prometido a Ele que
seria para sua honra e Glória.

AGRADECIMENTOS

Agradeço especialmente ao meu Deus, que pela ação do Seu Santo Espírito me deu forças e sabedoria para conclusão deste trabalho. Louvado seja o Teu Santo Nome!

A minha mãe, Domingas Pacheco Guedes, que me estimulou a leitura quando saída de seu Egito trazia consigo e do seu deserto um gibi, para me iniciar nas letras.

A minha madrinha, segunda mãe, Maria Auxiliadora Correa, por acreditar em mim nos momentos dessa vida em que isso se fez muito necessário.

A minha companheira Maria Benedita Santos do Rosário, por seu amor incondicional, mesmo que eu não seja merecedor disso tudo, obrigado.

Ao meu colega Prof. MSc. Cledson Nahum Alves, que me iniciou na jornada Geográfica, pelas oportunidades oferecidas, abrindo-me janelas e portas que nunca mais se fecharam.

Ao companheiro de AGB, colega e amigo Prof. Dr. Clay Anderson Nunes Chagas, pelas inúmeras palavras de incentivo.

Ao estimado colega Francisco Emerson Vale da Costa pela partilha da amizade e inúmeras conversas sobre essas águas que “caminhamos”, como um milagre diário;

As instituições públicas, que não se detiveram em me fornecer os dados para esta pesquisa: Governo do Estado do Pará, via Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), na pessoa do Sr. Diretor Sr. Antônio Carlos Crisostomo Fernandes; Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), por meio de sua Secretária Legislativa, na pessoa Sr. Dubirantade Almeida Barbosa; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), e sua Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (DIREH), nas pessoas de Edson Bezerra Pojo e Alan José Saraiva da Silva; Câmara de Vereadores de Belém representada pelo Sr. Orlando Reis;

A colega Marcela F. Silva, que aceitou o desafio e me auxiliou na confecção dos mapas desse trabalho e a colega Andreza Trindade que me prestou grande colaboração em algumas reflexões e no auxílio da construção do mapa da cidade de Belém;

Ao todos os meus colegas e parceiros do Grupo de Pesquisa Geografia das Águas da Amazônia (GGAM), todos os seus membros e bolsistas que nos auxiliam no meditar sobre as águas na Amazônia;

A minha mentora Profa. MSc. Shirley Capela Tozi. Gentilmente grato estimada amiga, pelas inúmeras reflexões no âmbito da Geografia Física e das Águas e pela sua amizade verdadeira e pelo seu acreditar no pleno resultado deste trabalho, quando ele ainda era um mero projeto de pesquisa que contou incansavelmente com sua colaboração.

Aos meus alunos da Educação Básica e Ensino Superior, das Instituições de ensino por onde passei, e que dedicaram a sua atenção para me ouvir falar das águas: Centro de Estudos Novo Horizonte (CENH); E.M.E.F. Palmira Lins de Carvalho; Universidade do Estado do Pará; Faculdades Integradas Ipiranga;

Aos membros da minha banca de qualificação Profa. Dra. Aline Meguins; Profa. Dra. Márcia Pimentel por suas contribuições e reflexões, combustível para esse trabalho.

Antecipadamente agradeço ao Prof. Dr. Flávio Rodrigues do Nascimento por aceitar compor em participar deste momento.

Agradeço grandemente ao meu nobre orientador Professor Dr. Carlos Alexandre Leão Bordalo, que apostou, ensinou, conversou muito e incentivou. Obrigado, pela imersão no mundo das águas e pelas contínuas reflexões, sobre esse tema que nos move o coração e alma. Tenho imenso orgulho de ser seu discípulo. Obrigado meu grande amigo, pois sei que no fundo, mesmo nos meus dias difíceis e de isolamento no cárcere, não deixastes de crer no meu potencial.

No princípio criou Deus os céus e a terra. A terra era sem forma e vazia; e havia trevas sobre a face do abismo, mas o Espírito de Deus pairava sobre a face das águas. Gênesis 1

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Esquema de representação e distribuição dos atores no território segundo Raffestin, 1993.	33
Figura 2	Esquema aplicado à percepção Estrutural no Território segundo Raffestin (1993).	35
Figura 3	Esquema explicativo da água e suas propriedades (funções) em relação às Leis vigentes.	39
Figura 4	Gestão das Águas Vs. Gerenciamento dos Recursos Hídricos	46
Figura 5	Estrutura Formal da Lei 9.433 Como Proposta de Plano Geral de Apresentação.	47
Figura 6	Esquema de composição do Sistema Nacional de Gerenciamentos de Recursos Hídricos – SIGNRH	50
Figura 7	Sistema de gestão das águas baseado nos comitês de Bacias Hidrográficas e composição de seu colegiado.	51
Figura 8	Organograma geral de composição da DIREH	54
Figura 9	Estrutura Organizacional da Diretoria de Recursos Hídricos (DIRH).	59
Figura 10	Estrutura organizacional do Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Pará	56
Figura 11	Atores Sociais e Setores Integrantes do Conselho de Recursos Hídricos	66

Figura 12	Proposta de Reestruturação administrativa da SEMAS	73
Figura 13	Estrutura administrativa para criação do Instituto das Águas e do Clima	76
Figura 14	Atividade integrante ao conceito de Saneamento Básico segundo a Lei 4.445/2007	93
Figura 15	Esquema do Ciclo do Uso da água	94
Figura 16	Manancial de captação de água superficial baseado em sistema integrado	95
Figura 17	Organograma dos realizadores do PMSB	111
Figura 18	Esquema do sistema de tratamento e elevação de água	115
Figura 19	Tipologia de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água	117
Figura 20	Comparativo entre Tarifa vigente e proposta sugerida pela COSANPA via PMSB 2014	122
Figura 21	Tabela de Tarifação da COSANPA Proposta pela COSANPA	123
Figura 22	Proposta de enquadramento de consumidores da COSANPA	124
Figura 23	Tipos de Transferências do Serviço Público	130
Figura 24	Estrutura da PL que privatiza o serviço público.	131
Figura 25	Folder da Frente Contra Privatização do Saneamento de Belém	133
Figura 26	Folder da Frente Contra Privatização do Saneamento de Belém	133

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Fatores Contribuintes para Análise da Gestão de Águas.	
Quadro 2	Estrutura Formativa da Política Nacional de Recursos Hídricos Lei 9.433/1997	48
Quadro 3	Normativas jurídicas onde está regulamentado o Instrumento da Outorga no Brasil e no estado do Pará	53
Quadro 4	Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará 2007.	57
Quadro 5	Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará - 2008.	59
Quadro 6	Modalidades Administrativas de Direito de Uso “Modalidade de Outorga”	64
Quadro 7	Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2009	65
Quadro 8	Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2009	68
Quadro 9	Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2011	69
Quadro 10	Instituições interessadas na participação do CERH viam Edital Habilitação da Sociedade Civil de 2011	70
Quadro 11	Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2012	71
Quadro 12	Listagem de interessados às vagas de ociosas ao CERH	74
Quadro 13	Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2013	77
Quadro 14	Resultados do curso de formação à distância promovido pela ANA e DIERH	78
Quadro 15	Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2014	79

Quadro 16	Etapas do PROGESTÃO no Estado do Pará via DIERH	80
Quadro 17	Metas a serem cumpridas no PROGESTÃO e situação até março de 2014	80
Quadro 18	Método de Distribuição de Recursos do PAC e PAC-2	84
Quadro 19	Lançamento dos Balanços do PAC 1 e 2	84
Quadro 20	Obras do PAC-2 em execução no Estado do Pará – Data Referência de 2015	88
Quadro 21	Evolução Histórica da Implantação do Serviço E Abastecimento de Água em Belém	92
Quadro 22	Municípios Atendidos pela COSANPA no Estado do Pará	96
Quadro 23	Perfil das Unidades atendidas pelo SAEEB	102
Quadro 24	Processo de Consulta Pública para Apresentação do PMSB	109
Quadro 25	Unidades de Negócios da COSANPA que abrangem a cidade de Belém	112
Quadro 26	Relação dados do Censo do IBGE 2010 por domicílio ao cadastramento a serem realizados pela COSANPA versus consumo <i>per-capta</i> de água	120
Quadro 27	Índices adotados pela B&B Engenharia para emissão de projeções para área urbana	125
Quadro 28	Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2009	135
Quadro 29	Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2011	136
Quadro 30	Instituição interessada na participação do CERH via Edital Habilitação da Sociedade Civil de 2011	137

Quadro 31	Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2012	139
Quadro 32	Listagem de interessados às vagas de ociosas ao CERH	142
Quadro 33	Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2013	144
Quadro 34	Resultados do curso de formação à distância promovido pela ANA e DIERH	145
Quadro 35	Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2014	145
Quadro 36	Etapas do PROGESTÃO no Estado do Pará via DIERH	146
Quadro 37	Metas a serem cumpridas no PROGESTÃO situação até março de 2014	147
Quadro 38	Tramitação do PL 210/2011 na Assembleia Legislativa do Estado do Pará	150

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Distribuição Natural de Água	42
Tabela 2	Registros de Outorgas Prévias em Vigor para Belém até dezembro de 2015	63
Tabela 3	Ações para Saneamento 2015 para o Brasil	86
Tabela 4	Esgotamentos sanitários e resíduos sólidos urbanos 2015 para o Brasil	87
Tabela 5	Produção de água (m ³) x População de Belém e Região Metropolitana	97
Tabela 6	Quantidade de ligações de água no município de Belém	111
Tabela 7	Produção de água Superficial na Zona Central de Belém COSANPA	114
Tabela 8	Número de Ligações Ativas da COSANPA para Belém	118

Tabela 9 Comparativo entre Tarifa vigente e proposta sugerida pela COSANPA via PMSB 2014

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Crescimento em obras do PAC-1 para o saneamento no Brasil	83
Gráfico 2	Obras iniciadas e em execução por Proponente por Companhias Estaduais.	85
Gráfico 3	Obras iniciadas e em execução por Proponente por Capitais.	85
Gráfico 4	Abastecimento de água em áreas urbana PAC 2015	87
Gráfico 5	Ligações Ativas da COSANPA para Belém	118
Gráfico 6	Volume de água disponibilizado pela COSANPA para Belém	121

LISTA DE SIGLAS

ALEPA	Assembléia Legislativa do Pará
ANA	Agência Nacional de Águas
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
APGAM	Associação Profissional dos Geólogos da Amazônia
BNH	Banco Nacional de Habitação
CERH	Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CESBS	Companhias Estaduais de Saneamento Básico
CF	Constituição Federal
CT's	Câmaras Técnicas
CTCEAR	A Câmara Técnica de Capacitação e Educação Ambiental de Recursos Hídricos
CTIL	Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais
CTPERH	Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos
DABEL	Distrito Administrativo de Belém
DABEN	Distrito Administrativo do Benguí
DAENT	Distrito Administrativo do Entroncamento
DAGUA	Distrito Administrativo do Guamá
DAICO	Distrito Administrativo de Icoaraci
DAMOS	Distrito Administrativo do Mosqueiro

DAOUT	Distrito Administrativo do Outeiro
DASAC	Distrito Administrativo da Sacramenta
DIERH	Diretoria Estadual de Recursos Hídricos
DOE	Diário Oficial do Estado
DRDH	Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica
ETA	Estação de Tratamento de Água
GT	Grupo de Trabalho
IACP	Instituto de Águas e Clima do Pará
IBAP	Instituto de Biodiversidade e Áreas Protegidas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEFLOR	Instituto de Desenvolvimento Florestal da Amazônia
IGRAM	Instituto de Gestão e Regularização Ambiental
PAC	Plano de Aceleração do Crescimento
PENAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
2013	
PL	Projeto de Lei
PLANASA	Plano Nacional de Saneamento do Brasil
PMB	Prefeitura Municipal de Belém
PNRH	Política Nacional de Recursos Hídricos
PPP	parceria público-privada
RHs	Recursos Hídricos
RMB	Região Metropolitana de Belém
SAAEBE	Serviço Autônomo de Água e esgoto de Belém
SECTAM	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
SEDUC	Secretaria Estadual de Educação
SEGRH-PA	Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SEMA	Secretaria de Estado e Meio Ambiente
SEMAS	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamentos de Recursos Hídricos

SISEMA	Sistema Estadual de Meio Ambiente
UN	Unidades de Negócios
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura

LISTA DE MAPAS

Mapa 1	A cidade de Belém (área de estudo)	30
Mapa 2	Unidades Regionais da COSANPA no Estado do Pará	99
Mapa 3	Unidades Operacionais do extinto SAAEB	106
Mapa 4	Unidades Operacionais do extinto SAAEB	114
Mapa 5	Estações de Tratamento de água da COSANPA	116

RESUMO

Tendo em vista a existência de um conjunto jurídico que visa legislar sobre o tema água no Brasil e no Estado do Pará, por meio da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e da Política de Recursos Hídricos do Estado do Pará, percebemos que instituições e/ou as redes de poder criam em seu âmbito um conjunto de intenções. A Gestão dos Recursos Hídricos, bem como, o Gerenciamento, visam dar ao ente água um tratamento diferenciado, especialmente a partir do ano de 1997, tornando assim a água um recurso hídrico. Outrossim, para a efetivação da chamada Lei das Águas (9.433/97), fora instituído um conjunto de instrumentos que visa auxiliar na gestão das águas para o Brasil, estabelecendo a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos. A metodologia adotada nesta pesquisa foi de amplo levantamento bibliográfico e documental, partindo de uma abordagem multidisciplinar. Nesse sentido, numa tentativa de entendermos como se comporta a Gestão e o Gerenciamento de Águas para a cidade de Belém (PA), no que se refere aos serviços de abastecimento de água, trazemos nesta proposta de dissertação, a temática dos recursos hídricos a partir do olhar geográfico.

Palavras-chave: Gestão das águas; Gerenciamento; Outorga; Recursos Hídricos.

By a management of the waters in the "city of the waters": a analysis geographic of the management of the water resource and of the services of supply of water in the city of Belém- shovel (2008 the 2015).

Given the existence of a legal group that aims to legislate on the subject of water in Brazil and in the State of Pará, through the National Water Resources Policy (PNRH) and the Pará State Water Resources Policy, we realized that these create at its core a set of intentions. Some of them are to a certain extent, still, innovative and between the Water Resources Management and inserted in this context, the Management, aiming to give the water being treated differently to From the year 1997, thus making water a water resource. Furthermore, for effectuation of the Water Law call (9.433 / 97), set out a set of instruments which aims to assist in water management in Brazil, establishing the Granting Use of Water Resources. Accordingly, in an attempt to understand behaves the Water Management for the City of Belém (PA), with regard to water supply services, we bring in the proposal for this dissertation, the theme of water resources from the geographical look.

Keywords: water management; management; grant; Water resources.

1. INTRODUÇÃO

A escolha dessa temática a Gestão e o Gerenciamento das águas para cidade de Belém, foi motivada desde os primeiros trabalhos produzidos a partir do curso de especialização em “Educação Ambiental e Uso dos Recursos Hídricos” iniciados no ano de 2009, pela qual, tenho sido alvo nessa espécie de militância acadêmica, tantos nas produções e juntos as disciplinas de Hidrografia no ensino superior, projetos de pesquisa, e também instigado por tudo que vem sendo produzido no interior grupo de pesquisa ao qual atuo – o GGAM (Grupo de Pesquisa em Geografia das Águas).

Ainda assim, o estímulo tem sido dado, por meio do meu orientador, pelas inúmeras reflexões que fizemos ao longo desses dois anos de trabalho no Grupo em paralelo aos sete anos mergulhado na temática dos recursos hídricos.

A escolha da cidade de Belém, seu deu pela minha relação topofílica, pois, sou natural dessa cidade e minha relação com ela vai para além do Lugar, logo, sua problemática e complexidade no que tange o abastecimento de água, numa cidade cercada de águas, alvo de minha inquietação, merecia minha contribuição no trato da pesquisa, reflexão e provocações acadêmicas.

Noutro aspecto, o século XIX e XX foram marcados por grandes revoluções, com disputas pelo acesso, apropriação, distribuição, e o uso dos recursos naturais, através da exploração de recursos minerais e energéticos como exemplo o carvão mineral, o petróleo e a energia elétrica. O século XXI é considerado o século das regulamentações globais; quando novos atores vão surgindo, o espaço e os territórios vão se reconfigurando e novos focos de interesses vão se delineando, as disputas agora são por recursos básicos como dinheiro, a informação e a água (Petrella, 2001).

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura UNESCO/ONU, em relatório divulgado em 2003, 1,1 bilhão de habitantes têm problemas de acesso à água. Há quem considera que este problema esteja condicionado ao elevado crescimento populacional mundial. Mas concordamos com os argumentos de Ribeiro (2008, p.19), que explica que nos países com baixa renda o consumo de água vem aumentando de acordo com o aumento da renda da população e a acelerada urbanização.

No Brasil a Constituição Federal(CF) de 1988 veio instituir em seu artigo 21 a competência da União em estabelecer o Sistema Nacional de Recursos Hídricos. Mas somente em janeiro de 1997 com a Lei Federal nº 9.433, que esse sistema passou a ser regulamentado. Nascia, então, a legislação específica para o trato do Recurso Natural – água – no Brasil, que veio a se tornar um marco jurídico importante para o “ente água” enquanto Recurso Hídrico (RH), em meio a sua problemática ambiental atual.

Há uma discussão no âmbito jurídico travado por (Caubet, 2004), relacionado às questões ambientais ou mais propriamente da água enquanto Recurso Hídrico, pois, para alguns autores essa atitude tem como objetivo capacitar tecnicamente os próprios magistrados sobre a temática ambiental e os usos dos recursos hídricos, considerando, que assim, melhor poderão ser julgados conflitos que porventura venham a merecer a intervenção de um Juiz, que para este caso deve estar atento aos conceitos, teorias e pesquisas a serem aplicados no Direito Ambiental, ou mesmo, a partir de outras áreas do conhecimento que estudam esta temática da gestão dos Recursos Hídricos, ainda recente no Brasil.

Apesar da Lei das Águas ter sido inspirada no modelo Francês, no Brasil esta assume uma especificidade em termos de aplicação da Gestão, pois temos características de um país com dimensões continentais, a citar, o caso da Bacia Amazônica onde se encontra o maior reservatório de água doce no estado líquido do planeta, possivelmente, essas disparidades geográficas e naturais em relação a outras nações, podem suscitar conflitos pelo acesso e uso da água.

No entanto, dialogando com Bordalo (2008), este argumenta que a mediação desses conflitos entre os diferentes atores e/ou usuários comuns e privados, pela apropriação, acesso e uso dos recursos naturais, pode funcionar via a existência de um elemento de "arbitragem", mesmo que mediada pelo próprio Estado. Godard (1997 *apud* BORDALO, 2008), afirma que a gestão dos recursos e do meio ambiente resulta de um conjunto de ações empreendidas por numerosos atores privados e públicos, sendo que essas ações estão intimamente ligadas à natureza das atividades de produção ou do consumo desses atores.

Sob o ponto de vista da Gestão e do Gerenciamento dos recursos hídricos, esse cenário do potencial de disponibilidade hídrica merece ser refletido, sendo observados os aspectos legislativos existentes que prevêm o caráter quantitativo e qualitativo por

meio da existência e aplicabilidade dos Instrumentos de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos e da Cobrança.

Nesse contexto, a Outorga está presente no Art. 5º da Lei Federal nº9.433/97 sob a denominação de "Instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos" (BRASIL, 2016), sendo de direito do Poder Executivo Federal "r os direitos de uso dos recursos hídricos na sua esfera de competência, podendo este indicar por meio de decreto a autoridade responsável pela efetivação das outorgas de direitos de uso sob domínio da União. Havendo implementação da Política de Recursos Hídricos na esfera do Estado, cabe ao Poder Executivo deste na sua esfera de competência outorgar os direitos de uso de recursos hídrico inclusive regulamentar e fiscalizar.

Nesta circunstância, os meios com os quais a Lei das Águas estabelece e garante a efetividade da Política dos Recursos Hídricos são os Instrumentos de Gestão: Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos e a Cobrança.

Para essa análise é necessária a observação de um segundo ordenamento jurídico– Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007 A Lei do Saneamento Básico, muito embora distinto enquanto sua própria natureza e aplicação efetiva, mas não menos importante pois tem uma relação íntima com a temática de abastecimento de água no Brasil.

Assim, a presente dissertação tem como objetivo central apresentar uma discussão acerca do atual modelo de Gestão e Gerenciamento das águas e do serviço de abastecimento de água para a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, por meio de, uma reflexão cujo ponto de partida expressa a água enquanto um recurso natural finito e adjacente ao debate que a trata enquanto um recurso hídrico, pela qual, essa reflexão faz um paralelo com os instrumentos de Gestão de recursos hídricos presentes na Lei Federal das águas (9.433/1997) e na Lei Estadual que estabelece a Política Estadual dos Recursos Hídricos (6.381/2001).

Para tanto, a abordagem, segue uma linha inicial a partir da ciência geográfica, na abordagem de Raffestin (1993), que insere a água num território, que a partir de sua condição de matéria, seus usos, a necessidade que o homem faz dela, pela ação da tecnicidade e associado a um conjunto de outros arranjos, atribui a “água” uma condição de recurso natural e por conseqüência, parte integrante da constituição do território.

Para esta pesquisa, realizou um amplo levantamento bibliográfico baseado em livros, artigos e teses de doutoramento, a partir de autores da Geografia, Raffestin(1993); Becker (2003, 2004), Bordalo (2006), Haesbaert (2012); Santos (2009) e Machado (2012).

Todavia, o marco teórico e temporal, a qual, estabelecemos para esse trabalho a periodização entre 2008 e 2015 em face de promulgação da Resolução n.3 de setembro de 2008 e do Decreto Estadual N° 1.367, de 29 de outubro de 2008, estabelecendo a Secretaria de Estado e Meio Ambiente (SECTAM), atual Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) como emissor da Outorga tem se efetivado a aplicação e obrigatoriedade da Outorga de Usos dos Recursos Hídricos para as categorias Residencial, Comercial, Industrial e Pública.

Bem como, foram consultados sítios da internet relacionados à Companhia de Abastecimento de Água (COSANPA), Governo do Estado do Pará (SEMAS), Agência Nacional de Águas (ANA), Governo Federal, por meio da consulta de Relatório do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), Decretos, Manuais de Outorga,

Foram levantadas bibliografias por meio de livros e teses de doutorado em outras áreas do conhecimento como Engenharia por meio Mendes (2005); Ramos (2005); Jacobi & Empinotti (2012), Campos (1996), foram considerados autores das Ciências Ambientais, Ciências Sociais e Antropologia e da Economia, que vêm realizando uma reflexão sobre o tema água: Shiva (2006); Costa (2008); Simoniam (2000); Theodoro (2005); Vargas (2005);

Outra linha de abordagem foi pautada na Ciência Jurídica, apoiado em Caubet (2008), Projetos de Lei; Decretos, Resoluções; Atas de reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará.

Foram realizados trabalhos em campo, por meio da promoção de visitas à sede da Companhia de Saneamento do Estado do Pará (COSANPA); Assembléia Legislativa do Estado do Pará; Câmara Municipal de Belém; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA), bem como, participação em Audiência Pública Municipal, e visita e entrevista na sede da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém (AMAE).

A presente dissertação está organizada em 12 (doze capítulos), iniciando por essa introdução, em face da complexidade que o tema exigiu, sobretudo, a medida que um conjunto de mudanças foram ocorrendo ao logo da execução deste, como o advento do Plano Municipal de saneamento e o acesso as Atas do Conselho Estadual dos recursos hídricos. Optamos em alguns momentos por uma análise cronológica desde a criação das leis, promulgação de decreto-lei, bem como a análise da atas e aprovação do plano municipal de saneamento básico de Belém, porém, nem sempre esse ordenamento será, respeitado, pois metodologicamente pode causar uma confusão no entendimento do leitor, assim, noutro momento, os capítulos foram organizados em capítulos temáticos para uma melhor percepção da proposta desse trabalho.

O Capítulo 2 apresenta uma Caracterização da área de estudo de Belém, de modo, a fazer uma clara diferenciação da área de estudo desta pesquisa, entre Belém-cidade, Belém município e Belém Região Metropolitana.

O Capítulo 3 apresenta uma análise teórica, baseado na Geografia, fundamentado em Claude Raffestin desde a sua abordagem de matéria á recurso natural, embasado a abordagem neste trabalho da água enquanto recursos hídricos, sobretudo, na sua importância na constituição de um território;

O Capítulo 4 trata do aspecto conceitual do tema Gestão de recursos hídricos, apontando elementos importante na compreensão de alguns parâmetros, apresentando-lhes uma diferenciação entre gestão e gerenciamento. Apontamos as instituições constituintes para execução da gestão dos recursos hídricos presentes na lei federal das águas, bem como, fazemos uma abordagem conceitual sobre o instrumento de gestão da outorga, para análise posterior no capítulo seguinte.

O Capítulo 5 aborda a forma como se tem atuado a Diretoria de Recursos Hídricos do Estado do Pará, até a instalação de seu respectivo Conselho Estadual de recursos hídricos no Estado do Pará, e posterior análise das atas das reuniões deste

conselho, como forma de levar ao leitor a observação de como atua o gerenciamento dos recursos hídrico no estado.

O Capítulo 6 com objetivo de traçar um panorama em nível de Brasil no que se refere ao saneamento básico e aos recursos hídricos, com uma breve pontuação sobre o Plano Nacional de Saneamento (PLANASA), porém, apresenta-lhes uma análise detalhada dos relatórios divulgado pelo governo federal desde a implantação do PAC em 2007 e sua projeções para 2018, pela qual, foram destacados aspectos relacionados a Região Norte, Estado do Pará e Belém, nas limitações metrológicas adotada por esses documentos.

O capítulo 7 Fazemos um breve histórico do histórico dos serviços de abastecimento de água de Belém, bem como pontuações sobre a Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA).

O capítulo 8 fazemos um tratamento da cidade de Belém, analisando o abastecimento da água especializando a sua infratutura de abastecimento de água, pela qual, o foco é uma levantamento dos dois serviços de abastecimento de água que atuavam na cidade, bem como, analisamos quais mecanismos jurídicos e políticos transformaram a COSANAPA na única responsável pelo abastecimento de água da cidade de Belém até o surgimento de uma Agencia Reguladora Municipal de Água a AMAE.

O Capítulo 9 por fim, apresenta uma discussão acerca do processo de privatização do serviço de abastecimento de água que tem adentrado a cidade de Belém, pela qual, fazemos uma leitura do viés político tanto da via municipal e estadual, pela qual, lhe apresentamos reflexões de que são os atores por detrás envolvidos nesse processo.

O Capítulo 10 apresentamos algumas considerações que revelam que a trajetória desta pesquisa demanda outras necessárias para desnudar o cenários da privatização, da gestão e do gerenciamento dos recursos hídricos para estado do Pará e sua capital, nos limites da cidade de Belém.

1.1 Problemática

Há em vigor no Brasil a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), promulgada por meio da Lei Federal, 9.433/97, a qual define a água como um recurso natural finito e de domínio público; por essa razão ela passa a ser tratada enquanto recurso hídrico, por sua vez, de modo a assegurar sua qualidade e quantidade, foi estabelecido nesta legislação os **Instrumentos da Gestão (Art. 5º)**, ou seja, ferramentas que devem auxiliar na efetivação da PNRH, sendo aqui considerado apenas o instrumento da Outorga.

A **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos** ou Outorga, visa assegurar o controle e o direito do uso da água do ponto de vista da quantidade e qualidade, por meio da garantia de acesso à água mediante a solicitação e ao cumprimento pelo usuário outorgado de um conjunto de procedimentos técnicos e documentais para ter o direito de uso ao recurso água.

A outorga é um ato administrativo realizado pelo poder público onde se configuram duas entidades distintas: o **Outorgante** (poder público) e o **Outorgado** (requerente), que após o cumprimento das questões técnicas e aprovadas pelo Outorgante é concedido ao Outorgado o direito de uso, por prazo determinado, do bem água para o fim que lhe fora solicitado. No caso do Estado do Pará, a responsável pela liberação da Outorga é a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), e nesta pesquisa serão considerados usuários a Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) e o Serviço Autônomo de Água e esgoto de Belém (SAAEBE), assim como, serão considerados os consumidores as quatro categorias (categoria da economia) adotadas pela COSANPA (residencial, comercial, industrial e pública).

A partir do momento que a legislação estabelece que a água é um recurso de domínio público, que a água passa a ser atribuída por sua finalidade econômica faz se necessário a garantia de existência desse recurso, para satisfação das necessidades dos empreendimentos nesse momento tratados como “usuários”. É justamente pelo fundamento de que ela (a água) dotada enquanto mercadoria, devido ao risco de escassez, foi adotado um outro instrumento que congrega com o anterior o sentido de garantia e manutenção do recurso água. Trata-se da Cobrança.

Em tese, a Cobrança não é considerada um Imposto, nem Taxa e nem Tarifa, mas algo que em termos conceituais chama-se de “Preço Público”, que tem por sua natureza três objetivos básicos: **a)** Reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; **b)** Incentivar a racionalização do uso da água; **c)** Obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

No caso dos serviços de abastecimento de água de Belém, faz-se necessário apontar que, o consumidor não paga pela água em si, mas remete mensalmente uma **Tarifa** à Companhia de Abastecimento, mediante a quantidade de água utilizada e mensurada em seu medidor, um valor referente à: a) **captação**; b) **tratamento**; c) **distribuição**, sendo neste caso os serviços prestados pela Companhia, por esses motivos corrobora o item “a” acima que aponta que o usuário deva ter indicação de um valor real da água ao mesmo tempo, em que por precificação possa se chegar ao uso racional da mesma, já que o Instrumento da Cobrança visa evitar o desperdício, além do que, a Outorga e a Cobrança estão intrinsecamente integradas a outro instrumento de gestão denominado Plano de Recursos Hídricos, nesse momento, revelando uma tríade imprescindível à efetivação do Plano Nacional de Recursos Hídricos no Brasil.

Quando a literatura trata da Gestão das Águas, implica dizer que se adota a perspectiva analítica que tem como objetivo a elaboração de princípios e diretrizes orientadoras e normativas e a tomada de decisões cujo produto final seja a promoção desta Gestão por meio da: a) Criação de um inventário, b) Uso, c) Controle, d) Proteção dos recursos hídricos. Porém para o alcance eficaz dessa “Gestão” amarra-se ao tripé: a) Política das águas; b) Plano de Uso ou Proteção das águas, c) Gerenciamento de águas.

Mediante a (in)existência dos instrumentos de Gestão/Gerenciamento das Águas: Outorga e Cobrança, dos serviços de abastecimento de água, presentes nas legislações Federal e Estadual (PA), que estabelece a Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, os usuários e consumidores do município Belém estão sendo atendidos de forma adequada da gestão e do gerenciamento dos recursos hídricos oferecidos pelo serviço de abastecimento de água fornecido pela Companhia de Abastecimento?

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

2.1 Belém município e cidade.

A cidade de Belém, por meio de seu desenho urbano, é delimitada pelas águas. Estando banhada ao Sul pelo Rio Guamá (que na sua foz mede entre 1.360 e 2.000 m de largura) e a Norte pelo Furo do Maguari e a Oeste pela Baía do Guajará (possui em torno de 3 a 4 km de largura) e a leste pelo município de Ananindeua.

O município de Belém possui atualmente 14 (quatorze) Bacias Hidrográficas sendo: Bacia do Outeiro, Bacia do Ananin; Bacia do Paracurí, Bacia do Ariri, Bacia do Mata Fome, Bacia de Val de Cães, Bacia do Una, Bacia do Murutucum, Bacia do Aurá, Bacia do Tucunduba, Bacia da Estrada Nova, Bacia do Reduto, Bacia da Tamandaré.

O município de Belém, ainda, possui uma porção continental, a cidade propriamente dita, e uma porção insular composta por 39 ilhas, pela qual, esta última assumi feições rurais.

Quanto às condições do ponto de vista geológico, Belém possui plataformas interfluviais, com pequenas diferenças altimétricas em torno de 0 a 20 metros, acarretando uma aparência plana, sua estrutura tabular são de origem geológicas recentes, com formações desde o Holeceno ao Plestoceno, Plioceno e ao Grupo Barreiras (Magno, 2016), gerando duas unidades morfológicas principais, entre terraços de idade plestocênica e planícies holocênicas (várzeas ou baixadas).

O processo de ocupação de Belém, pela influência estratégica, militar e hídrica, se iniciou pelas margens dos rios e igarapés, muitos deles atualmente retificados, ou seja, convertidos em canais para despejo de esgotos ou destinado para ocupação urbana da cidade, mais precisamente as margens da Baía do Guajará, em áreas de várzeas.

Passado algum tempo, as áreas de nível topográfico mais baixo com altitudes menores que 4 metros, foram sofrendo intervenções do poder público face aos problemas de enchentes ocasionando, como dito anteriormente, a ocupação e expansão para a porção sul da cidade. (SOUZA, RODRIGUES, 2015), todavia, essa intervenção se deu pelo processo de aterramento destas áreas, assim como o igarapé Pirí, que era considerado um entrave ao crescimento de Belém, pelo seu isolamento do continente, pois, o primeiro bairro de Belém, o da Campina, era uma porção de terra separada da parte continental da cidade, pelo igarapé Pirí Jussara, a época possuía 1.320 m de largura, por 660 m de comprimento (PENTEADO, 1968 *apud* PIMENTEL, *et al.* 2012).

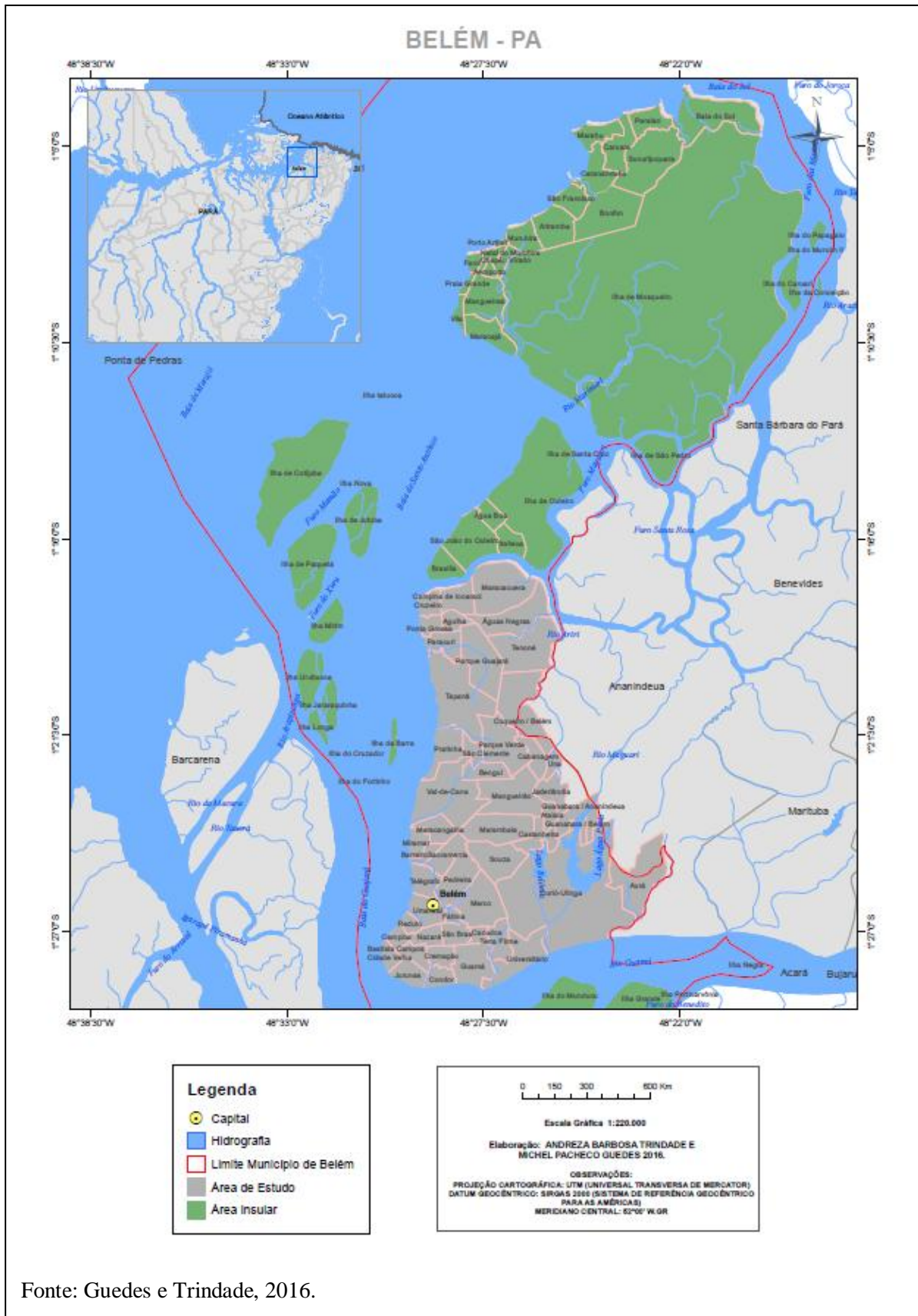
Posteriormente, por volta do final do século XVIII, ter alterado o vetor de crescimento urbano, quando as áreas de terra firme passaram a ser ocupadas por populações de maior poder aquisitivo, direcionados para a Avenida Nazaré, resultando as várzeas para as populações mais pobres.

A cidade de Belém (Mapa 1) cuja área territorial é de 1.059, 458 Km² (IBGE, 2015), com coordenadas geográficas de está localizada na Mesorregião Metropolitana de Belém e Microrregião de Belém distante aproximadamente 130 km do oceano atlântico, situada no interior da Região Hidrográfica¹Tocatins-Araguaia. Esta Região Hidrográfica destaca-se por ser a segunda maior do país em termos de área e de vazão, inferior apenas à região do Amazonas, e a maior do país com área de drenagem situada integralmente em território nacional.

Atualmente, do ponto de vista da organização territorial e administrativa, Belém possui 71 (setenta e um) bairros e está regionalizada em 08 (oito), Distritos Administrativos: DAMOS (Distrito Administrativo do Mosqueiro); DAOUT (Distrito Administrativo do Outeiro); DAICO (Distrito Administrativo de Icoaraci); DABEN (Distrito Administrativo do Benguí); DAENT (Distrito Administrativo do Entroncamento); DASAC (Distrito Administrativo da Sacramento); DABEL (Distrito Administrativo de Belém) e DAGUA (Distrito Administrativo do Guamá).

¹Há uma diferença conceitual entre “Região Hidrográfica” e “Bacia Hidrográfica”, a primeira, se refere a: As **Regiões Hidrográficas do Brasil** são as divisões hidrográficas do país, definidas segundo o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) ou É “o espaço territorial brasileiro compreendido por uma bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas, com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares, com vistas a orientar o planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos”. Resolução nº 32 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, de 15/10/2003 e o segundo, é uma área limitada por um divisor de águas que drena as águas das chuvas por ravinas, canais tributários para um curso principal, com vazão efluente, convergindo para uma **única saída** e desaguando diretamente no mar (foz) ou num grande lago (ROCHA e KURTZ, 2001 *apud* MACHADO & TORRES, 2012).

Mapa 1 – A cidade de Belém (área de estudo).



3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 Água: Recurso e Território

Neste início do trabalho lhes apresentamos uma reflexão a partir do pensamento geográfico, por meio da leitura da categoria território associado ao recurso água, e como aporte inicial, o entendimento de território por Claude Raffestin (1993), todavia, vamos dialogando com outros autores e aplicando a nossa leitura relacionada ao tema gerenciamento das águas, pois, tratando-se de geografia essa abordagem de território, ora absoluto, ora “relacional”², como próprio Raffestin propõe, esse exercício teórico inicial se faz pertinente.

O nosso ponto de partida são os dizeres deste autor:

Quando o geógrafo é posto diante de um sistema territorial, ele descobre uma produção já elaborada, já realizada. Produção suscetível de mudanças, contudo suficientemente fixa para ser analisada. Mas, toda análise supõe uma linguagem. Sem linguagem, não há leitura possível, não há interpretação e, portanto, nenhum conhecimento sobre a prática que produziu o território (RAFFESTIN, 1993, p.153).

Na sua percepção do que venha a ser o Espaço é apontado por este autor, que ele é anterior ao território. Raffestin nos leva a refletir que o Território surge a partir da apropriação pela abstração ou pelo concreto no seu processo de territorialização.

Apoiado em Lefebvre *apud* Raffestin (1993) nos leva a compreender e relacionar a constituição do território associado à existência de água (mais a frente recurso) como sendo, a sua captação, tratamento e distribuição, uma ação no espaço que passa a ser fruto do trabalho por meio da aplicação de **energia** (gravitacional e elétrica), **informação** (conhecimento, técnica) e pela ação **das redes, circuitos** (a rede de abastecimento, dutos, tubulações) e dos **fluxos**, movimento (transporte) neste caso, água em si, desde a captação até a casa do consumidor, que por produto infere uma relação de poder (uma dimensão política), pois, algum agente(s) ou ator(es) mantém o controle

²Haesbaert ao fazer esta leitura diz que: é o território, tratado não como algo meramente absoluto, ou seja, objeto físico, substrato material ou “coisa”, mas também, relacional, inserido no espaço dentro de relações social-históricas, por meio das relações de poder, ainda, apoiado em Godelier (1994), este autor defende que o território relacional inclui relações complexas entre processos espaciais e espaço material (HAESBAERT, 2012, p.80-82).

sobre o recurso natural, configurado no que antes era espaço, agora se reconfigura como uma intrínseca relação de poder.

Neste contexto, o Território vem a ser a materialização das possibilidades possíveis no espaço, que ao ser produzido é dotado de conhecimento (a informação apurada) e prática ou comportamentos (a ação propriamente dita), cuja produção do espaço ao território é fruto de um conjunto de relações sociais, inclusive as de poder, que tornam o território possível. De fato, na leitura que faz Haesbaert (2012, p.83), que o “poder” não se restringe à dimensão política ao papel dos estados, nem ignora a interseção com as dimensões econômica e cultural da sociedade”, não sendo o poder “objeto ou coisa, mas uma relação”, porém, há de se considerar que ao se encontrar num espaço a presença de um dado recurso, o poder neste caso necessita de algo (coisa, objeto) para controlar.

No pensamento de Raffestin (1993), surge o princípio dos “**sistemas sêmicos**” (significados), que estão marcados no espaço até o limite de dado “sistema sêmico”, ou seja, **códigos e sistemas**; segundo ele, marcado por toda uma infraestrutura realizada por força de trabalho aplicada e pelas relações de produção e/ou modo de produção, onde, a partir desse contexto irá criar as representações que só chegam ao espaço quando os “sistemas sêmicos” alcançarem as “utilidades sociais”, pelas quais a representação, podendo elas serem cartográficas, constituirão num cenário, ao que antes era apenas um palco, ou seja, do espaço ao território.

Surge nesse contexto a figura do “ator”, o que mais modernamente definimos como “ator social”, neste trabalho representado pelos “Usuários” e Consumidores de recursos hídricos, podendo ora ser o Estado, Sociedade Civil e o Consumidor final, que presente no território, nasce a partir de relações sociais de comunicação e de um território, agora, construído por eles mesmos, através da realização de trabalho. Logo, envolvendo gasto de **energia e informação**, o que ele define com “**energia informada**”, ora, a partir do surgimento de dada necessidade do homem, no caso o abastecimento de água, seja ela captada de um rio ou aquífero subterrâneo, há uma forte determinante da existência de “energia informada” na satisfação dessa necessidade.

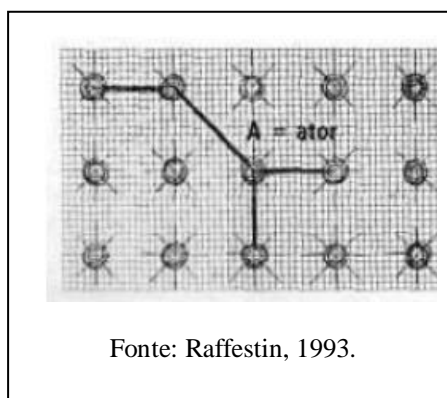
Aliás, não perdendo de vista que ela (energia informada) não é imutável, logo, se modifica à medida que vai sendo degradada, assim o “ator” (Usuário, Estado, Sociedade Civil) pode não somente construir e reconstruir vários tipos e níveis de “tessituras”, ou

seja, o encadeamento ou a organização das ações em si, e articular todos os “pontos” ou somente alguns, em “redes”, que não necessariamente todos os pontos devam ser ligados entre si, assim se materializando as “imagens” ou seja, a forma assumida ou manipulada.

Partindo dessa reflexão, para a captação de água há a necessidade da construção de uma rede de dutos e tubulações (**imagens territoriais: relações de produção e de poder**), oriundos do princípio de que sua ligação em redes de tubulações, seja: Estação de Captação de Água, Estações de Tratamento de Água (ETA), as Elevatórias, devidamente regionalizadas em Setores e Unidades de Negócios (UN), nasceu de um conjunto de ações (relações sociais, políticas), diferentes no espaço e no tempo.

Há uma representação esquemática (Fig.1), “simplista”, de Raffestin (1993), que pelo exercício da abstração nos leva a materializar esse pensamento num dado território, neste caso o de Belém, pela qual o Ator presente em “A” atribuímos ao Estado, que detém o controle do recurso, por meio da Companhia de Abastecimento, que para sua atuação, as linhas seriam representadas pelos dutos e os demais pontos seriam cada função no processo: rio (água bruta), e tubulações, poços tubulares, ETA’s, Elevatórias, pois, nos dizeres do próprio autor este convém que: “em nosso esquema bem simplista, poderíamos inscrever tantas “imagens territoriais quanto objetivos intencionais diferentes houver” (RAFFESTIN, 1980,p.148):

Fig. 1 – Esquema de representação e distribuição dos atores no território segundo Raffestin, 1993.



Todo “ator”, seja ele Estado, Usuário ou Sociedade Civil, se vê e se representa como um centro, representado na figura como um “ponto”, que simboliza para Raffestin “a posição dos atores”, expressa um caráter egoísta seja ele individual ou coletivo, que

melhor se define pelo seu caráter relativo (subjetivo no território). Porém, a adoção da figura acima como representação não exclui os demais atores na formação da complexidade presente num dado território, sobretudo, o do objeto desse estudo (gerenciamento da água), pela qual, tentaremos apresentá-los à medida que a nossa reflexão vá se ampliando.

À medida que avançamos no pensamento de Claude Raffestin, surge, o que por ele é chamado de “Sistema Territorial” ou mesmo “Sistema de Ações e Comportamentos”, que seria a “repartição da superfície” concebido como o conjunto que envolve: o território, os atores, os pontos, os nós, a rede, as malhas, pela qual, muitas vezes esses “sistemas” não são diretamente observáveis, pois, podem estar ligados a decisões que no contexto desta pesquisa, são as decisões institucionais, governamentais ou meramente políticas (ou de poder), mas ainda assim se fazem presentes e têm uma existência, pois, uma dada prática espacial, mesmo que embrionária, está associada a qualquer organização social, importando uma qualidade inerente a qualquer agrupamento humano.

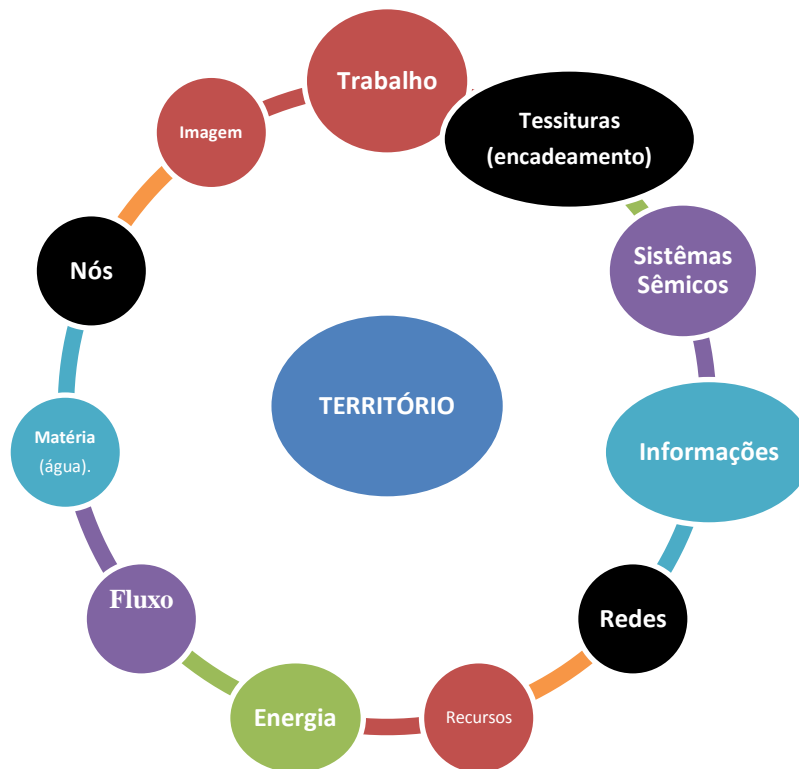
Neste aspecto, a ocupação por indivíduos ou atores em determinado território, pode ser baseada em modelos ou de caráter aleatório, regular ou concentrado, produto de uma resposta dada pela distância (física ou geográfica) e acessibilidade, todavia essa distância não é somente física, podendo também ser econômica, psicológica, temporal, bem como, essa “distância” é fruto de uma interação entre os diferentes locais, podendo ser política, social, econômica ou cultural.

No contexto desse trabalho, à medida que a cidade vai crescendo no sentido centro-periferia, muitas vezes, vão se configurando esses “modelos de caráter aleatório” representado aqui pelas áreas de ocupação ou novos conjuntos habitacionais, condomínios verticais ou horizontais, assim, demandando a necessidade de ampliação da rede de abastecimento, pois cada vez mais, vão se ampliando as **distâncias**³ e aumentando a necessidade de tornar possível o acesso à água; e enquanto essa necessidade não é satisfeita imediatamente a relação oferta vs. demanda resulta na busca de outras fontes de abastecimento de água, seja por meio de ligações clandestinas à rede de abastecimento, perfuração de poços tubulares, consumo de água envasada, ou mesmo

³Para Raffestin (1993) a distância se refere à interação entre os diferentes locais, podendo ser uma interação política, econômica, social e cultural que resulta nesse jogo de oferta e procura que provém dos indivíduos ou grupos.

resultando em reivindicações para ampliação da rede de abastecimento pelo seu responsável, neste caso o agente público, que nesse contexto “imprime um sistema de malhas (divisão de territórios), de **nós** e de **redes** que constituem de algum modo o território”(RAFFESTIN,1993, p.150-151). O esquema abaixo é uma tentativa de visualizar a compreensão inicial de Território segundo Raffestin:

Fig. 2 – Esquema aplicado à percepção Estrutural no Território segundo Raffestin (1993).



Fonte: Elaborado pelo autor.

O princípio conceitual do entendimento do território é o “controle”, para finalmente se estabelecer a relação de “poder” que amplia, determina ou atribui o seu caráter enquanto categoria na ciência geográfica. Assim, a apropriação do recurso natural e finito água, demanda o seu controle organizado em tessituras (encadeamento das partes de um todo), nós, redes organizadas hierarquicamente, de modo, “assegurar o controle sobre aquilo que pode ser distribuído, alocado ou possuído permitindo impor e manter várias ordens”(RAFFESTIN, 1993 p.151).

De certa forma, no caso de Belém, houve vários contextos de apropriação e uso da água no que tange ao abastecimento, desde um momento em que ela foi já foi de uso privado pelos chamados “aguadeiros” a partir de 1839, (BORDALO, 2006, p.143), passando por modelos de gestão centralizadores, por meio de decretos, planos nacionais

até a recente proposição prevista em lei de uma gestão descentralizada, e que no caso de Belém em seu contexto mais recente, por ventura, se configura novos atores por meio de “ordens” (manobras) políticas, Projetos de Lei, Leis sancionadas pela Prefeitura e Pelo Governo Estadual, reencaminham paulatinamente para o setor privado o serviço de abastecimento. Nesse processo, aqueles que demandam o maior “poder” e/ou controle sobre o território tendem, muitas vezes, nessa relação de poder, pela falta de informação da maioria, a vencer o jogo de disputas, permitindo a “integração ou coesão dos territórios” segundo Raffestin (1993).

Ainda, dispondo de um território de uma malha (divisão territorial), está importando o desenho mais elementar de um território, o autor nos alerta para o cuidado sobre as tessituras presentes num dado território, pois, os sistemas de objetos (redes, tubulações, mananciais, a água) e de ações, sobretudo políticas, são conduzidos por um conjunto de princípios que acabam por revelar uma ordem (interesse), já que o princípio da concepção de um território está relacionado ao poder, pois, “de fato, uma tessitura em vários níveis pode ter por objetivo assegurar para a população o funcionamento no nível ótimo de um conjunto de atividades, ou pode ter por objetivo assegurar o controle da população em nível ótimo”, pois “a tessitura é sempre um enquadramento do poder ou de um poder” (RAFFESTIN, 1993, p.154) e assim, os processos que se desencadeiam no caso de Belém, podem estar apenas “camuflando” o real interesse de uma privatização do serviço de abastecimento.

Assim, vai se configurando o território a partir de “imagens”(forma assumida pela estrutura manipulada por um sistema de objetos intencionais e de ações), segundo o próprio Raffestin, que se devidamente analisadas chega-se a considerações profundas, do Estado ao indivíduo, passando por todas as organizações pequenas ou grandes, onde encontram-se atores sintagmáticos que produzem o território (RAFFESTIN, 1993, p.152).

É constatado por esse autor, que o Estado, as Empresas e outras Organizações, aqui atores sintagmáticos, estão sempre reorganizando o território por meio de novos recortes, de novas implantações e de novas ligações, pelas quais, o sistema precedente se estabelece como um conjunto de fatores favoráveis ou limitantes. Assim, vem se estabelecendo em Belém em seu período mais recente, ainda inserida num contexto neoliberal (Sistema Sêmico vigente), enquanto prática nacional vem se instalando um

processo de privatização do serviço de abastecimento, quando da transferência do serviço de abastecimento subterrâneo municipal para o principal operador no município de Belém, a Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) e a criação de estrutura jurídica que estabelece a criação de uma Agência Reguladora Municipal (AMEAE), assunto este a ser explorado em outro capítulo, pois a resultante dessa tessitura política, implementada pelo estado, em geral tem uma permanência maior e não se desfaz se traduz e se herda com mais facilidade (RAFFESTIN, 1993, p.155).

3.2 A Água: da matéria, do recurso natural ao recurso hídrico

O ponto de partida, ainda, apoiando em Claude Raffestin, é a reflexão da água enquanto um recurso natural, porém, há uma atenção a ser dada para como este autor que nos faz refletir sobre a sua percepção partindo da definição da matéria.

Assim, ela a “matéria” ou “substância” vem a ser uma “massa inerte indiferenciada”, um “dado puro”, ou seja, presente na terra por si só, sem a intervenção do homem, encontrada na superfície onde preexiste toda ação humana, não sendo ela início de uma prática, mas oferecida à prática, estando ela no campo de possibilidades que assumirá mediante a intenção do homem e as propriedades que ela apresente, daí sua valoração dependerá da relação ou necessidade que o homem tenha com ela, baseado no conhecimento, no seu trabalho (energia informada), onde o homem cria e recria as propriedades de dada matéria, por meio de operações diversas, atribuindo-lhe “utilidades” (RAFFESTIN, 1998, p.223).

Estabelecendo um diálogo com Becker *apud* Bordalo (2006, p.61) sobre as chamadas “mercadorias fictícias”, onde, a novos elementos da natureza (matérias) são atribuídos uma valoração, assumindo por meio de suas propriedades o *status* de “capital natural” para posteriormente ser tratado como mercadoria, ou seja, a água agora tem um custo, uma precificação.

A partir do momento que a matéria condicionada pela aplicação do trabalho, do seu processo de produção, muitas vezes complexo, pode adquirir uma outra “função”, assim, ela passa a ser um “recurso”, ou seja, um meio para atingir um fim, podendo essa atribuição que ela assume (objetivo) mudar com o passar do tempo pela ação política, justamente por ser, agora, um recurso algo de interesse coletivo. Logo, um determinado grupo pode ter acesso pleno ou não a dado recurso, estabelecendo uma relação

intrínseca de poder e controle, especialmente, estando o recurso associado a um dado modo de produção vigente daquele tempo histórico associando-a a um contexto técnico-econômico (RAFFESTIN, 1993, p.226).

A matéria na condição de recurso é resultado de uma prática e não esgota a propriedade da matéria, que são exaustivas ao homem, pois, tomando dado recurso a partir de uma nova prática, se estabelece uma nova relação e por consequência ela assume novas propriedades. Essa “prática” envolve, sobretudo, um conjunto de conhecimentos, portanto, o acúmulo deste faz surgir outro seguinte revelando que uma determinada “prática” não é estática, mas em constante mutação no espaço e no tempo.

De fato, ao que Petrella (2001), afirma: enquanto que as revoluções do século XIX e XX tiveram como foco a propriedade, apropriação, distribuição e a exploração de recursos energéticos (carvão, petróleo, eletricidade). Sendo o mundo atual baseado no sistema de regulamentação, hoje os novos atores lutam entre si, ou cooperam uns com os outros, principalmente pelo controle do acesso aos recursos básicos como o dinheiro, informação e a água.

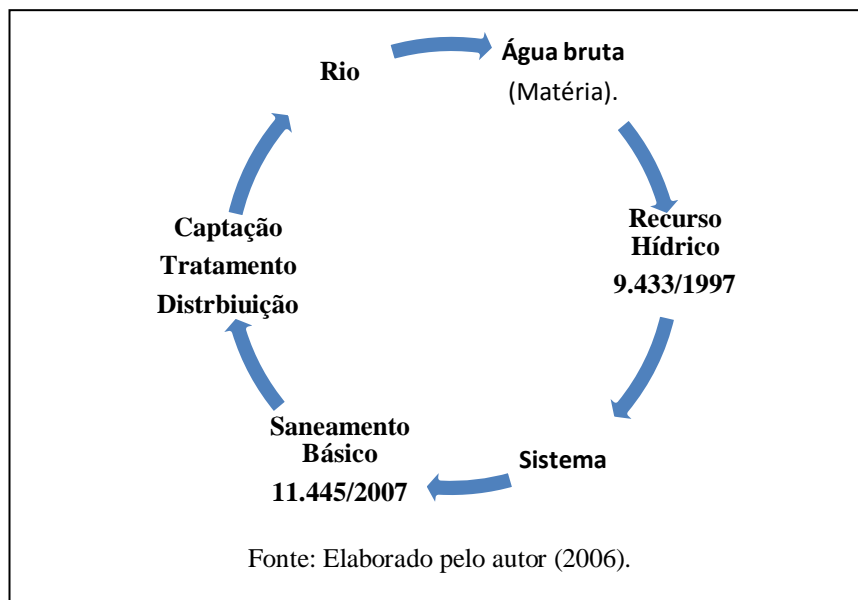
Essa reflexão cabe ao recurso natural “água”, que com o passar do tempo e do processo histórico, foi assumindo novas propriedades a partir da ação relacional e humana, quando mais modernamente, atribuímos a ela vários usos.

A compreensão deste aspecto é relevante, pois, nos permite entender que apesar do elemento natural água, com suas propriedades físico-químicas mostrar-se aparentemente ser uma mesma “coisa” enquanto composição química (H₂O), o que a torna diferente são os usos atribuídos a ela, seja, a água enquanto matéria e passando à qualidade de recurso (hídrico).

As propriedades (os usos), que o homem atribui à água, esclarece um aspecto importante quanto às normatizações variadas que são dadas à água. A citar a Lei 9.443/1997 que por princípio estabelece que: **a)** a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico; e que, **b)** a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas. O que difere da Lei 11.445/2007, a Lei do Saneamento Básico, que no seu artigo quarto estabelece que: Art. **4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.** Essa percepção evidencia a confusão que pode ser feita por muitos, pois, são duas legislações, tratando

de um mesmo recurso – água, porém com propriedades (usos) distintas; pois, a Lei do Saneamento básico (11.445/2007) está relacionada especificamente ao abastecimento de água, ou seja, por meio da captação da água bruta e sua posterior entrada num sistema técnico de tratamento e distribuição ou numa rede de abastecimento, pois, enquanto a água estava no rio, ela era considerada um recursos hídrico, especialmente porque ao percorrer dado sistema, o seu retorno, agora fora do sistema, é para um rio, logo, ela acaba voltando à sua condição de recurso natural.

Fig. 3 Esquema explicativo da água e suas propriedades (funções) em relação às Leis vigentes.



3.3 A Constituição do Território a partir da Territorialidade

Diante do exposto acima, nasce o sentido de territorialidade que segundo Raffestin (1986, p.158), assume um caráter de multidimensionalidade do vivido territorial, pela sociedade em geral, onde, os homens vivem, por meio de sua interação e suas relações sociais, inclusive, com a natureza, o “processo territorial” e o “produto territorial” simultaneamente, associados a um conjunto de relações, quer seja produtivista ou de poder.

Por essa razão, ele nos propõe que a territorialidade, sendo ela dinâmica, é conjunto destas relações, oriundo da tríade sociedade-espaco-tempo, cujo objetivo é

atingir a maior autonomia possível, compatível com os recursos do sistema territorial (agrupamento humano), de modo que possa satisfazer as necessidades daquele grupo, naquele local por um determinado tempo, por meio de instrumentos e do trabalho (energia + informação), numa relação de ganho e de custo.

Assim, a territorialidade está relacionada à **produção**, à **troca** e ao **consumo** das coisas, dos recursos, da água, por meio de uma relação contínua entre os atores (RAFFESTIN, 1993, p.161), lembrando-nos este autor que “um recurso é produto de uma relação”, assim criando através do tempo um relacionamento com o que antes era a matéria e agora recurso natural (hídrico), de natureza socioeconômica dos recursos, pois também, a territorialidade se manifesta em todas as escalas espaciais (RAFFESTIN, 1993, p.225), mesmo no caso da cidade de Belém associado a uso de um recurso natural água inserido num sistema de abastecimento, portanto a água, em todas as suas relações é usada como instrumento do exercício da confecção de um território.

3.4 Água: Um Recurso Natural Finito

Água é um bem natural essencial à vida, porém enquanto recurso natural a percepção de Simonian (2000): "recursos naturais entende-se aqueles que são dados pela natureza, os quais, passam por processos contínuos de transformações, inclusive com a participação dos seres humanos". Considerando esse contexto, segundo Becker (2003) há tempos ocorre a mercantilização dos elementos da natureza, chamados por ela de "mercadorias fictícias" assim como a "terra" o "ar" agora com a "água" ao mesmo tempo, de acordo com a classificação de Setti, (2001) em "campos de atividades correlatos aos recursos hídricos", citando Barth (1997, apud SETTI, 2001): relacionando atividade vs. recursos hídricos, portanto a água é considerada enquanto "recurso natural" (atividade) e mineral (recurso hídrico) no caso das águas subterrâneas, explicitando uma relação entre os conhecimentos envolvidos em atividades que envolvem a gestão da água, ao mesmo tempo em que Ravena (2003), citada por Castro (2003), utiliza-se da expressão *pool resources* tratando a água enquanto recurso natural, especialmente a subterrânea (RAVENA, 2003 *apud* CASTRO, 2003).

Seja ela apenas um termo jornalístico, um modismo, um termo usado pela mídia por meio de um discurso jornalístico econômico (HAESBAERT, 2007), o fato que o conjunto de eventos pós as duas grandes guerras mundiais configurou-se um novo olhar para o planeta. A partir de sua chegada à lua e quando o homem, do cosmos, passou a

enxergar a natureza, o planeta azul, sobre outro prisma, onde o homem passou a perceber a sua limitação diante da natureza e a limitação dos recursos naturais existentes (BECKER, 2003). Paralelamente a economia globalizada por parte da maximização do capital financeiro e mercantilização da própria natureza, convertendo-a em “mercadoria fictícia”, a partir da alteração do olhar do próprio homem sobre a mesma, assim tem ocorrido com o recurso natural água, mudou inclusive, sua própria definição: de propriedade pública para um bem privado (SHIVA, 2006, p. 35).

Segundo Morin (1996), o conhecimento científico há três séculos “não faz mais do que provar suas virtudes de verificação e de descoberta em relação a todos os outros modos de conhecimento”. É bem verdade que grandes avanços se estabeleceram, hoje é possível quantificar, mensurar e analisar muitos fenômenos da natureza. É inegável que contemplamos um grande progresso no campo do saber científico. Temos uma ciência que explica, que resolve mistérios e mais, que busca satisfazer as necessidades sociais.

O ponto de partida é buscarmos pressupostos para início dessa discussão que merece atenção especial em resolver um débito com a Geografia, nesse debate, por meio da realização de um exercício mental, que no estimule a uma releitura de categorias, pressupostos ou conceitos estabelecidos, algo como Duarte (2002), nos provocara em “crise das matrizes espaciais”:

[...] O gosto racional de nossos tempos esclarecidos parece que se tornou tão universal que podemos pressupor que serão encontrados apenas poucos aos quais seria indiferente conhecer aquelas curiosidades da natureza, que o globo terrestre compreende em si também em outras regiões [*Gegenden*], as quais não podem ser vistas sem nenhuma prioridade, pois a admiração crédula, a tutora de alucinações infinitas, abriu caminho ao exame cuidadoso, através do qual somos colocados em condições de retirar conhecimentos seguros partindo de comprovações autênticas, sem corrermos o perigo de nos perdermos num mundo de fábulas ao invés da obtenção de uma ciência correta das curiosidades da natureza [...] (p.131).

Uma percepção que se deve levar em conta é a da água ser considerada enquanto um “recurso”, ou seja, esta como capacidade de satisfazer as necessidades fundamentais do homem, considerando a água, ainda, como vital para sobrevivência humana. Esta, não deve mais ser considerada como um “bem livre”, disponível, abundante, mais um bem “político”, logo, um instrumento de poder e inserida num contexto e/ou lógica econômica, ou seja, a água alcança o *status* de não-matéria, passando a ser considerada

um recurso estratégico à manutenção da vida, dentro de um sistema econômico, social e político vigente (RAFFESTIN,1980).

Ainda, a ideia de “recurso” não se trata de ser uma coisa, mais uma relação instável (potencial e dinâmica), entre **propriedade** e **necessidade**, ambas dependendo do momento histórico, econômico e social que venha determinar essa necessidade.

Todavia, mais recentemente a água vem sendo tratada enquanto Recurso Hídrico, ou seja, a água agora dotada de valor, portanto tratada como mercadoria, desde 1997 no caso Brasileiro por força de lei, satisfazendo a relação “necessidade”, enquanto recurso vital indispensável, e propriedade, pois, por ser considerada um recurso ela passa a ser “propriedade” das empresas, muito embora, do ponto de vista legal, a água seja de domínio público, portanto, pertencente a União, no caso Brasileiro.

Porém, o caráter dinâmico está relacionado a sua atribuição enquanto recurso dotado de precificação, sujeito às regras do mercado, ou seja, está sendo tratada enquanto mercadoria num contexto de um bem escasso.

O recurso pode ser ainda definido como aquele fornecido pela natureza e que passa por um processo contínuo de transformação, pela técnica, realizada pelo homem (SIMONIAN, 2000).

Essa adoção da água enquanto recurso advém da preocupação com a temática ambiental ganhando força, via movimentos ambientalistas, a partir da segunda metade do século XX, onde se temo entendimento de desenvolvimento associado à ideia de progresso e modernização, mais recentemente enquanto crescimento socioeconômico, passando a água nesse contexto, a ser vista não apenas como algo infinito presente na natureza, mas vista e analisada do ponto de vista da sua qualidade e quantidade, passando a surgir uma nova relação paradigmática entre **oferta** (produção) e **demand** (consumo), a partir da criação, na modernidade, de seus próprios mitos a exemplo do “Mito da natureza infinita”, “o mito do progresso e do crescimento ilimitado” e o “mito da igualdade socioeconômica”, que num contexto recente nos empreende uma nova reflexão do elemento água, agora enquanto recurso natural finito, quantificado por Ribeiro (2008), verificar Tabela 1, assim a própria natureza era finita como fonte de recursos e reservatório de resíduos, implicando numa nova relação natureza-sociedade (THEODORO, 2005, p.29-33).

Tabela 1 – Distribuição Natural de Água

	Quantidade (1.000 km²)	% de água doce
Oceanos	1.338.000	-
Subsolo	23.400	-
Água doce no subsolo	10.530	30,1
Lagos água doce	91,0	0,26
Rios	2,12	0,006
Vapor D'água	12,9	0,001
Água Doce	35.029,2	100

Fonte: RIBEIRO, 2008, Adaptado pelo autor.

O paradigma ambientalista surgiu no final do século XIX e tomou força no século XX, onde, se propõem uma revisão da natureza das concepções humanas com relação ao meio e à própria ciência, reportando uma “crise geral” da cultura ocidental atrelada ao paradigma mecanicista (SANTOS, 2009, p. 16), portanto, por assim dizer, que o “retomar” de uma reflexão desde Bordalo (2006) acerca do recurso natural e finito água, sua gestão e gerenciamento é salutar.

4.GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O atual estágio de desenvolvimento da sociedade contemporânea nos leva a uma profunda reflexão acerca do ambiente, sobretudo dos diversos usos atribuídos aos recursos hídricos, ao mesmo tempo, pensar no que há sobre a atual tendência de praticar a chamada Gestão Integrada associada às Políticas Públicas. Partindo da abordagem de Coelho (2000), que teoriza sobre o que ela própria se refere como “gestão (Des) integrada”.

Em sua análise há três conceitos-chave para essa compreensão, que são as definições de Política, Estado e Gestão. Para o primeiro, sabidamente ele se refere como sendo “o direito do cidadão de participar da vida da cidade (*polis*); para o segundo, o Estado como centro tomado das decisões no ato de fazer político(a), referendando que a política na sua existência é complexidade, remete diretamente ao poder. Enquanto a “Gestão” na sua especificidade também é complexa nos moldes pensados a partir da década de 1980, onde se estabeleceram “novas formas de relação entre a economia, o estado e a sociedade civil”, referenda a separação entre o que deve ser decidido no âmbito da Política e da Economia, pois envolvem intervenções dos políticos, reforma do estado e reordenação do quadro decisório e a agregação de novos atores sociais emergentes, sobretudo, de uma revisão ao atual modelo de desenvolvimento econômico que seja capaz de praticar de forma integrada a aplicação dos três conceitos-chave acima citados, ressaltando a autora que o sentido pleno da aplicabilidade do conceito de Gestão não é possível, nos seus dizeres Coelho trata: “Gestão dos recursos naturais diz respeito à redistribuição do poder no processo de tomada de decisões, visando ao desenvolvimento econômico e social, à conservação e à preservação ambiental. Uma análise do processo de gestão implica o exame dos principais atores, gestores públicos e privados, enfatizando seus papéis, potencialidade e limitações” (COELHO, 2000, p. 131).

Partimos da análise da Gestão a partir das formas de atuação do órgão gestor, legislador da Política de Recursos Hídricos (RH) neste Estado, de forma que seja possível uma reflexão do ideário ou aplicabilidade do modelo de Gestão Integrada ou (Des) integrada conforme nos sugere a autora.

Do ponto de vista conceitual, devemos diferenciar o que venha ser a **Gestão das Águas**: esta como uma atividade analítica e criativa, cuja intenção é a formulação

de princípios e diretrizes através da confecção de documentos norteadores, normativos, cujo o objetivo central seja a **proteção, o inventário, o uso e o controle** dos recursos hídricos, segundo Setti (2001).

Nos dizeres de Setti (2001, p.10), a Gestão de recursos hídricos, em sentido lato, é a forma pela qual se pretende equacionar e resolver as questões de escassez relativa dos RHs, bem como, fazer uso adequado, visando a otimização dos recursos em benefício da sociedade.

Logo, a Gestão de Recursos Hídricos é uma decisão política, um processo político que depende de motivação política; é uma formulação pela qual se busque equacionar, por meio do **planejamento, aproveitamento e controle**, através de obras e medidas, as questões que envolvem a escassez relativa de recursos hídricos, por meio de seu uso adequado, por meio de otimização deste em benefício da sociedade, de modo a permitir o acesso aos RHs pelas gerações futuras.

As obras e as medidas necessitam ser planejadas e/ou previstas no Plano (Legislação), para a administração⁴ dos recursos hídricos, por meio da aplicação de seus instrumentos de gestão previsto nesse Plano, desde que esse conjunto de procedimentos, entre Plano, aproveitamento e controle e a Gestão dos recursos hídricos propriamente dito, ocorram de modo integrado.

Portanto, em sua amplitude, há necessidade de promoção/difusão de **uma política para gestão de recursos hídricos** e/ou política das águas⁵, pautada em aspectos técnicos, jurídicos normativos, por meio da adoção de um conjunto de princípios definidores de diretrizes, objetivos e metas a serem alcançados por meio de plano, programas que revelem um conjunto de intenções e decisões, recomendações, determinações do governo e da sociedade para a gestão dos RHs.

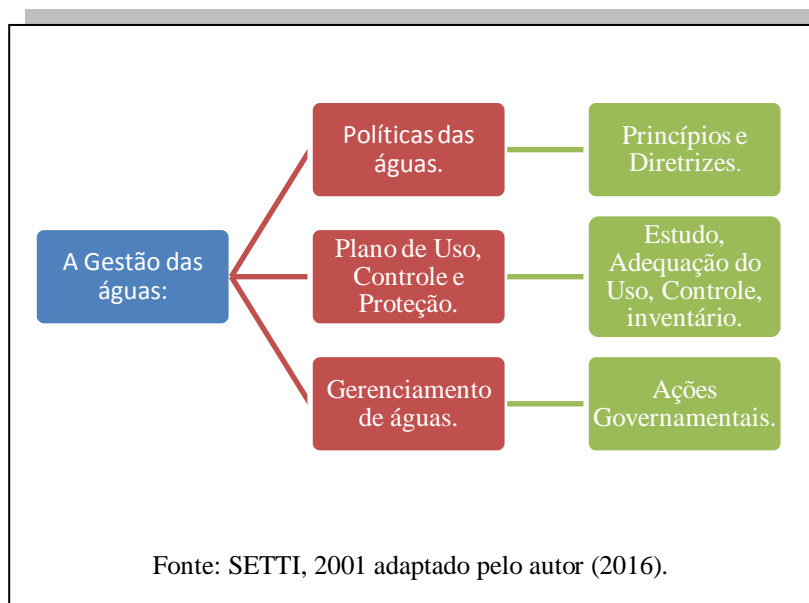
Consideramos que se tomarmos como referência a Lei Estadual (nº 6.381), que é de julho de 2001 que faz referência à Lei das Águas (nº 9.433/97), estamos num estágio puramente embrionário, e sobretudo, lento, que qualquer avaliação ou previsão exige

⁴ A gestão dos recursos hídricos se diferencia da administração dos recursos hídricos, sendo o segundo, um conjunto de ações necessárias para tornar efetivo o planejamento com devidos suportes técnicos, jurídicos e administrativos, por meio da revisão permanente do Plano (SETTI, 2001).

⁵ Política de águas: trata-se de um conjunto de princípios doutrinários que conformam as aspirações sociais e/ou governamentais no que concerne à regulamentação ou modificação nos usos, controle e proteção das águas.

um certo grau de cautela, pois a própria legislação em si, por ora, apresenta um conjunto de Resoluções ou seja “decisões” que estão ainda estão sendo tomadas, voltadas para os Recursos Hídricos ainda em sua maioria, para resolver problemas de abastecimento público na capital paraense e no Estado de modo geral.

Fig. 4 Gestão das Águas Vs. Gerenciamento dos Recursos Hídricos



A gestão das águas aqui adotada como atividade analítica, que por sua complexidade, exige uma conjunção de fatores que deve ser considerada para realização do seu estudo, conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 - FATORES CONTRIBUINTES PARA ANÁLISE DA GESTÃO DE ÁGUAS			
Desenvolvimento Econômico	Aumento Populacional	Expansão da agricultura	Pressões Regionais
Mudanças tecnológicas	Mudanças sociais	Necessidades sociais	Necessidade ambiental
Incerteza do futuro	-	-	-

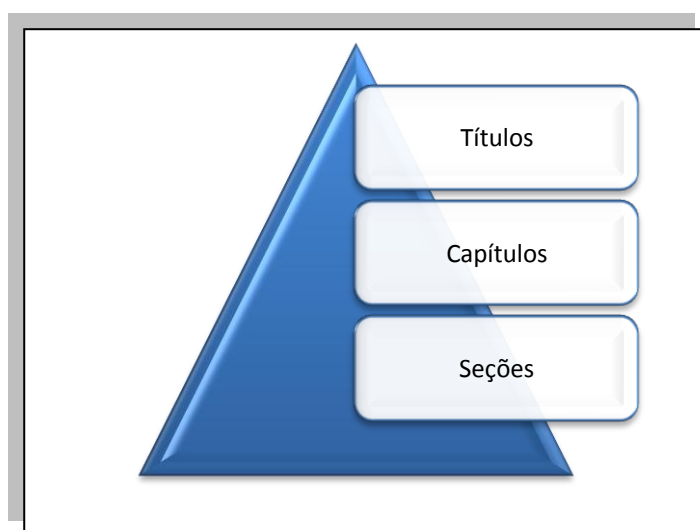
Fonte: SETTI, 2001 (adaptado pelo autor, 2016).

Todavia, há uma divisão jurídico-didático da “Gestão das Águas” sob três perspectivas: a) **Parâmetros da Gestão**; b) **Os instrumentos da Gestão** e c) **As instituições da Gestão**, como melhor organiza Caubet (2008), quando este realiza uma análise à Lei 9.433 de 2008 do ponto de vista jurídico. Vistos a seguir:

4.1 Os Parâmetros da Gestão

Está associado ao que se refere ao “conteúdo material” e/ou o alicerce e/ou os fundamentos da lei (os objetivos; referências para ação e alcance das metas; meios de ação); ou a lei propriamente dita, ou a estrutura formal da Lei 9.433/97, ou seja, aquela que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos no Brasil, subdividida em Títulos, Capítulos e Seções, conforme **figura. 5** e **Quadro 2**:

Fig. 5 – Estrutura Formal da Lei 9.433 Como Proposta de Plano Geral de Apresentação.



Fonte: CAUBET, 2008 adaptado pelo autor (2016).

4.2 Os Instrumentos da Gestão

Os instrumentos de Gestão dos RHs constituem mecanismos/e/ou ferramentas ou “meios da ação” para tornar efetiva a aplicação/implementação, seja pela via técnica ou metodológica de classificação do uso e avaliação da qualidade da água presentes na Lei das águas, a partir do estabelecimento de prioridade de uso. Neste caso, a Política Nacional de Recursos Hídricos instituiu os seguintes Instrumentos:

1. Os planos de recursos hídricos;
2. O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
3. A outorga de direito de usos de recursos hídricos;
4. A cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
5. O sistema de informação sobre os recursos hídricos.

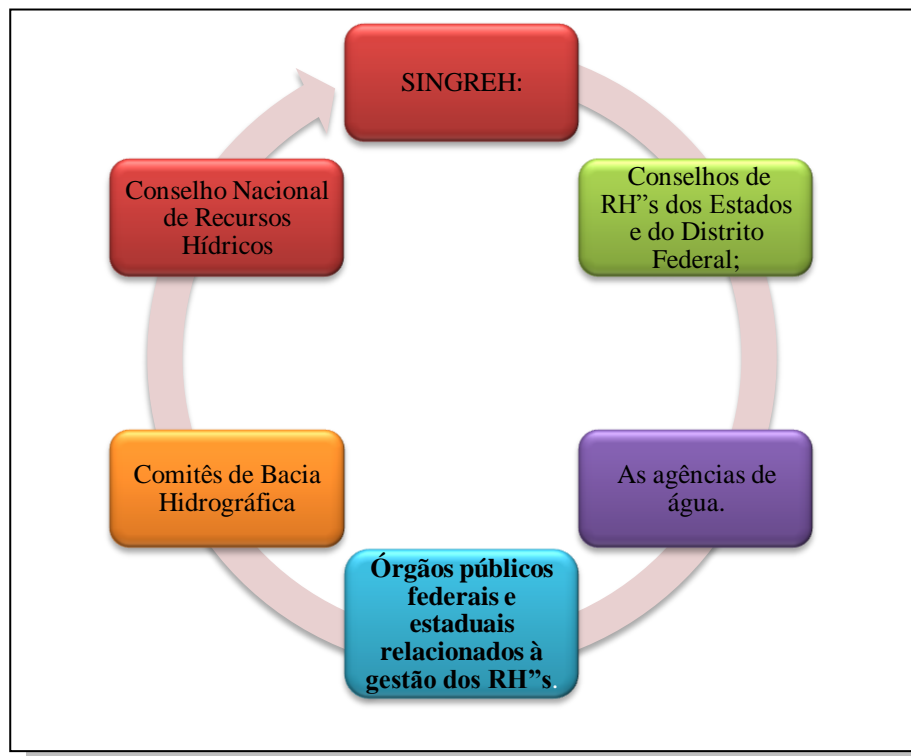
Quadro 2 – Estrutura Formativa da Política Nacional de Recursos Hídricos Lei 9.433/1997		
Títulos	Capítulos	Seções
Título I: Política nacional de Recursos Hídricos.	***	***
***	Capítulo I: Dos Fundamentos	***
***	Capítulo II: Dos objetivos	***
***	Capítulo III: Diretrizes Gerais de ação	***
***	Capítulo IV: Dos Instrumentos	***
***	***	Seção I: Dos Planos de RHs
***	***	Seção II: Do enquadramento dos corpos d'água
***	***	Seção III: Outorga de Direito de uso dos RHs
***	***	Seção IV: Das Cobranças dos RHs
***	***	Seção V: Da compensação á Municípios
***	***	Seção VI: Sistema de Informações dos RHs
***	Capítulo V: Do rateio de custos das obras de uso múltiplo	***
***	Capítulo VI: Da ação do poder público	***
Título II: Do Sistema Nacional de gerenciamento dos recursos hídricos	***	***

***	Capítulo I: Dos Objetivos e da composição	***
***	Capítulo II: Do Conselho Nacional de RHs	***
***	Capítulo III: Dos Comitês de bacia hidrográfica	***
***	Capítulo IV: Das agências de água	***
***	Capítulo V: Da secretaria executiva do conselho nacional de RHs	***
***	Capítulo VI: Das organizações civis de RHs	***
Título III: Das infrações e penalidades	***	***
Título IV: Das disposições gerais e transitórias	***	***

4.3 As Instituições da Gestão

Um dos objetivos da Lei das Águas é a criação de um Sistema Nacional de Gerenciamentos de Recursos Hídricos (SINGREH), formado por: a) Conselho Nacional de Recursos Hídricos; b) Conselhos de RHs dos Estados e do Distrito Federal; c) Comitês de Bacia Hidrográfica; d) Órgãos públicos federais e estaduais relacionados à gestão dos RHs; d) As agências de água.

Fig. 6 – Esquema de composição do Sistema Nacional de Gerenciamentos de Recursos Hídricos – SINGREH.



Fonte: CAUBET, 2008 adaptado pelo autor (2016).

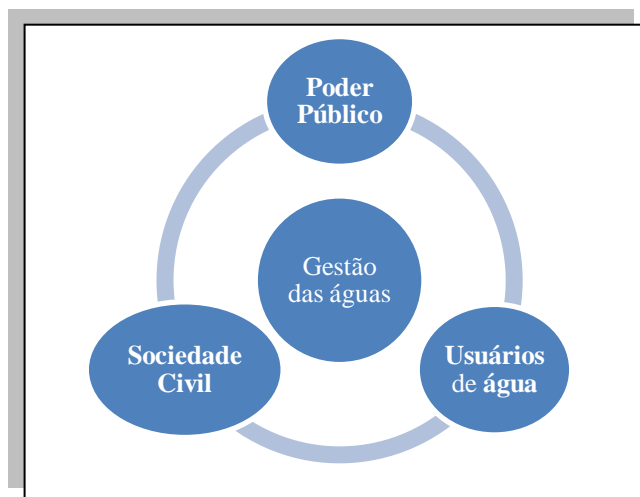
No que tange à gestão da água, no caso brasileiro, houve não apenas a promulgação da Lei das Águas em si, mas uma importante reforma institucional no setor da água envolvendo um conjunto de atores sociais (Usuários) até a promulgação da lei em 1997, surgindo ideias inovadoras, sobretudo, pautadas num novo modelo de gestão do recurso natural água no Brasil envolvendo os usos múltiplos das águas em diferentes níveis territoriais (Transfronteiriço, Nacional, Estadual), Descentralizado e Sistêmico⁶ englobando três aspectos gerais: **a)** a gestão da água deve integrar todos os setores envolvidos em uma única arena de decisão; **b)** tal abordagem será bem mais sucedida se a bacia hidrográfica for definida com área territorial de gestão; **c)** deve envolver setores governamentais e privados (usuários⁷), trazendo uma visão

⁶O Art. 3 da Lei 9433/1997 estabelece que: a Gestão Sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade. Termo oriundo da Teoria Geral dos Sistemas, aqui melhor enquadrada como uma ideia de “Gestão Sistemática” enquanto recurso metodológico, em estágio embrionário no Brasil em termos de um ideal de “administração integrada” (CAUBET, 2008, p.153-154).

⁷No campo gestão de água, “usuário refere-se a atores-normalmente empresas públicas ou privadas que captam, poluem ou de outra forma usam água bruta encontrada em corpos naturais de água(rios, lagos, lençóis freáticos, etc), portanto empresa ou indivíduos que recebem água canalizada da empresa de saneamento não são classificáveis como usuários (ABERS, 2010).

descentralizada e participativa de se fazer gestão das águas no Brasil, ou seja, por meio de uma forma de gestão baseado nos Comitês de Bacia Hidrográfica⁸ onde possam decidir pelo uso da água de uma determinada bacia hidrográfica envolvendo e participando o **poder público**, a **sociedade civil** e os **usuários de água** (Fig.7).

Fig. 7 Sistema de gestão das águas baseado nos comitês de Bacias Hidrográficas e composição de seu colegiado.



Fonte: ABRS, 2010. Adaptado pelo autor (2016).

A legislação criou seis (06) categorias de “usuários” sendo elas:

- i. Abastecimento urbano;
- ii. Indústria;
- iii. Irrigação e uso agropecuário;
- iv. Hidroeletricidade;
- v. Hidroviário;
- vi. Pesca, turismo, lazer e outros usos não consultivos.

Porém, por se tratar de forte interesse econômico foi acrescentado a categoria dos “Mineradores”, importando a criação e/ou acréscimo da nova categoria. Nesse sentido, a gestão das águas deve envolver três dimensões, que pela sua complexidade e caráter embrionário no Brasil, devem estar devidamente integradas entre si: **a)**

⁸ São instituições que fazem parte do ordenamento jurídico nacional, presente na Política Nacional de Recursos Hídricos, a qual um colegiado formado por segmentos da sociedade devem se reunir para debater o uso comum dos recursos hídricos de uma determinada bacia hidrográfica.

dimensão jurídica: importando a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas respectivas legislações estaduais por meio de força de Lei; **b) a técnica:** uma vez que a definição de parâmetros físicos-químicos de qualidade da água assumem uma conotação específica no apontamento da disponibilidade e quantidade da água e, **c) política**⁹: pois um conjunto de decisões advém de exercício político permanente entre os diversos atores sociais, envolvendo um conjunto de interesses, muitas vezes contraditórios, e a disputa de poder que demanda conflitos e o estabelecimento de prioridades.

4.4 Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

O objetivo da Outorga enquanto de gestão e aplicação das Leis Estaduais é: garantir o acesso de todos aos recursos hídricos, preservando os aspectos quantitativos e qualitativos do recurso natural água ao conjunto de usuários, que compõe um corpo hídrico ou que são integrantes de uma mesma bacia ou microbacia; mediante/a partir de cada solicitação, verificar a disponibilidade de água por meio de indicadores de vazão e volume, com isso garantindo o uso adequado em qualidade e quantidade do recurso hídrico. No caso do Estado do Pará, o órgão emitente da autorização¹⁰ (Outorga), é a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). Ainda segundo Silva e Monteiro(2004. p.135):

Trata-se de um ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, Estado ou Distrito Federal), concede ao outorgado (usuário), determinado volume a ser derivado ou usado, de manancial superficial ou subterrâneo, sendo imprescindível para a legalidade e regularidade quanto ao uso dos recursos hídricos quando se tratar de implantação, ampliação e alteração de qualquer empreendimento que demande água, bem como, a execução de obras e serviços que alterem o seu regime, quantidade ou qualidade.

⁹ Compreendida como um campo social no qual os seres humanos lidam com a necessidade de conviver, lidando com conflitos, tomadas de decisões que afetam a distribuição de recursos entre as pessoas(ABERS, 2010, p. 17).

¹⁰ Através da Resolução Nº 003, de 03 de setembro de 2008, e Decreto Estadual Nº 1.367, de 29 de outubro de 2008.

Quadro 3: Normativas jurídicas onde está regulamentado o Instrumento da Outorga no Brasil e no estado do Pará.

Lei Federal	Lei Estadual	Resolução	Instrução Normativa
Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997.	Lei Estadual 6.381 de 25 de julho de 2001.	Resolução n. 3 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de 03 de setembro de 2008.	Instrução Normativa da SEMAS n. 31 de 07 de outubro de 2009.

Fonte: PARÁ, 2008.

Por se tratar a água de dominialidade pública, conforme presente no **Art.1º** - A água é um bem de domínio público (Lei 9.433/97). A Outorga é um dos Instrumentos e/ou um ato administrativo presente na Lei das Águas, cujo objetivo maior é a regularização do uso da água que tem a intenção de disciplinar este uso por meio de um controle quantitativo e qualitativo da água, presente também na Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará, por meio da Lei 6.381/2001, pela qual o poder público dá o direito e autoriza o(s) Usuário (s) sob condições preestabelecidas a garantir o direito e acesso ao recurso natural água e garantir a este (outorgado) a utilizar e realizar interferências hidráulicas nos RHs necessárias a determinada atividade. Esse Instrumento de gestão das águas está associado a um conjunto de normativas jurídicas que dá ao Outorgado (Usuário) um amplo amparo legal no acesso à água conforme **Quadro 3** acima.

Este tema será amplamente trabalho no capítulo á parte, conjuntamente com a análise das Atas do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, pois, serão analisados a evolução desse tema ao logo das reuniões deste conselho.

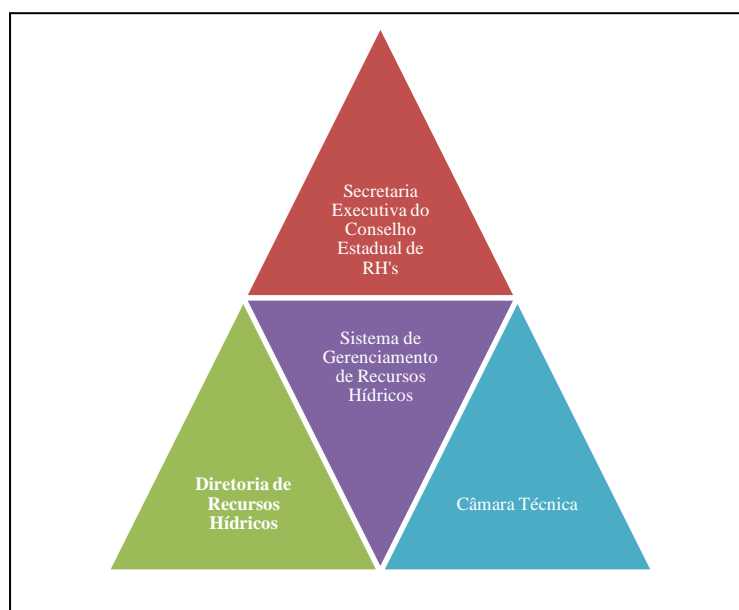
5. O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DO PARÁ

5.1 A Implantação da Diretoria de Recursos Hídricos (DIERH) na SEMAS.

O presente capítulo apresenta o resultado do trabalho de campo e apresenta uma análise dos eventos que se sucederam na constituição da Diretoria Estadual de Recursos Hídricos (DIERH), bem como destacam as discussões e deliberações ocorridas nestas plenárias diretamente ou indiretamente relacionadas ao tema de Outorga e Cobrança, pela qual a interpretação se dá pela decomposição dos registros das reuniões desta Diretoria por meio da leitura de suas Atas e Regimento Interno, aqui apresentadas em ordem cronológica da realização das Assembleias.

O objetivo maior da Lei 6.381, de 27 de julho de 2001, é a promulgação da Lei Estadual de Recursos Hídricos para o Estado do Pará, bem como a instituição do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos (**Fig.8**).

Fig. 8 Organograma geral de composição da DIREH



Fonte: Elaborado pelo autor (2016)

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM) foi criada pela Lei nº 5457, de 11 de maio de 1988, sendo reconfigurada no dia 30 de junho do ano de 2007 pela Lei nº 7026, desmembrando a pasta “Ciência e Tecnologia” da pasta “Meio Ambiente”. Atualmente o órgão estadual denomina-se Secretaria de Estado de

Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAs) por meio da Lei Nº 8.096, de 1º Janeiro de 2015 (Pará, 2016).

No trato dos recursos hídricos para o Estado do Pará, a ação do poder público, que estabelece a Lei 6.381/2001, dispõe que deva ser criado um **Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH-PA)**, que deve ser composto pelo:

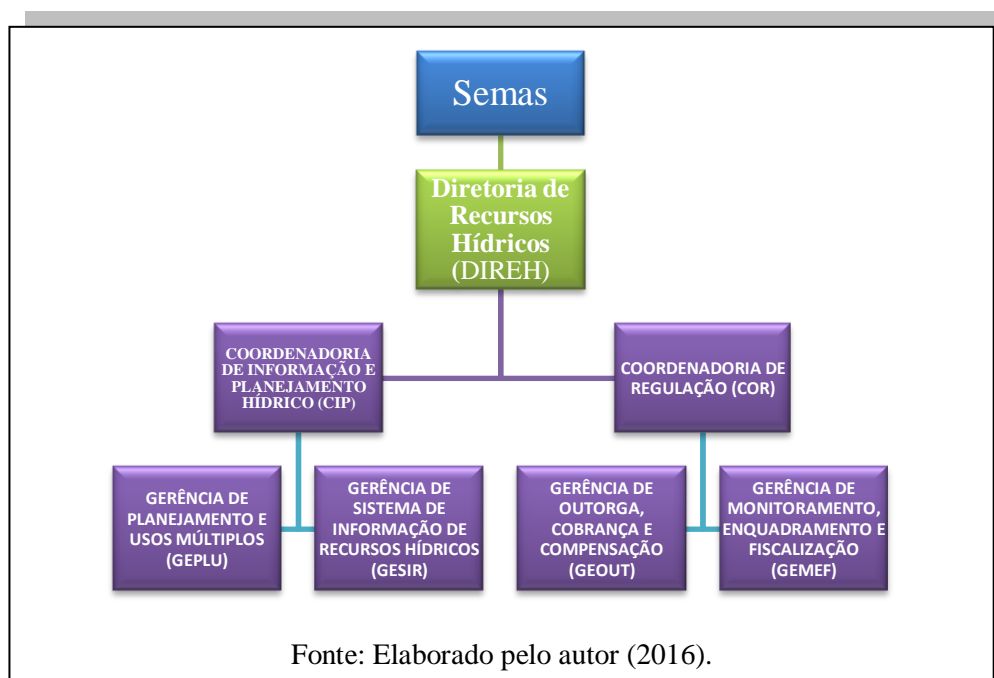
- Conselho Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- Órgão Gestor dos recursos hídricos instituídos na forma da lei;
- Comitês de Bacias Hidrográficas;
- Agências de bacias;
- Órgão dos poderes públicos estaduais relacionados aos recursos hídricos.

No organograma da SEMAS apresenta-se entre as suas Diretorias, a denominada **Diretoria de Recursos Hídricos (DIREH)** a qual

Compete coordenar e implementar planos, programas e projetos relativos ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH-PA), através da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei 6.381/2001) e seus instrumentos de Outorga e Cobrança pelo uso da água, fomentando a criação dos comitês de bacias. Esta sedia também a **Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos** e de suas **Câmaras Técnicas** (PARÁ, 2016).

Ainda como parte integrante da composição organizacional desta Diretoria ligada e subordinada diretamente ao Poder Executivo Estadual por meio da SEMAS (**Fig 9**):

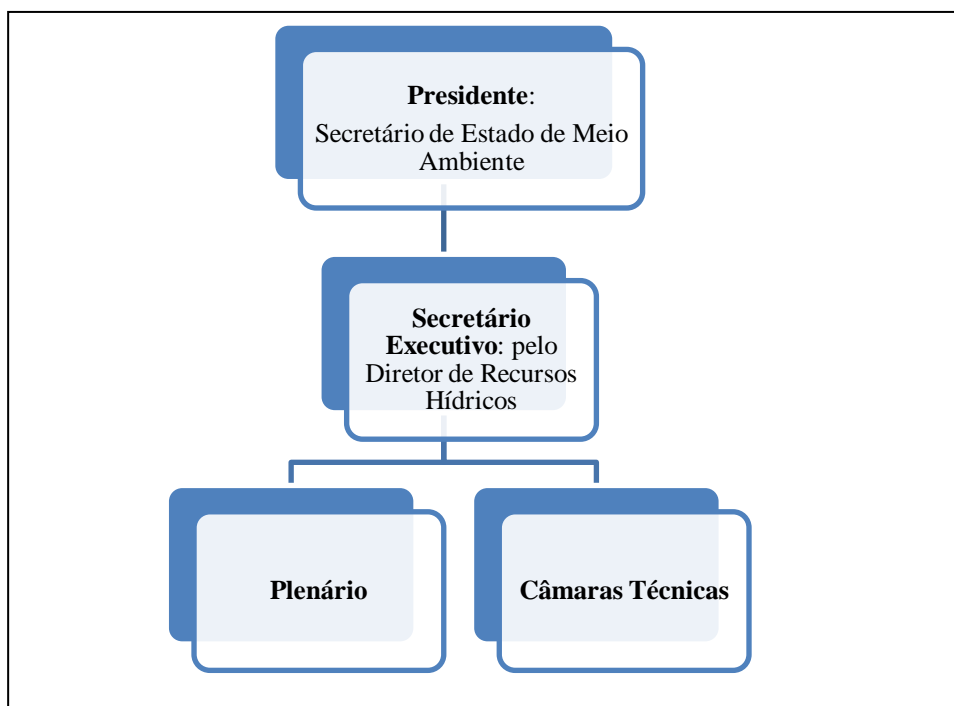
Fig. 9 – Estrutura Organizacional da Diretoria de Recursos Hídricos (DIRH).



5.2 Análises das ATAS do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Segundo o REGIMENTO INTERNO do **Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)** é instituído pelo Decreto nº 2.070, de 20 de fevereiro de 2006, pelo qual possui a seguinte estrutura organizacional por meio do funcionamento de Plenário¹¹ e Câmaras Técnicas (**Fig.10**):

Fig. 10 Estrutura organizacional do Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Pará.



Fonte: PARÁ, 2016 (adaptado).

Foi realizada até a presente data, desde a sua primeira reunião em 2007 (Anexo A), um total de 23 reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a maioria das ATAS estão disponíveis para consulta pública, porém, três destas foram declaradas “perdidas” dentro da própria Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), todavia, para o ano de 2007 foram realizadas duas reuniões Ordinárias e uma extraordinária

¹¹ Art. 4º do Regimento Interno do CERH. O Conselho reunir-se-á em sessão pública com a presença da maioria absoluta dos membros devidamente inscritos no CERH, deliberará por maioria simples dos membros presentes na sessão para matérias ordinárias e de no mínimo dois terços do total de membros inscritos para matérias regimentais:

Quadro 4 Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará 2007.

	Reuniões	Data
I.	1ª Reunião Ordinária	26/03/2007
II.	1ª Reunião Extraordinária	13/12/2007
III.	2ª Reunião Ordinária	07/11/2007

Fonte: Trabalho de Campo, 2016.

5.3 A Instalação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

A Instalação do **Conselho Estadual de Recursos Hídricos** se deu por meio de da 1ª reunião ordinária do conselho estadual de recursos hídricos do estado do Pará (CERH), realizada no dia 26 de março de 2007, sob a presidência do Dr. Valmir Gabriel Ortega Secretário Executivo de Meio Ambiente – SECTAM e também do Secretário Executivo do CERH com a presença dos respectivos conselheiros com representantes da Sociedade Civil e dos Usuários que passariam a compor o SGRH cujo objetivo “é assegurar água em qualidade e quantidade e manutenção dos usos múltiplos do estado do Pará” (SEMAS, Ata, 2001). Essa primeira reunião estabeleceu como pauta os seguintes itens:

- I. Panorama Atual da Política Nacional de Recursos Hídricos;
- II. Agenda para Implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- III. Resolução 001/07 do CERH – Que regulamenta a criação das Câmaras Técnicas
- IV. Criação do Grupo Técnico de Reestruturação do CERH.

Nesta primeira reunião, houve uma salutar evocação por parte dos Conselheiros da ampliação da participação da sociedade civil (ribeirinhos, Comunidades Indígenas, Sindicatos de trabalhadores¹²), e outras entidades, profissionais renomados sem vínculos

¹² Essa chamada irá se refletir no episódio de 2009 quando o envio do Projeto de Lei para “delegação da prestação de serviços públicos” onde um conjunto de Sindicatos organizados realizou ações de ampla panfletagem contra a “privatização da COSANPA”.

com alguma entidade, para atuarem especialmente nas Câmaras Técnicas num quantitativo de três(03) inicialmente, todavia, esse primeiro registro também levou em consideração a preocupação da “Gestão da água” num contexto de Amazônia, sobretudo, pelo viés da abundância e o aspecto secundário que o tema as águas subterrâneas são tratadas, todavia, nesta reunião o Instrumento de Outorga já seria aplicado inicialmente a partir das águas subterrâneas.

Essa configuração está associada ao novo modelo de Gestão previsto na Lei das Águas de 1997, onde a Gestão da água deve integrar todos os setores envolvidos em uma única arena de decisão. O ideal seria que as bacias hidrográficas, como unidade territorial de gestão, fossem consideradas em vez dos entes federativos ou políticos administrativos (ABERS, 2010, p. 1), o que já defendia Bordalo (2006), quando em seus dizeres salienta que:

os comitês de bacias hidrográficas representam um tipo de organização inteiramente novo na administração dos bens público no Brasil, e que contam com a participação dos usuários, prefeituras, sociedade civil organizada, demais níveis de governo (Estadual e federal), funcionando como fórum de decisão no âmbito de cada bacia hidrográfica (BORDALO, 2006, p.128).

Porém, no caso do Estado do Pará, pelo caráter da abundância do recurso hídrico e pela própria especificidade e complexidade da bacia Amazônica por si só, pela relação da água em si seja pelo sujeito ribeirinho, rural e urbano, não há um despertar pela importância da água enquanto recurso natural finito, portanto, não há uma apropriação dessa temática no seio da sociedade local.

- Na segunda e terceira reuniões houve uma definição em relação à composição das Câmaras Técnicas (CT's) sendo configurada em três:
a) Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais (CTIL), que passou a discutir sobre a OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS; **b) A Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos (CTPERH)** ficou com a competência de avaliar a divisão do Estado em regiões hidrográficas, o Plano Estadual de Recursos Hídricos e o cadastro de usuários de recursos hídricos; **c) A Câmara Técnica de Capacitação e Educação Ambiental de Recursos Hídricos (CTCEAR)**, ficou responsável por tratar da capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental em recursos hídricos.

À medida que o Conselho fora se reunindo percebeu-se nos registros da ATAS a forte presença de Usuários, da Sociedade Civil, das empresas privadas, ou seja, dos múltiplos usuários nas reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – quando se estabelece de fato e de direito a materialização da Legislação em si, reforçada ainda nos dizeres de Bordalo(2006, p.128): “em relação à representação das organizações civis de recursos hídricos, que são as entidades que deverão atuar no setor de planejamento e gestão do uso dos recursos hídricos, é de fundamental importância sua participação no processo decisório e de monitoramento das ações dos demais membros conselhos e comitês”.

Quadro 5: Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará - 2008.

	Reunião	Data
I.	2ª Reunião Extraordinária	13/01/2008
II.	3ª Reunião Extraordinária	24/01/2008
III.	3ª Reunião Ordinária	14/02/2008
IV.	4ª Reunião Ordinária	21/05/2008
V.	5ª Reunião Ordinária	14/08/2008
VI.	6ª Reunião Ordinária	17/11/2008

Fonte: Trabalho de Campo, 2006.

No ano de 2008 foram realizadas 04 (quatro) reuniões ordinárias e 02 (duas) reuniões extraordinárias, porém, um dos pontos-chave do primeiro encontro de 2008 é o reforço da composição dos membros das Câmaras Técnicas (CT's) e seus membros.

Tem sido demonstrado um esforço de atuação das CT's, assim fora com a **Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais (CTIL)**, com a confecção de minutas de trabalho, e já são apresentadas neste ano a Minuta de Resolução do Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos e Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos bem como a **Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos (CTPERH)** já apresentara a construção dos instrumentos de normativos, dentre eles a *Minuta de Resolução do Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos*, a *Minuta de Resolução da*

Divisão do Estado em Regiões Hidrográficas e o Documento do Sistema de Informações dos Recursos Hídricos, todos encaminhados a CTIL para deliberação, e nesta reunião apresentava-se na fase de definições iniciais o *Termo de referência do Plano de Estadual de Recursos Hídricos* propriamente dito.

Houve nesta na 4ª reunião o esboço, pela **Câmara Técnica de Capacitação e Educação Ambiental em Recursos Hídricos – CTCEAR**, da elaboração de um Projeto relativo à questão da capacitação destinada a municípios do Estado do Pará, a representantes de prefeituras, organizações civis e outros, projeto esse, financiado pelo setor Hídrico, onde na região norte será aplicado no Pará que por sua vez cobrirá todas as demandas da região em termos de capacitação.

Assim como em suas reuniões esta CT tratou da “gestão participativa das águas”, ou seja, como fazer o trabalho de mobilização e articulação no estado para acompanhar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e as demais ações derivadas da gestão de Recursos Hídricos, assim como, apontou o início das discussões para a Minuta de Resolução de capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental em recursos hídricos, espécie de “carta de intenção” referente à capacitação no Estado, bem como, foi aprovada nesta CT a criação de um Grupo de Trabalho (GT) onde poderiam ser agregados novos membros e interessados, indicar pessoas para trabalharem na capacitação, sendo necessário apenas entrar em contato com algum dos membros desta CTCEAR.

Esse conjunto de ações da CT (nesta reunião registrou-se inclusive uma representação da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) tem caráter particular no processo de implementação da Política de Recursos Hídricos no Pará voltado para a Educação Ambiental. Está presente no CAPÍTULO IV- Seção III - Art. 5º da “Política Estadual de Recursos Hídricos”, faz referência ao VII Instrumento, o “da capacitação, desenvolvimento tecnológico e Educação Ambiental”, pois, o conhecimento técnico e científico (preservação, conservação, recuperação e reutilização da água), por meio de programas de educação ambiental, sobre a gestão de recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas está presente no bojo deste Instrumento de Gestão diferente da Legislação Nacional o que se configura também numa ação **não-estrutural** para a realização do Gerenciamento de recursos hídricos.

Na quinta reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em 14/08/2008 foram aprovados os seguintes documentos:

- a) **Minuta** de Resolução que dispõe sobre a Outorga de Direito de uso de Recursos Hídricos;
- b) **Minuta** de Resolução que divide o Estado em Regiões Hidrográficas;
- c) **Minuta** de Resolução de Regulamentação do Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos;
- d) **Decreto** que dispõe sobre o processo administrativo para apuração das infrações às normas de utilização dos recursos hídricos superficiais, meteóricos e subterrâneos, emergentes ou em depósito;
- e) **Minuta** de Resolução que regulamenta o Plano Estadual de Recursos;
- f) **Minuta** de Resolução que regulamenta a Capacitação, Desenvolvimento Tecnológico e Educação Ambiental em Recursos Hídricos.

Ao longo da atuação do Conselho de Recursos Hídricos, tem sido marcante a difusão de eventos locais e nacionais relacionados à temática dos RH's por parte dos conselheiros, funcionando como subsídio de capacitação e atuação destes membros e maior interesse sobre a temática.

Na sexta reunião de 2008 houve uma referência sobre o tema “**Outorga**” especialmente relacionado ao **Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e aproveitamento de Recursos Hídricos – CERH**, atualmente em vigor via sítio de *internet* da SEMAS, bem como, foi referendando neste encontro sobre a presença de uma formulário para aqueles que viessem a ser dispensados de Outorga, dentro de um contexto denominado “parâmetros norteadores para estabelecer os usos insignificantes de recursos hídricos no estado do Pará” obedecendo a lei 6.381/2001 que estabelece em seu Art.13:

Independem de outorga, conforme definido em regulamento:

- I- o uso dos recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural;
- II- as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes por decisão dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográficas ou órgão dos recursos hídricos, no caso de inexistência de Comitês (PARÁ, 2008).

Por meio da Resolução CERH nº 3, de 03/09/2008 esta acrescenta o seguinte item com sua respectiva ressalva:

- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Parágrafo único. A avaliação da captação, lançamento ou acumulação considerada insignificante será definida em resolução específica.

Mediante o produto deste sexto encontro do Conselho, no ano de 2008 gerou-se a seguinte Resolução CERH nº 8, de 17/11/2008:

“Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos administrativos relativos aos usuários dispensados de outorga; RESOLVE: Art. 1º. Os responsáveis pelos empreendimentos considerados dispensados de outorga deverão solicitar ao órgão gestor dos recursos hídricos, a Declaração de Dispensa de Outorga, em formulário próprio disponibilizado pelo órgão.

Art. 2º. A Declaração de Dispensa de Outorga, não isenta o usuário do Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos, regulamentado pela Resolução do CERH nº 006, de 03 de setembro de 2008. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação” (PARÁ, 2010).

Que no ano de 2009 irá gerar a “Instrução Normativa nº31”¹³ e no ano de 2010 na publicação do **Manual para Usuários Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos** pela SEMAS (a época SEMA), dentro do esforço do poder executivo do estado via Projeto Pará Rural¹⁴, Contrato nº 093/2009 – SEMA-PA.

Neste contexto há um conjunto de orientações entre estas “**quem deve pedir a Outorga?**”:

- Agricultores;
- Pecuaristas;
- Empresas Agrícolas;
- Associações;
- Cooperativas;
- Aquicultores;
- Empresas e Indústrias em geral;
- Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (para o caso de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH);

¹³Quedispõe sobre os procedimentos e critérios para a concessão da Outorga Prévia e da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

¹⁴O Programa de Redução da Pobreza e Gestão dos Recursos Naturais do Pará (Pará Rural) foi desenhado pelo Governo do Estado do Pará focado em duas áreas críticas, que são prioridades para o Estado: a redução da pobreza rural e o melhoramento da gestão dos recursos naturais (gestão fundiária e gestão ambiental), é uma parceria com Banco Mundial. (BIRD). Disponível em: http://www.pararural.pa.gov.br/sobre_o_projeto.php. (SEMA, 2010).

- Qualquer outro usuário de água bruta superficial e/ou subterrânea, ou que faz ou pretenda fazer obra hidráulica;

A OUTORGA é destinada a “**Usuários**” de recursos hídricos, ou seja, são empresas públicas ou privadas, que captam, poluem ou de outra forma usam a água bruta, que ainda se encontra nos corpos naturais de água como rios, lagos, lençóis freáticos, etc. (ABERS, 2010, p.13) e/ou “toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que faça uso de recursos hídricos que dependem ou independem de outorga”. Segundo a Resolução CERH nº 3, de 03/09/2008 que dispõe sobre a outorga de direito de uso de recursos hídricos e dá outras providências (PARÁ, 2010).

No sítio de *internet* da COSANPA há uma matéria jornalística com o seguinte título: “**Técnicos da COSANPA receberam orientação sobre solicitações de Outorga**”, datado de 24/04/2015, segundo o registro informativo: “técnicos da SEMASE da Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos realizaram palestras sobre Outorga de Direito de Usos dos Recursos Hídricos aos servidores da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), na terceira semana de abril, com a finalidade de orientá-los quanto aos procedimentos de solicitação do documento” (PARÁ, 2016), neste encontro é realizada uma referência da necessidade da própria COSANPA na condição de “Usuário” também de fazer a sua regularização mediante o poder público representado pela SEMAS, inferido que até a data da publicação da matéria, que a companhia responsável pelo abastecimento público de Belém e de parcela do Estado do Pará não possui regularidade frente a este Instrumento, pois, segundo a matéria:

Assim como a COSANPA, outros usuários de recursos hídricos também têm dificuldades e dúvidas quanto aos procedimentos de solicitação de Outorga. Para isso, a Semas está à disposição para esclarecê-las. “O interesse do Órgão não é indeferir os processos, mas regularizar o usuário, pois é dessa forma que conseguiremos fazer a gestão adequada dos recursos hídricos”, ressaltou Sheyla Brasil (COSANPA, 2016).

De fato, consultado o conjunto de **Processos de Outorgas Deferidos**, no sítio de *internet* da SEMAS¹⁵, do período de janeiro 2014 a dezembro de 2015 e o “**Registro de Outorgas em Vigor até dezembro de 2015**” (Tabela 2), com processos protocolados desde 2012, não há nenhuma referência à Companhia de Saneamento do Estado do Pará (COSANPA).

¹⁵Disponível em: <http://www.semas.pa.gov.br/diretorias/recursos-hidricos/outorga/processos-de-outorgas-deferidos>.

Tabela 2: Registros de Outorgas Prévias em Vigor para Belém até dezembro de 2015

Tipologia das águas	Tipologia das águas			Total
	Superficial	Subterrâneo	Lançamento	
Total de Outorgas	5	41	5	51

Fonte: Elaborado pelo autor (2016).

Há três modalidades administrativas (**Quadro 6**) de direito de uso ou nas chamadas: “Modalidade de Outorga” para o Estado do Pará:

- I. Outorga Prévia ou Outorga Preventiva de uso dos recursos hídricos;
- II. Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos;
- III. Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica.

Todos os USOS previstos têm que realizar procedimentos de entrada no pedido de Outorga órgão executivo, seja em qual modalidade lhe confere, cabendo a SEMAS os procedimentos de análise técnica e a decisão quanto ao meio de manifestação sobre o empreendimento (SEMA, 2010).

Quadro 6: Modalidades Administrativas de Direito de Usou “Modalidade de Outorga”

	MODALIDADE	FINALIDADE	PRAZO	CARACTERÍSTICA PARA OUTORGADO (REQUERENTE)
I.	Outorga Prévia	Reservaram de vazão de água.	Fixado em até 03 anos	Não confere o direito de uso.
II.	Outorga de Direito de Uso	Fazer uso do recurso	Prazo Determinado	Efetivo direito de uso do recurso hídrico.
III.	Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica	Permissão, autorização ou concessão para o setor elétrico	Prazo Determinado	Confere o potencial de energia hidráulica e o recurso hídrico.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2016 (adaptado SEMAS, 2010).

No exercício do ano de 2009 contaram-se uma reunião extraordinária e duas reuniões ordinárias totalizando três, encontro do Conselho de Recursos Hídricos conforme disposto no **Quadro7** abaixo:

Quadro 7: Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2009

	Reunião	Data
I.	7ª Reunião Ordinária	12/02/2009
II.	8ª Reunião Ordinária	11/05/2009
III.	9ª Reunião Extraordinária	08/09/2009

Fonte: Trabalho de Campo, 2006.

O contexto da primeira reunião, a 7ª Reunião Ordinária em 12/02/2009, é próximo do encerramento do mandato do Conselho vigente, tendo oficializado seus trabalhos em 2007 e com duração de dois anos com encerramento neste exercício no mês de março/2009, todavia, nesse momento não houve intenção de alteração da composição dos membros das CT's.

Um dos debates a ser destacado fora quanto aos Usuários dispensados de Outorga, nesta reunião após deliberação da CTIL, esta estabeleceu inicialmente considerando 51 domicílios e 400 habitantes, todavia, um dos Conselheiros da ONG Argonautas, sugerira que esse valor fosse aumentado para 70 domicílios, porém, a CT informou que essa discussão havia passado pelas outras duas CTs e os valores estariam de acordo com os parâmetros do IBGE, revelando-se um contexto de participação da sociedade civil e de atuação dos usuários nesta temática.

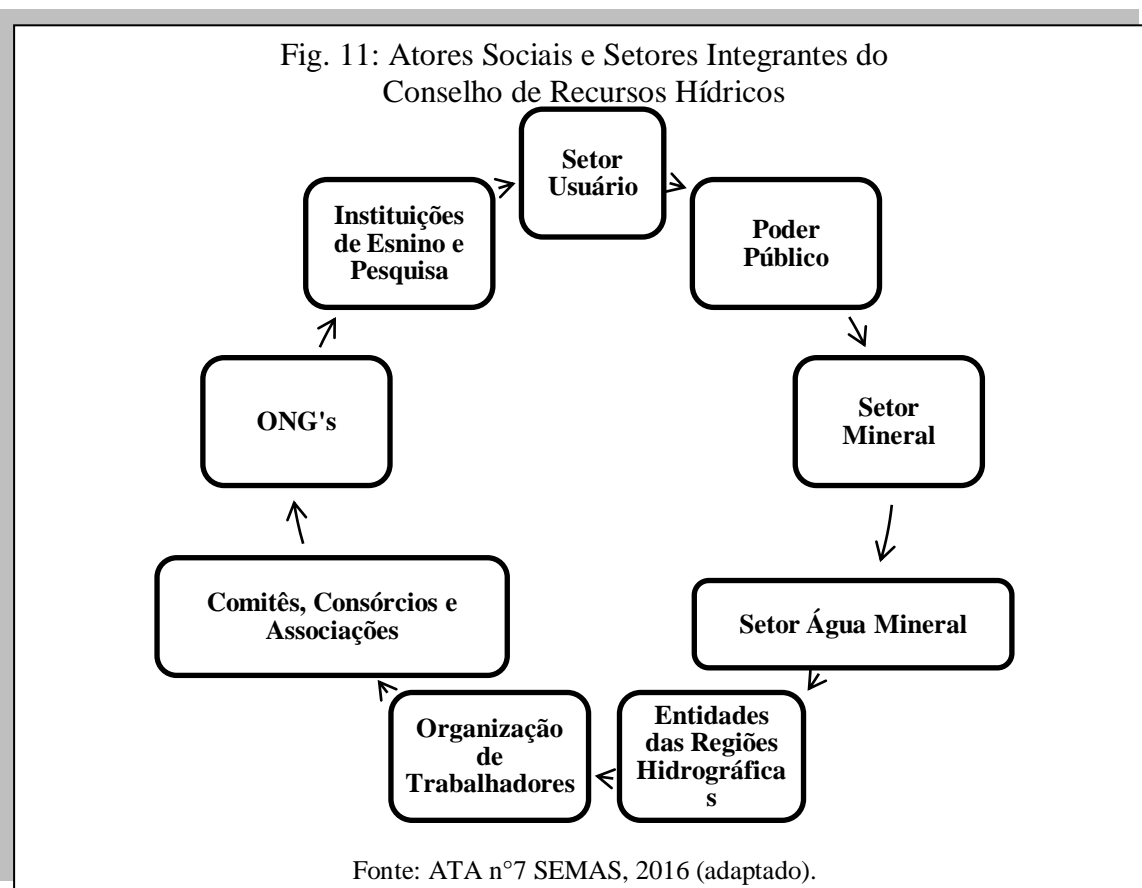
Nos dizeres de Jacobi, &Empinotti (2012, p.9):“Hoje, os maiores desafios do sistema de gestão não estão na criação de espaços democráticos e participativos de tomada de decisão, como nos anos 1990, mas sim no desenvolvimento de práticas de gestão pautados pela promoção da eficiência no uso da água, a garantia do uso

sustentável da água e a necessidade de promover co-responsabilização face à disponibilidade hídrica.

Por exemplo, referente à preocupação de um dos Conselheiros com os aquicultores conforme transcrição desta 7ª ATA:

O Conselheiro Jorge Magalhães indagou como ficariam os aquicultores que teriam uma margem delimitada de volume água para utilização nas suas atividades. Aline respondeu que novamente entrar-se-ia em um assunto delicado que é o estabelecimento de volumes. Informou que nos parágrafos referentes tanto as derivações, acumulações, captações e lançamentos, há associação a uma avaliação interna no Órgão Gestor, pois se precisa verificar quem é o pequeno aquicultor, o grande aquicultor (SEMAS, 2016).

Muito embora, no decorrer desse desenvolvimento e implementação e atuação da Política de Recursos Hídricos no estado do Pará por meio deste Conselho, revelou-se um espaço relativamente democrático na estrutura participativa como atuação dos **usuários** e **sociedade civil** conjuntamente com o **poder público**, ainda, essa atuação vai de encontro aos dizeres de Bordalo (2006, p.24) apontando um caráter inovador da Gestão quando este faz referência ao caráter embrionário da gestão sistêmica dos recursos hídricos nos anos anteriores: “no período de 1994 a 2004, teve início, mesmo que ainda embrionário, a implantação do modelo sistêmico e descentralizado, porém, pouco participativo”. Há um caráter a ser observado na composição dos membros deste Conselho é o amplo espectro de atores sociais envolvidos (Fig. 11):



O encerramento do ano de 2009 para a temática dos recursos hídricos em Belém do Pará, seja em termo de reuniões do CDRH, seja pelo andamento da execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos, se deu como um dos eventos críticos no que tange o debate relacionado ao tema abastecimento de água, quando o lançamento do Projeto de Lei enviado para a Câmara de Vereadores pelo executivo municipal de Belém para o tema ficou conhecido como “A Privatização do Serviço de Abastecimento de água de Belém”. Essa temática requer uma reflexão à parte neste trabalho.

No ano de 2010 reabriram-se as atividades do CERH, com um quantitativo de 05 reuniões, sendo que uma destas em caráter extraordinário.

Mas nesta reunião foi apresentado o **Manual de Outorga de direito do uso da água**, já mencionado ao norte deste trabalho, sendo que foram distribuídas versões em digital (CD) e versão impressa a cada Conselheiro, por meio da contratação de uma consultoria com recursos do Pará Rural, cujo papel foi analisar os **critérios, procedimentos operacionais de Outorga** e a **elaboração do material** em si, com apontamento pelo executor do manual, de procedimento excessivamente técnico causando prejuízo ao setor usuário, tendo sido necessários ajustes, sistematização de documento e normatização (CERH, Ata, nº10).

Nesse contexto houve uma ponderação por parte de um dos Conselheiros dos recursos oriundos da Outorga, pela qual em resposta, revelou-se tratar de um processo lento com entraves administrativos que são diversos para sua clara definição e destinação.

O destaque na 11ª primeira reunião do CERH é o informe da publicação da Resolução nº10/2010 aprovada na 10ª Reunião Ordinária do CERH, que dispõe sobre os critérios para análise de Outorga Preventiva e de Direito de Uso de Recursos Hídricos e dá outras providências, no Diário Oficial do Estado (DOE), consumando e promulgando a referida resolução relacionado à Outorga, porém, outros pontos relacionados ao tema são também considerados:

- Discussão da segunda minuta de resolução que trata sobre os “Critérios de Análise de Outorga Preventiva e de Direito de Uso dos Recursos Hídricos”;
- “Estão sujeitas à avaliação de necessidade de Outorga definidas no art. 5, as interferências referentes à preservação dos Usos Múltiplos dos Recursos Hídricos”.

Revelando-se uma preocupação do Conselho, no andamento por parte do assunto Outorga, para o Estado do Pará.

Quadro 8: Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2009

1	10ª Reunião Ordinária	22/04/2010
2	11ª Reunião Ordinária	06/07/2010
3	12ª Reunião Ordinária	03/09/2010
4	4ª Reunião Extraordinária	04/11/2010
5	13ª Reunião Ordinária	14/12/2010

Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

Assim, no 13º encontro do CERH fazendo uma relação entre a Outorga e o Licenciamento Ambiental, pela qual as minutas metodologicamente são discutidas no âmbito das CT, gerando “minutas de resolução” e posteriormente submetidas ao CERH para ajustes ou deferimento e aprovação: “Apresentação e Análise da Proposta de Resolução que Estabelece diretrizes de articulação entre os procedimentos para solicitação de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos com os procedimentos de Licenciamento Ambiental”, descrevendo sua relevância para o andamento dos trabalhos (PARÁ, ATA n°13).

Relacionado ao aspecto da citação acima, ficou estabelecido que o empreendimento existente que já tenha solicitado alguma modalidade de Licenciamento Ambiental e necessitar de Outorga de Uso de Recursos Hídricos deverá efetuar a sua regularização, por exemplo, algum empreendimento que já exista antes da legislação vigente, pois se o objetivo é a manutenção da qualidade e quantidade da água, não pode nenhum empreendimento que faça uso desta, no tempo presente não faria sentido a sua exclusão da obrigatoriedade de regularizar-se nos termos da Outorga.

A 4ª Reunião Extraordinária não consta nos arquivos da SEMAS, sob a alegação de problemas técnicos ocorridos no computador desta Diretoria, sendo ponto de pauta na reunião anterior, a apresentação de falha da assessoria na confecção, registro de algumas ATAS.

O ano de 2011 houve foi o exercício onde houve o menor quantitativo de reuniões do CERH totalizando apenas duas (02) Reuniões Ordinárias, mas suas deliberações foram provocativas, mas não efetivamente significativas.

Quadro 9: Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2011

1.	14ª Reunião Ordinária	02/06/2011
2.	15ª Reunião Ordinária	24/08/2011

Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

Nestas reuniões começa a surgir o embrião para a Cobrança pelo Uso da água, revelando estudos que estão sendo realizados em paralelo, para posterior ingresso em ponto de pauta, que nasce por meio da modalidade “síntese técnica” por meio de chamadas para discussões de temas como “compensação financeira para serviços ambientais” incorporando também a discussão sobre a cobrança pelo uso da água.

Outro ponto-chave destes encontros é o nascedouro de propostas para a reestruturação da composição do próprio CERH, cuja proposição de mudança, o que antes era estabelecido pelo decreto 2.070 de 20 de fevereiro de 2006, antiga **Presidência do Conselho** era vinculada à **Secretaria Especial de Produção** que deixaria de existir, então ficaria a **Secretaria Executiva do Conselho** vinculada à **Diretoria de Recursos Hídricos** e a **Presidência do Conselho**, ligada à **Secretaria de Meio Ambiente**.

Assim, como haveria uma reestruturação do Conselho em termos de redução da participação dos municípios, que antes eram compostos de três vagas passariam a ter uma vaga, e também houve modificações no Setor de Usuários, bem como, mudanças nas representações da Sociedade Civil sob a alegação de equilíbrio de vagas.

Porém, ao mesmo tempo, o próprio Governo do Estado estaria se preparando para a sua reestruturação de suas várias pastas e secretarias e houve um longo debate,

pela qual, houve um encaminhamento para o aguardo de posição da reestruturação do governo para posterior debate mais aprofundado sobre essa mudança:

O Sr. Secretário Executivo comunicou que vai ser feito um estudo para apresentar uma proposta de reformulação uma vez que tem que se observar a proporcionalidade entre os segmentos que se fazem representados no conselho. O Sr. Secretário Executivo encaminhou, de forma a se aguardar a reestruturação do Governo do Estado, para na próxima reunião do conselho a definição da composição do mesmo (PARÁ, ATA, 2011).

No lançamento do edital de convocação da Sociedade Civil foram apresentados oito (08) instituições interessadas em atuar enquanto representação no CERH (**Quadro 10**):

Quadro 10: Instituições interessadas na participação do CERH via Edital Habilitação da Sociedade Civil de 2011

Força Sindical do Estado do Pará	Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins do Estado do Pará	Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Consórcio de Desenvolvimento Socioeconômico Intermunicipal	Instituto Viva Amazônia	Prefeitura Municipal de Benevides
Associação Cultural Artística e Ambiental Guardiões do Curupeté	Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará	****

Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

Há uma indicação apresentada nestas duas reuniões que é a criação pelo chefe do Poder Executivo Estadual, do **Instituto de Águas e Clima do Pará (IACP)**, cuja atribuição seria realizara gestão de Recursos Hídricos em todo o Estado do Pará, a ideia central que em se tratando de um Instituto este teria mais autonomia na tomada de decisões. A própria DIERH está encarregada da criação de um Projeto de Lei para criação da IACP, bem como a retirada de minutas e pensar a própria estruturação do Instituto de Águas e Clima do Pará a ser criado.

Há de se notar que houve uma total omissão por parte do CERH, seja em termos de debates no interior de suas CTs, seja no âmbito do próprio CERH sobre o PL 210/2011 que tratava sobre a PPP, pelo qual envolvia o saneamento básico e diretamente o abastecimento de água do Estado, pelo qual não há qualquer menção nos registros das ATAS fazendo qualquer referência a este tema no exercício de 2011, o ano do envio, debate e retirada da pauta desta PL junto a Assembleia Legislativa do Estado.

O ano é 2012, neste período foram realizadas quatro reuniões ordinárias do CERH e em sua primeira reunião ordinária, o presidente do CERH relata a forte intenção de criação do **Instituto das Águas e do Clima (IACP)**, bem como, há uma tentativa de retomada do Plano Estadual de Recursos hídricos, pelo qual uma empresa será contratada para elaboração de plano. Pelo qual, vão se ampliando as atribuições do tão citado IACP, inclusive ficará responsável no futuro por “de estabelecer a Política, a cobrança e outras atribuições da gestão, além da criação de Comitês de Bacias Hidrográficas”.

Neste aspecto se percebe a contramão da aplicação da Política de Recursos Hídricos, pelos quais os Comitês de Bacia deveriam ser criados, pelo conjunto de usuários das bacias devidamente organizados; aqui o Estado está se antecipando e estabelecendo a terceirização via uma empresa contratada e ele próprio criando, via Instituto, o próprio Comitê, revelando, a fragilidade da aplicação e efetivação de um parlamento das águas, levando a seguinte reflexão que deve se adequar: o modelo de gestão previsto na Legislação à complexidade das bacias do Estado ou o Estado a Legislação? Seria este “modelo” previsto nas Legislações Federal e Estadual ideal a um contexto de Amazônia e ao estado do Pará?

Quadro 11: Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2012

16ª Reunião Ordinária	19/04/2012
17ª Reunião Ordinária	29/06/2012
18ª Reunião Ordinária	23/08/2012
19ª Reunião Ordinária	14/12/2012

Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

No decorrer da 17ª reunião os relatos da atuação do “GT de Vazões”, que tem entre suas atribuições a discussão e redefinição de valores para dispensa de outorga gerando debates, por exemplo, por parte da Federação de Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), quanto à diferenciação entre o consumo domiciliar e o consumo previsto na Lei estadual de recursos hídricos apontando que a definição de “consumo” é ponto

conflitante, pois como determinar os valores únicos para vazões diferenciadas para cada tipo de consumidor em todo o estado, considerando que o “consumo domiciliar” é diferente do consumo dos demais tipo de consumidores da concessionária COSANPA? Há no debate a preocupação de se estabelecer que a cidade de Belém deveria ser “zoneada” para o estabelecimento da diferenciação entre o pequeno e grande consumidor. Esse conflito na leitura de um dos Conselheiros representante da Associação Profissional dos Geólogos da Amazônia (APGAM) que aponta que “a Legislação Federal, estabelece o consumo para residência unifamiliar em 4m³/dia, no entanto a legislação da SEMAS em discussão, estabelece 40m³ para usos residenciais, mas não especifica o que é unifamiliar, isto possibilita que mais de mil e seiscentos condomínios existentes na cidade de Belém abusem da água em superfície, por conta da permissão legal de consumo”; inclusive a retomada do debate se dá quando o ponto de pauta já havia terminado conforme registra a ATA: “O conselheiro Iloé Azevedo (APGAM) aproveitou o momento reservado aos informes para retomar as suas considerações” (Pará, 2012). O conflito se estabelece pela própria inobservância da legislação que estabelece o uso prioritário das águas ao abastecimento humano, e não se sobrepõe ao interesse individual de determinado usuário como no exposto a do setor industrial.

No 18^a encontro do ano corrente há mudança da composição das CT's e também foi lido uma lista de 10 (dez) interessados a ocuparem a participação das vagas ociosas e não preenchidas pelo edital a membros do Conselho da DIERH, observando-se o interesse das demais entidades em participar das deliberações sobre os recursos hídricos.

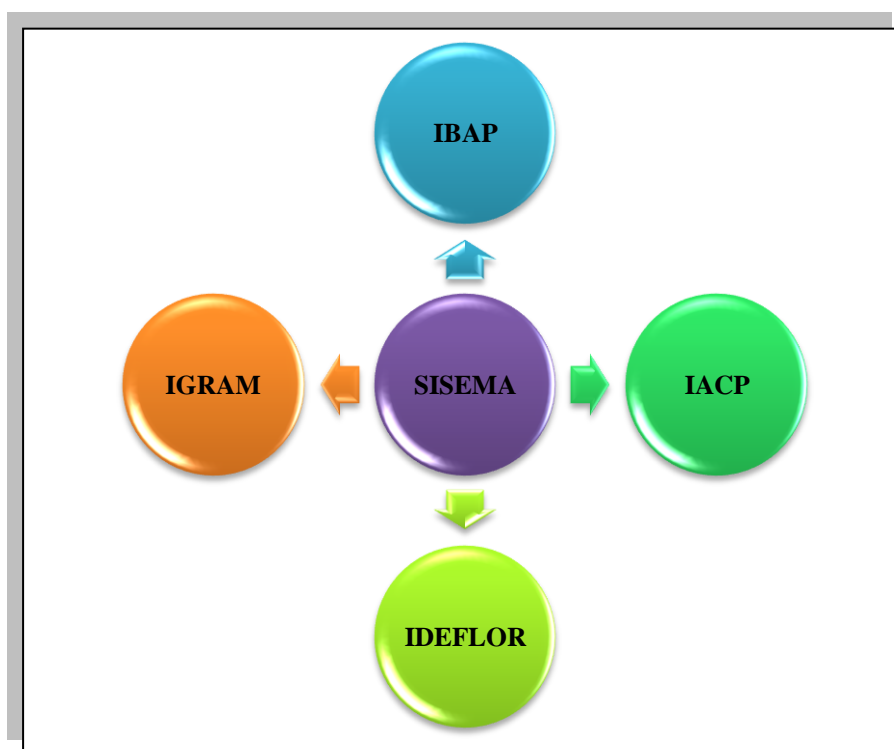
Vai se anunciando neste encontro o processo de reestruturação pela qual vem passando a Secretaria; até a presente reunião a Secretaria de Estado e Meio Ambiente (SEMA), sinaliza uma mudança estrutural e administrativa pelo que já exista indicativo de reflexo no próprio CERH, pela qual a proposta é a criação de autarquias, pois haverá mudanças das competências das “velhas estruturas” todas concentradas em um sistema a ser criado.

Segundo o Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (BRASIL, 2016) uma autarquia se refere a um tipo de personalidade jurídica ligada à administração pública indireta, pela qual, esta instituição é criada mediante lei, lhe conferindo maior autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com atribuições específicas para a

qual ela foi ou será criada, que está sujeita ao controle estatal, ou seja, pelo poder executivo mediante portarias, regimentos e regulamentos.

Nesta reunião o Secretário Executivo informa que serão criadas quatro (04) autarquias (**Figura 12**): **a**) Instituto de Biodiversidade e Áreas Protegidas (**IBAP**), **b**) Instituto de Gestão e Regularização Ambiental (**IGRAM**), o já citado **c**) Instituto das Águas e do Clima (**IACP**) e o **d**) Instituto de Desenvolvimento Florestal da Amazônia (**IDEFLOR**), que formarão o sistema denominado **Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA)**.

Figura 12: Proposta de Reestruturação administrativa da SEMAS



Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

As vagas ociosas ao CERH/PA (**Quadro 12**) permitiram que por meio da chamada via Edital público, um conjunto de interessados da sociedade civil (Quadro) demonstrasse interesse em participar deste Conselho, todavia, houve no conjunto de 10 (dez) interessados o que levou a Secretaria num primeiro momento a adotar a elaboração de um Parecer após a análise de documentação para cada um dos interessados para posteriormente levar para a plenária.

Quadro12: Listagem de interessados às vagas de ociosas ao CERH			
	Representações/Segmentos/Enquadramento	Instituição	Sigla
1	Populações tradicionais, entidades e instituições representativas das regiões hidrográficas (sociedade civil)	Instituto Viva Amazônia	
2		Projeto Sociocultural Filhos do Quilombo	AQUIBAC
3		Associação de Usuários da Reserva Extrativista Marinha Chocoaré-Mato Grosso	UREM/C-MG
4		ABCidadania	ABCidadania
5		Associação Comunitária dos Moradores do Lago do ASCMAI Aimim	***
6	Transporte hidroviário e navegação (usuário de recursos hídricos)	Associação dos Pequenos Armadores e Transportadores de Passageiros e Cargas do Estado do Pará	SINDARMAZON
7		Sindicato das Indústrias Minerais do Estado do Pará	SIMINERAL
8	Agropecuário (usuário de recursos hídricos).	Federação da Agricultura e Pecuária do Pará	FAEPA
9		Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar Oriximiná/Pa	SINTTRAF
10		Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura	ABETA/PA

Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

Um dos questionamentos era a inserção do **Instituto Viva Amazônia** em uma dessas vagas e qual seria o seu enquadramento (segmento) correto, pois, pela pelo Parecer da Secretaria esta entidade se encaixaria no segmento das “Organizações não

governamentais” ou “organizações de trabalhadores” que já estavam com vagas preenchidas.

No debate, alguns Conselheiros evidenciaram que o **Instituto Viva Amazônia** “possuía experiência na gestão da bacia do Rio Peixe Boi” e “auxiliadora da gestão de bacias hidrográficas e criação de Comitês de Bacias Hidrográficas”.

Todavia, um dos critérios para a concorrência à vaga no CERH/PA é que as representações candidatas tenham atividades exercidas e comprovadas relacionadas aos recursos hídricos, inclusive previsto no Decreto 276/2011 que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, substituindo o Decreto nº 2.070, de 20 de fevereiro de 2006, todavia, é exposto que o Decreto possui falhas gramaticais com fatores que dificultam o preenchimento de vagas na própria categoria de usuários de recursos hídricos:

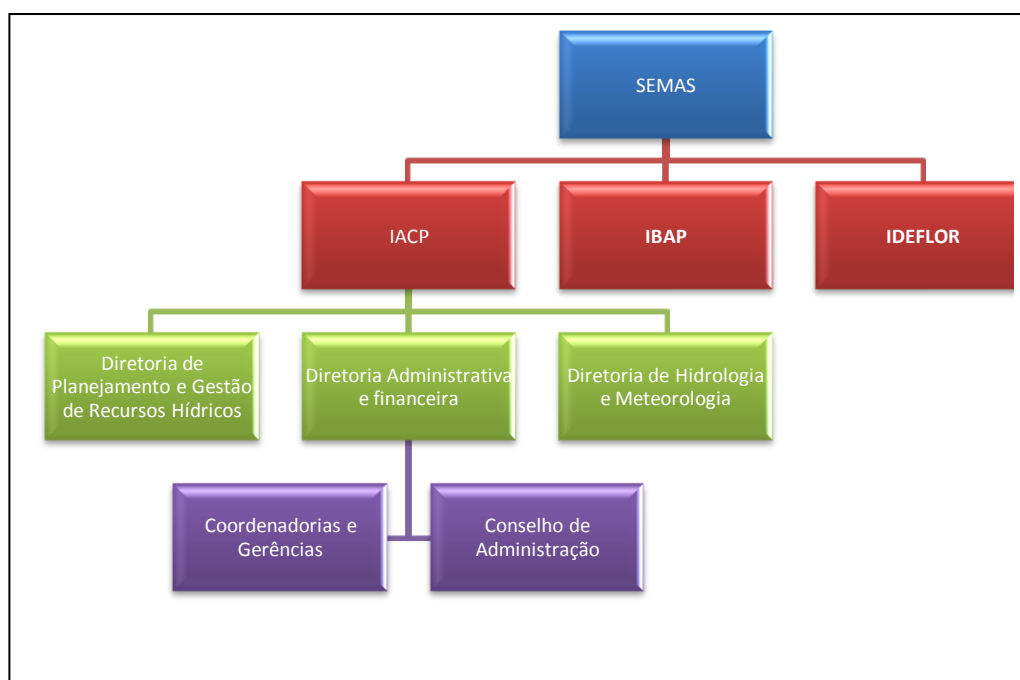
“O Decreto nº 276 foi aprovado, com a corriqueira dificuldade da participação social, fatores que dificultaram o preenchimento das vagas destinadas ao setor e principalmente na categoria de usuários de recursos hídricos. No tocante à redação do inciso V do Decreto nº 276, a técnica explicou que o texto apresenta problemas gramaticais e, por tanto, o entendimento está comprometido, porém os conselheiros que estavam presentes na reunião deliberativa do Decreto sabem que os debates e solicitações voltaram-se para a categoria em discussão, pois na composição anterior do Conselho ela não foi contemplada” (PARÁ, 2012).

Porém, o CERH/PA é deliberativo para tomadas de decisões assim como existe uma CT específica que é a de “Assuntos Legais e Institucionais” (CTIL) que tem papel de auxiliar o próprio Conselho, o que nesta reunião surgiu enquanto proposta por um das técnicas que o caso do **Instituto Viva Amazônia** fosse levado a esta Câmara, assim como os demais casos semelhantes, seja para análise mais criteriosa e adequação destas instituições, em termos de apresentação de documentos mediante critérios complementares para validação definidos pelo próprio Conselho. Por uma votação com 12 votos a favor, a proposta acima levantada pela técnica Aline Meguin foi aprovada ficando a CTIL responsável por normatizar os procedimentos de preenchimento das vagas ociosas ao Conselho.

A 19ª Reunião do CERH/PA no exercício de 2009 se encerra com o início do trabalho de parto do Instituto das Águas e do Clima (**IACP**), que já apresenta neste

encontro a sua composição administrativa, integrada a SEMAS (Fig.13), já mencionadas, outras duas autarquias integradas a SEMAS pela qual o IACP será composto por três Diretorias, Coordenadorias e Gerências e um Conselho de Administração que será responsável pela aprovação de Projetos, Planos e Planejamento Plurianuais.

Figura 13: Estrutura administrativa para criação do Instituto das Águas e do Clima



Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

A Secretaria Executiva informa nesta reunião que o trâmite será o seguinte: após a finalização da **consultoria contratada**, a finalização da minuta de um Projeto de Lei (PL), e a apresentação da Secretaria de Estado e Administração (SEAD), que estabelece essa nova estruturação, será encaminhada ao Governador do Estado para envio para a Assembleia Legislativa do Pará (ALEPA) e posterior homologação.

O ano de 2013 contou com a realização de apenas duas (02) reuniões do CERH, intituladas XX e XXI reuniões.

Para a manutenção do Plano Estadual de Recursos Hídricos serão divididos em 50% direcionados para o IACP sob os *royalties* riundos da geração de energia elétrica no Estado do Pará, doações feitas por ONG's e empresas privadas, além de parte do

recurso vindo do Fundo Estadual de Meio Ambiente e com arrecadação advindo do Instrumento de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos.

A primeira reunião de 2013 começou com novas orientações para a criação do IACP, o interesse na retomada do Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Neste exercício de 2013 registrou-se o menor quantitativo de reuniões realizadas pelo CERH, com apenas duas assembleias ordinárias. O ponto de pauta ainda foi a criação do IACP, que estaria tramitando na Secretaria de Estado e Administração (SEAD), passando por processo de avaliação e revisão. No informe, 50% dos cargos serão ocupados por servidores de carreira da CERH, há menção da necessidade de realização de concurso público para preenchimento de demais cargos, mediante aprovação do referido Projeto de Lei em elaboração.

Quadro 13: Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2013

	Reuniões do CERH	Datas
1.	XX Reunião Ordinária	26/09/2013
2.	XXI Reunião Ordinária	13/12/2013

Fonte: Trabalho de Campo, 2016.

Há um interesse retomado sobre a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, porém, há interesse de contratações de consultorias, seja para a implementação do Sistema de Informações de Recursos Hídricos e para realização de estudo da Cobrança de Recursos Hídricos.

Houve registros de uma aproximação e assinaturas de convênio de formação, por meio de seminários para atualização de informações cujo público seriam os próprios membros da DIERH e os membros das CTs, assim como alguns técnicos fizeram o curso de capacitação a distância voltado para os recursos hídricos promovidos pela ANA, numa iniciativa entre a Diretoria de Planejamento e Usos Múltiplos e a Agência Nacional de Águas, todavia, em termos de capacitação o resultado não fora nada animador, revelando desinteresse pela formação, pois nem todos os participantes sequer eram membros do CERH, além dos resultados abaixo.

Um diferencial já citado sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos em relação à Lei Federal das Águas é o Instrumento presente no CAPÍTULO IV: Dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos,^{7º}– “**a capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental**”, de acordo com o quadro acima tornou-se um paradoxo a exaustiva tentativa de avançar na gestão dos recursos hídricos para o Estado do Pará, em meio ao desinteresse por educação gratuita destinadas aos próprios Conselheiros e membros das CTs.

A XXI reunião tratou de fazer ajustes no Regimento Interno do CERH, para alterar o funcionamento do plenário, de modo, a criar regras e ser mais firme quanto à participação dos Conselheiros nas reuniões e normas também para as CT's pela qual: “*A ausência imotivada de membros do Conselho por três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas, ou por seis alternadas, no decorrer de um biênio, implicará na notificação para a substituição do representante da instituição*” (PARÁ, 2016).

Quadro 14: Resultados do curso de formação à distância promovido pela ANA e DIERH

Aprovados	Desistentes	Reprovados	Nunca Acessaram a Plataforma
13%	20%	20%	47%

Fonte: PARÁ, 2016.

Um aspecto relevante é o indicativo da estreita relação entre a Agência Nacional de águas (ANA), e o Governo do Estado, via parceria no **Pacto Nacional pela Gestão das Águas**¹⁶ (PROGESTÃO), pela qual já há Decreto promulgado (886/2013), em que a Semas como coordenadora das ações do Programa, pela qual os documentos de adesão foram encaminhados para a ANA. O passo seguinte seria a realização de oficinas no Estado do Pará, definição de metas a serem atingidas em cinco anos; devidamente

¹⁶ Para celebrar o Dia Mundial da Água e o Ano Internacional de Cooperação pela Água, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a Agência Nacional de Águas (ANA) lançaram, em 21 de março de 2013, um programa de incentivo financeiro, por meio de pagamentos por resultados, para fortalecer a gestão das águas nos estados. O anúncio do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Progestão) foi feito na véspera do Dia Mundial da Água em coletiva de imprensa concedida pela ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, e pelo diretor-presidente da ANA, Vicente Andreu (BRASIL,2016).

aprovado via Plano de Metas a SEMAS receberá R\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil reais) por ano, onde os recursos recebidos deverão ser aplicados em ações de gestão hídrica.

O ano de 2014 realizou-se apenas quatro reuniões do CERH, sendo realizada a análise até XXII Reunião Ordinária de 2014, pelos motivos expostos a seguir:

Quadro 15: Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2014

	Reuniões Ordinárias	Data
1.	XXII Reunião Ordinária	28/03/2014
2.	XXIII Reunião Ordinária	27/06/2014
3.	XXIV Reunião Ordinária	26/09/2014
4.	XXV Reunião Ordinária	12/12/2014

Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

A primeira reunião do ano já apresenta como ponto de pauta a aprovação do Plano de Metas, pois, sua deliberação era de fundamental importância a adesão do Estado ao PROGESTÃO. O documento surgiu de uma reunião entre os técnicos do DIERH e a própria ANA por meio de uma visita técnica da Agência Reguladora ao Estado do Pará, para auxílio e discussão de prognósticos e diagnósticos e traçarem conjuntamente os objetivos, metas e etapas do Programa.

O objetivo do PROGESTÃO é o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH), como uma de suas premissas fundamentais. As etapas percorridas do PROGESTÃO estão presentes no **Quadro 16**.

Entre o conjunto de metas a serem cumpridas pelo Estado do Pará, no prazo de cinco anos, estas se dividem em:

- a) **Metas de Cooperação Federativa** da integração de bases, cadastros de usuários de dados de Recursos Hídricos sincronizados ao Cadastro Nacional;
- b) **Metas de Fortalecimento do SEGRH** que a execução do programa em sua totalidade no período de vigência.

Quadro16: Etapas do PROGESTÃO no Estado do Pará via DIERH

Etapas	Descrição
I.	Adesão ao PROGESTÃO via Decreto n° 886, no dia 04/11/2013.
II.	Inscrição no PROGESTÃO via documentos enviados a ANA
III.	Visita Técnica da ANA ao Estado do Pará
IV.	Aprovação do Quadro de Metas
V.	Certificação anual de metas

Fonte: Elaborado pelo autor.

Durante a plenária para discussão e aprovação do “quadro de metas” (**Quadro 17**), os Conselheiros observaram a complexidade e dificuldade de execução no cumprimento de algumas metas em curto prazo, pois para cada ano a liberação do recurso financeiro dependerá do cumprimento estabelecido no ano anterior.

Quadro 17: Metas a serem cumpridas no PROGESTÃO e situação até março de 2014

	Metas de Fortalecimento do SEGRH	Metas de Cooperação Federativa	Situação no estado do Pará
I.	Definição e aprovação das Metas pelo CERH;	Integração das bases de usuários de Recursos Hídricos.	Não existe.
II.	Avaliação de Variáveis: <ul style="list-style-type: none"> • Legais, 	Compartilhamento de informações sobre perfuração e emissão de outorgas águas subterrâneas.	É executado pelo Estado.
III.	<ul style="list-style-type: none"> • Institucionais e de Articulação Social; 	Contribuição para difusão do conhecimento.	É executado pelo Estado.
IV.	<ul style="list-style-type: none"> • Variáveis de Informação e Suporte; • Certificação das Metas. 	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos: boletins, sala de situação, manuais.	Convênio firmado com a ANA para a “Sala de Situação”.

Fonte: Dados oriundos de trabalho de campo.

Um dos desafios do estado será o cumprimento da meta “Segurança de barragens” incluído pela ANA como uma das metas a serem cumpridas pelos estados, seja pela dificuldade de classificar as barragens e complexidade do tema, além de SEMAS não possuir quadro técnico suficiente.

Ainda assim, o Quadro de Metas para o PROGESTÃO foi aprovado com dezesseis (16) votos, nenhum voto contrário e uma abstenção.

O Grupo de Trabalho de Vazões apresentou seu relatório e apontou que o CERH considerava que vazões abaixo de 40m³ não necessitariam de Outorga, porém, em certos locais do estado esse quantitativo de vazão é inexistente. Há inclusive ausência de dados de modo a fazer uma regionalização de vazões pela ausência de estações hidrológicas.

A Secretaria executiva informa que já está em andamento um processo licitatório para contratação de uma empresa que realizará o estudo de “regionalização de vazões”, de modo a implementar o Sistema de Gerenciamento de Outorga com um banco de dados para auxílio técnico dos processos oriundos do estado, pois há mais de 1500 (mil e quinhentos) processos de outorga pendentes de análise na Secretaria.

O custo estimado para contratação da consultoria ficou orçado em torno de dois milhões de reais, enquanto para elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos o valor ficou em torno de 3 a 4 milhões de reais, segundo informou nesta reunião a Secretaria Executiva.

As Atas da XXIII, XIV e XV reuniões da DIERH não foram disponibilizadas pela SEMAS, no trabalho de campo pela inexistência das mesmos no órgão.

6. O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BRASIL E AS POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO.

6.1 O Plano Nacional de Saneamento (PLANASA).

Quando nos referimos ao serviço de abastecimento de água em nível de Brasil, há de ser considerado a sua íntima relação com a temática do Saneamento Básico, que possui uma legislação específica por meio da Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, **haja visto, que segundo estalei o saneamento básico é um conceito que faz referência ao:**a) abastecimento de água, b) esgotamento sanitário, c) limpeza urbana e d) manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente. Pois o referido instrumento legislativo regula os serviços públicos de saneamento básico.

Essa compreensão se faz necessária para o levantamento do perfil legislativo dos serviços de abastecimentos que tiveram sua gênese por meio da execução do Plano Nacional de Saneamento do Brasil (PLANASA), que inclusive, é anterior à legislação supracitada e há uma relação com o desenvolvimento do Saneamento Básico no Brasil.

O PLANASA foi instalado no Brasil no ano de 1971 a 1986, por meio do Banco Nacional de Habitação (BNH), organismo criado para promover e controlar a política de saneamento no Brasil.

O PLANASA foi um programa instaurado durante o Regime Militar no Brasil (1964 – 1985), de modo que a própria União era responsável pelo seu financiamento e regulação baseado num modelo de regulação e gestão centralizada e autoritária e técnico, pois não contava com a participação da sociedade civil, marcante com o regime vigente, ao mesmo tempo em que, transferia para a esfera do estados a execução do plano, não desmerecendo o seu caráter centralizador, mais como uma estratégia geopolítica do governo militar junto aos seus entes federativos.

A intenção maior presente no bojo do plano era o abastecimento de água, em detrimento do esgotamento sanitário, para as populações localizadas nas cidades e Regiões Metropolitanas do Brasil.

Cabia ao BNH, via governo federal, a regulação dos serviços e aos Estados brasileiros, por meio das Companhias Estaduais de Saneamento Básico (CESBS) a execução do Plano. Nesse contexto, no caso do Estado do Pará, é que surge a Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), por meio da Lei 4.336 de 21 de

dezembro de 1970, tornada público por meio do Diário Oficial do Estado do Pará do dia 24 de dezembro de 1970.

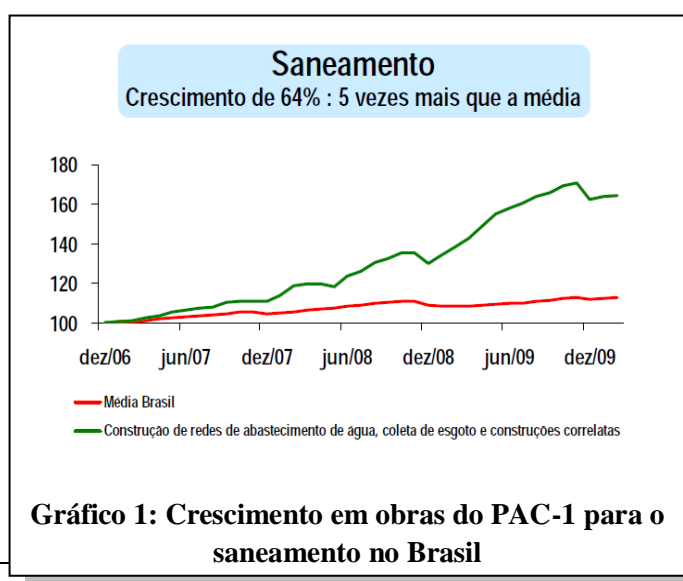
6.2 O Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e o PAC-2

O Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) foi criado em 2007 no segundo mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e vigorou até 2010, onde o objetivo do programa era o planejamento e a execução de grandes obras de Infraestrutura Social, Urbana, Logística e Energética do país considerados “setores estruturantes e/ou estratégicos” para o Brasil.

Em 2011 este Programa entrou na sua segunda fase, denominada PAC-2. Previsto inicialmente para até 2014, projetando-se e estendendo para 2015 um investimento em 37 mil obras realizadas segundo o Ministério do Planejamento (BRASIL, 2016).

A diferença entre as duas versões do programa está na ampliação do volume de investimentos¹⁷, “incorporando mais ações de infraestrutura social e urbana, para enfrentar os problemas das grandes cidades brasileiras” (BRASIL, 2016).

Para os quatro elementos que compõe o saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, rede pluvial e coleta de resíduos sólidos, o PAC-1 previa a ampliação destes serviços. Segundo o Relatório de Lançamento do PAC-2, o legado do PAC-1 foi o crescimento em obras de infraestrutura para o saneamento na ordem de 65%.



Fonte: Brasil, 2016,p.116

Gráfico 1: Crescimento em obras do PAC-1 para o saneamento no Brasil

¹⁷Em relação ao PAC1, é importante ressaltar que houve um crescimento no valor dos investimentos. No primeiro ciclo, a previsão de investimento foi de R\$ 657 bilhões e, agora, no PAC 2 os investimentos somam R\$ 955 bilhões até 2014. (BRASIL, 2016).

Metodologicamente a distribuição dos recursos está dividida em três grandes Grupos conforme **Quadro18** abaixo:

Quadro 18: Método de Distribuição de Recursos do PAC e PAC-2		
Grupo	Critério	Regiões
Grupo 1	Grandes Regiões Metropolitanas do país, municípios com mais de 70 mil habitantes.	Norte, Nordeste e Centro-Oeste e acima de 100 mil nas regiões Sul e Sudeste.
Grupo 2	Municípios com população entre 50 mil e 70mil.	Norte, Nordeste e Centro-Oeste e municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes nas regiões Sul e Sudeste;
Grupo 3	Municípios com menos de 50 mil habitantes.	* * *

Fonte: BRASIL, 2016.

Foram lançados num total de 13 balanços relacionados ao PAC-2, sendo quatro destes considerados “balanços gerais” dando a origem a um “Balanço Completo” divulgado em 2015, de acordo com o **quadro19** abaixo:

Quadro 19: Lançamento dos Balanços do PAC 1 e 2		
Balanço	Período de vigência	Data de Lançamento
1º Balanço	2011 - 2014	29/07/2011
2º Balanço	Julho - Setembro/2011	22/11/2011
3º Balanço	Não disponível	***
4º Balanço	Janeiro-Abril/2012	Julho 2012
5º Balanço	Maio-Setembro/2012	Novembro 2012
6º Balanço	ANO II – 2011-2014	Fevereiro de 2013
7º Balanço	Janeiro-Abril/2013	10 junho 2013
8º Balanço	Maio - Agosto/2013	17 de outubro de 2013
9º Balanço	ANO III- 2011-2014	18 de fevereiro de 2014
10º Balanço	Março – junho/ 2014	27 de junho de 2014
11º Balanço	ANO IV- 2011 - 2014	S.d
1º Balanço	Janeiro-julho/ 2015	31/08/2015
Balanço Completo	2º Balanço – ANO I – 2015-2018	29/02/2016

Fonte: Elaborado pelo autor (2016).

6.3 Primeiro Balanço PAC- 2 (2011 – 2014)

Desde o seu lançamento em 2007 este é o primeiro documento oficial, lançado em 29 de julho de 2011, referente ao primeiro semestre de 2011, que fez um panorama das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) em sua segunda fase. Nesse documento o Comitê Gestor do programa apresenta um conjunto de **eixos**¹⁸ pelo qual destacamos abaixo:

Eixo Cidade Melhor

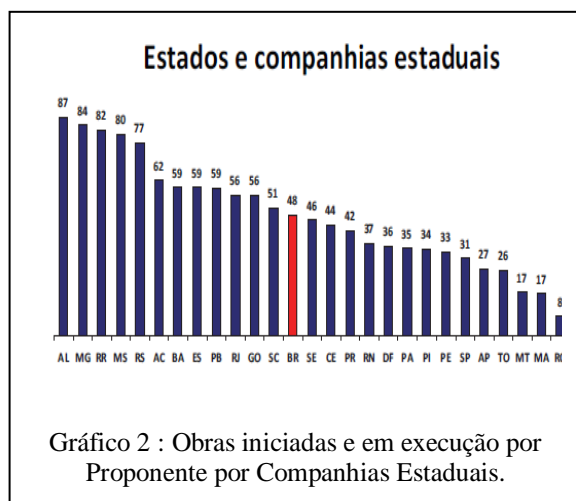
- Saneamento; Prevenção em Áreas de Risco; Pavimentação; Mobilidade Urbana

Eixo Água e Luz para Todos

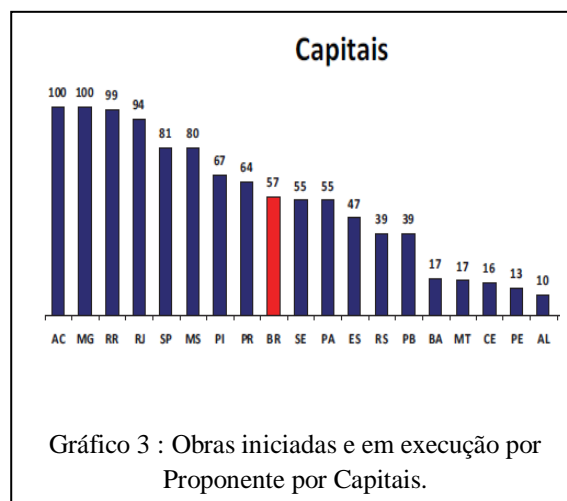
- Luz para Todos; Água em Áreas Urbanas; Recursos Hídricos.

Em destaque para este trabalho o “**Eixo Cidade Melhor**” faz-se uma referência a obras de infraestrutura que envolvam o **saneamento básico** com o objetivo de melhoria da qualidade de vida das populações.

Assim como no “**Eixo Água e Luz para Todos**” prevê o **abastecimento de água** para as populações para as áreas rurais¹⁹ e urbanas, de modo a garantir a regularidade no serviço de abastecimento de água. Neste relatório (2011-2014), o Estado do Pará via Companhia Estadual de Saneamento (COSANPA), com 35% dos recursos das obras em execução (ver **Gráficos 2 e 3**), e sua respectiva capital com 55% em execução:



Fonte:Brasil, 2016



Fonte: Brasil, 2016

¹⁸ Os demais eixos são: **Eixo Transportes; Eixo Energia; Eixo Comunidade Cidadã; Eixo Minha Casa Minha Vida.**

¹⁹ Há projetos e obras de saneamento para municípios com menos de 50 mil habitantes (BRASIL, 2016).

6.4 Primeiro balanço do PAC 2015

O documento referente ao Primeiro Balanço PAC semestral 2015 (Janeiro a Julho), oficial divulgado pelo Ministério do Planejamento aponta investimentos realizados no eixo:

O Eixo Infraestrutura Social e Urbana: subdividem-se em nove (09) categorias:

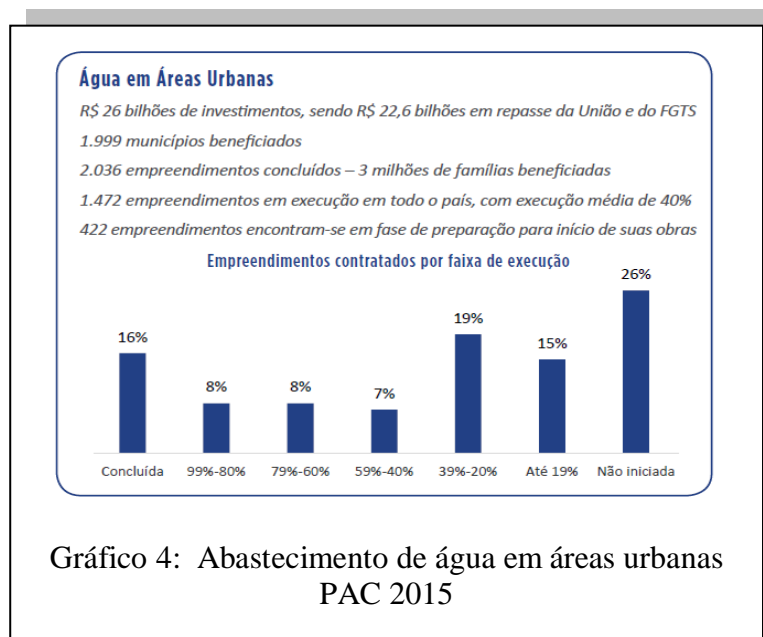
- Habitação;
- Mobilidade Urbana;
- Prevenção em Áreas de Risco;
- Saneamento;
- Recursos Hídricos;
- Equipamentos Sociais;
- Pavimentação;
- Cidades Históricas;
- Luz para Todos.

No que se refere à temática deste trabalho destacamos as categorias: **Saneamento Básico** e **Recursos Hídricos**. Sobre o saneamento básico, nos recursos destinados há um destaque neste balanço especificamente para duas modalidades do saneamento: a) a coleta de resíduos sólidos e b) e o esgotamento sanitário, e segundo o documento houve uma ampliação de 11% em número de domicílios atendidos pelo acesso à rede coletora de esgotos para todo o Brasil perfazendo uma cobertura de 37 milhões de domicílios atendidos com redes de esgotos (67%). Todavia, há no referido documento um dado referente ao “**abastecimento de água em áreas urbanas**”, com ênfase no enfrentamento da chamada crise hídrica na Região Sudeste do país, pela qual, revela que nos últimos quatro anos²⁰ um número significativo de recursos financeiros destinados (R\$ 26 bilhões) e municípios atendidos (1.999), conforme figura 8 abaixo. Porém, não há nenhuma referência específica para o Estado do Pará e sua capital, cujo dado é apoiado inclusive na **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – 2013**(PNAD 2013) divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE,2016).

Para a categoria Recursos Hídricos são destinados recursos financeiros voltados para a “segurança hídrica” e “oferta de água para o desenvolvimento econômico”, numa parceria entre o governo federal e os municípios, com 200 empreendimentos previstos com 108 em execução em nível de Brasil, com destaque para a região Nordeste e o

²⁰ 2014; 2012; 2011 e 2010.

projeto de Integração do São Francisco, e também, nenhuma referência para a Região Norte.



Fonte: BRASIL, 2016.

6.5 Segundo balanço do PAC 2015-2018

Este segundo documento se refere às obras do PAC por meio do balanço do ano 2015, porém torna-se um complemento do documento anterior, assim ele acrescenta dados aos já apresentados anteriormente apresentando um panorama para este período como uma projeção para até 2018.

Para as áreas que envolvem a infraestrutura Social e Urbana o relatório apresenta para o ano de 2015, no que tange ao saneamento, o disposto nas seguintes tabelas (3 e 4):

Tabela 3: Ações para Saneamento 2015 para o Brasil

Água em áreas urbanas. Total de empreendimentos	Municípios atendidos	Número de Pessoas beneficiadas
213	226	2,8 Milhões.

Fonte: BRASIL, 2016.

Tabela 4: Esgotamentos sanitários e resíduos sólidos urbanos – 2015 para o Brasil

Água em áreas urbanas. Total de empreendimentos	Municípios atendidos	Número de Pessoas beneficiadas
419	399	3,5 Milhões

Fonte: BRASIL, 2016.

Novamente não há referência nesta versão do documento para o Estado do Pará e sua capital no eixo do PAC Infraestrutura Social e Urbana: Esgotamento sanitário e resíduos sólidos urbanos e recursos Hídricos, sendo que para este último o destaque é para a Região Nordeste.

Todavia, fazendo um levantamento *online* no sítio do Ministério do Planejamento, sobre obras do PAC para o Saneamento no Estado do Pará, encontram-se “Em execução” cerca de 7 (sete) empreendimentos para todo o Estado, importando três obras em execução para o município de Belém, e uma para Ananindeua, e uma para Marituba, integrantes da Região Metropolitana de Belém (RMB), conforme **quadro 20** abaixo:

	Descrição	Cidade	R\$
1	Ampliação e melhoria do sistema de captação, tratamento e distribuição de água da CDP (10º Setor de Belém) - Belém - PA	Belém	443.527,22
2	Elaboração de estudos e projetos de engenharia para abastecimento de água no 3º Setor de Belém - Belém - PA	Belém	1.001.407,59
3	Elaboração de projetos de SAA e SES - RM de Belém, Eixo Rodoviário Augusto Montenegro.	Belém	6.432.127,48

4	Elaboração de estudos e projetos de engenharia para abastecimento de água para ampliação do Sistema Uirapuru.	Ananindeua	509.544,53
5	Elaboração de estudos e projetos de engenharia para abastecimento de água.	Marituba	925.863,91
6	Elaboração de estudos e projetos de engenharia para abastecimento de água.	Santarém	209.078,83
7	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento.	São Félix do Xingu	160.475,00

Fonte: Brasil, Ministério do Planejamento(2016).

Segundo os dados oficiais disponíveis nos relatórios tanto do PAC-1 como do PAC-2 revela-se um conjunto de investimentos, realizados desde 2007, com altas somas de valores na ordem de bilhões de reais em nível de Brasil, com um volume de recursos somente visto à época do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANASA).

Para o Estado do Pará, as 07 obras em execução somam R\$ 9.682.024,56 (nove milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), enquanto para o município de Belém, totalizam em vigor 7.877.062,29 (sete milhões e oitocentos e setenta e sete mil e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Há de se considerar que tanto pelo Extinto PLANASA (1971 a 1986), como pela atuação do Plano de Aceleração do Crescimento, iniciado em 2007, percebe-se que houve um intervalo de 19 anos que no Brasil não houve uma preocupação com o Saneamento Básico, assim como, para o abastecimento de água.

Não é nosso objetivo nesse trabalho, no debruçarmos sobre esse intervalo, mas nos fazemos algumas indagações sobre esse momento: o que teria acontecido no cenário político-econômico brasileiro para que não houvesse políticas públicas no intervalo entre 1987 e 2006? Teria sido o advento do princípio neoliberal surgindo a partir do final de 1970 e ganhado força no Brasil a partir da década de 1990?

7.OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM BELÉM DO PARÁ

7.1. Histórico do serviço de abastecimento de água e da Companhia de Saneamento do Pará.

A fundação da Companhia das Águas do Grão-Pará se inicia por sua pedra fundamental quando a inauguração de um chafariz (uma bica, geralmente ornamental, com uma ou mais fontes de água) pelo Governador da Província do Grão-Pará, Dom Francisco de Souza Coutinho, na antiga travessa Piedade; hoje, o logradouro chama Av. Assis de Vasconcelos, fato histórico datado por volta de 1800.

Todavia, o marco inicial do saneamento no Estado do Pará, se inicia por volta de 1803, por meio de um conjunto de obras públicas como aberturas de valas e canais e o aterramento do antigo igarapé do Piry, que da adequação para a construção de estradas mais tarde foram convertidas em avenidas, hoje conhecidas como “Avenida Tamandaré” e “Av. 16 de novembro”. Por volta de 1852, foram realizadas as primeiras obras de encanamento cujo objetivo era desviar as águas pluviais, que antes ficavam alagadas, da estrada das Mongubeiras – hoje Avenida Almirante Tamandaré e o Largo da Igreja da Santíssima Trindade, hoje Largo da Trindade.

Para fins didáticos e considerando o período histórico Bordalo (2006, p.188) aponta os momentos distintos para o abastecimento de água para Belém, o de 1839 e 1894, que compõem um intervalo de pouco mais de meio século, onde o serviço de abastecimento de água era controlado por comerciantes Portugueses, que eram donos das bicas e assim tinham o controle de todo o comércio de água, denominados “aguardeiros do pau d’água”, onde estes tinham o controle de poços de melhor qualidade, onde paralelamente também já existiram os poços públicos que por serem mal conservados já ofereciam serviço de baixa qualidade.

Nesse período o abastecimento de água era realizado por meio de poços tubulares e bicas públicas e privadas, onde um único poço abastecia um grande número de pessoas, conforme registro da época (Fenz, Mendes e Fernandes, 2010).

Somente por volta de 1854 foi inaugurado o primeiro encanamento de água potável com a firma Mediclott & Cia, o primeiro contrato para abastecimento de água encanada.

A partir do registro histórico disponível no sítio oficial da COSANPA é possível na aba “histórico” fazer um resgate dessa memória do serviço e comercialização da água em Belém, sobretudo, alguns dados coletados mediante arquivo da própria Companhia são apresentados como “curiosidades”:

Será permitido aos aguadeiros a venda d'água em potes de oito frascos ao preço de 40 reis o pote, sendo o vasilhame bem asseado e a água vendida seja saudável, sob penade multa de 20 mil reis pela infração e o dobro nas reincidências.

A distribuição das águas será feita por meio de oito chafarizes e doze torneiras, e o mais que se julgarem necessários. Estes chafarizes e torneiras fornecerão água gratuita para a extinção dos incêndios.

A venda d'água será efetuada ao preço de 20 reis por cada barril de 25 litros.

A Empresa terá um sistema de vender água por carroça com barris nas casas particulares ao preço nunca maior de 60 reis por pote de vinte litros. (COSANPA, 2016).

Por volta de 1860-1870 houve a regularização por parte das autoridades provincianas que estabeleciam que o serviço de abastecimento de água por meio de “contratos de arrendamento” de poços junto ao empresariado português local, pela qual, por meio da isenção de impostos, deveriam efetivar melhorias no serviço de abastecimento de água.

Ainda, segundo Bordalo (2009, *apud* BORDALO, 2006) registra-se que somente em 1881 é que foi criada a Cia de água do Grão Pará, que passou a ser responsável pelo serviço de distribuição de água, quando em 1883 foi inaugurado o primeiro serviço de abastecimento em domicílio com a implantação de uma canalização para atendimento de 500 prédios.

O período seguinte por volta de 1895 a Companhia de Águas do Grão-Pará é convertida em Inspetoria das Águas de Belém, quando a partir dessa medida fica proibido o comércio de água e conseqüentemente eliminado o serviço privado de abastecimento de água, pela qual a evolução da constituição da COSANPA apresenta-se no quadro abaixo:

O Serviço Autônomo de água e esgoto de Belém(SAEEB), que até 2014 foi também responsável pelo serviço de abastecimento de água da cidade será tratado num capítulo a parte.

7.2 A Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA).

Atualmente a **Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA)** tem por natureza e/ou personalidade jurídica a denominação de “Sociedade de Economia Mista com Administração Pública”, ou seja, ela é uma **sociedade de economia mista**. O caráter fundamental deste tipo de empresa é que o Estado além de ser o acionista majoritário da referida firma, este atua ativamente nela. Por sua característica fundamental é atuante na esfera pública, e tem parcelas de participação do capital público ao lado do capital privado (investidores particulares), o que lhe confere o caráter “misto”, ou seja, quanto à origem dos capitais. Todavia, essa modalidade societária prevê a geração de lucro, atividade comercial e serviço e todos os seus produtos voltados para a utilidade e interesse público e sua fundação deve ser promulgada mediante Lei (Miranda,2011). Assim, a COSANPA foi criada mediante a Lei nº.4.4.336 de 21 de 7de 1970 (Anexo D).

Quadro 21 : Evolução Histórica da Implantação do Serviço E Abastecimento de Água em Belém	
1º Momento (1839 – 1894).	
1860 – 1870	Abastecimento de caráter privado, controlado e comercializado pelos Aguadeiros.
	Regularização do comércio de abastecimento de água pela Província.
1881	Criação da Cia da Águas do GrãoPará.
1883	Inauguração do primeiro serviço de abastecimento em domicílio.
1887	Início da captação de água pelo manancial do Utinga.
2 ° Momento (1895-1970).	
	Conversão da antiga Companhia em “Inspetoria das Águas”.
	Proibição do comércio de distribuição das águas.
1901	Transformação em Diretoria do Serviço da Água.

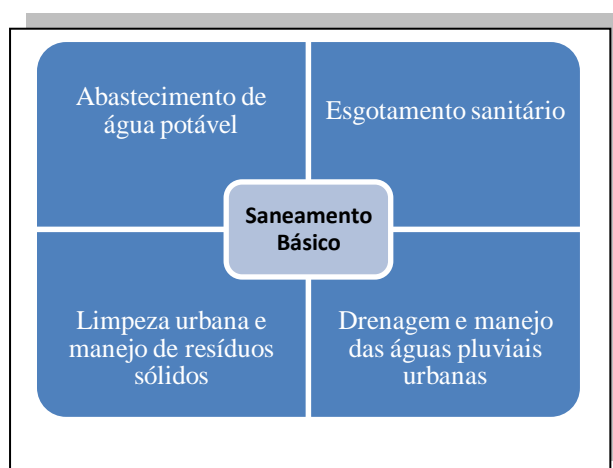
	Surgimento efetivo do controle público com a implantação do sistema de abastecimento de água na capital.
1931 – 1936	Construção do Canal do UNA e inauguração da elevatória com transporte de água do Utinga para ETA de São Brás.
1946	Criação da Diretoria do Serviço de Água.
1946	Transformação da antiga Diretoria em Departamento de Água e Esgoto.
1970	A Criação da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Fonte: BORDALO, 2009 (adaptado), Guedes 2016.

7.3. Caracterização dos serviços de abastecimento de água de Belém

Os serviços de abastecimento de água estão regulamentados os serviço de abastecimento de água está regido pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a chamada Lei do Saneamento Básico. Esse instrumento jurídico, em seu Art. 3º, define Saneamento Básico como sendo o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais, envolvendo: **a)** abastecimento de água potável; **b)** esgotamento sanitário; **c)** limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e **d)** drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, conforme o esquema da **Figura 14** abaixo.

Figura 14: Atividade integrante ao conceito de Saneamento Básico segundo a Lei 4.445/2007



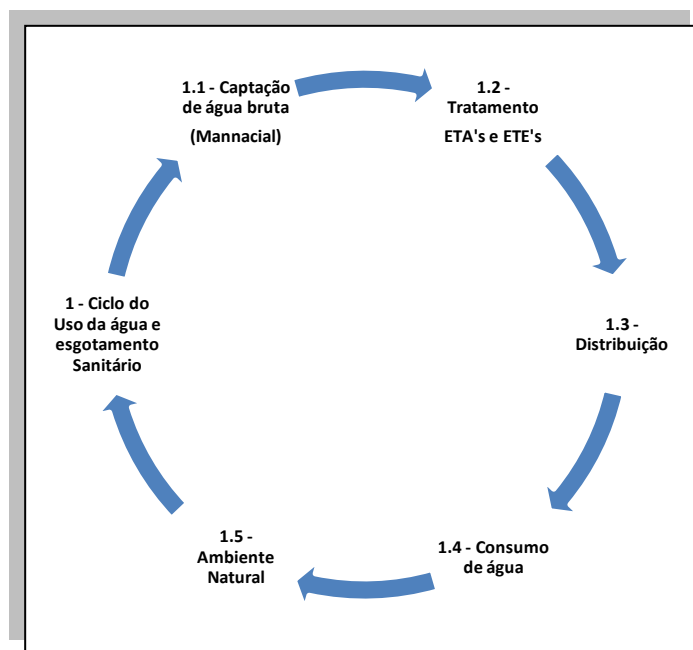
Fonte: Elaborado pelo Autor (2016).

No mesmo Art. 3º cunhou-se a expressão “**abastecimento de água potável**”, que nos remete à ideia de “abastecimento”, sendo este um sistema constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

Nos dizeres de Fenzl, Mendes e Fernandes (2010) “o sistema de abastecimento de água potável”, ou Sistemas Produtores de Água (segundo a ANA), constitui-se num conjunto de obras, instalações e serviços, destinados a **captar, tratar e distribuir** água à população, em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da mesma, para fins de consumo doméstico, comercial público e industrial.

O percurso completo da água dentro de um complexo sistema de engenharia denomina-se “ciclo de uso da água e esgotamento sanitário”, e se apresenta didaticamente da seguinte forma na Fig. 9 abaixo:

Figura 15: Esquema do Ciclo do Uso da água



Fonte: FENZL, MENDES E FERNANDES, 2010. Adaptado pelo autor.

A Captação de **água bruta** (água encontrada naturalmente nos rios, riachos, lagos, lagoas, açudes e aquíferos, que não passou por nenhum processo de tratamento) é

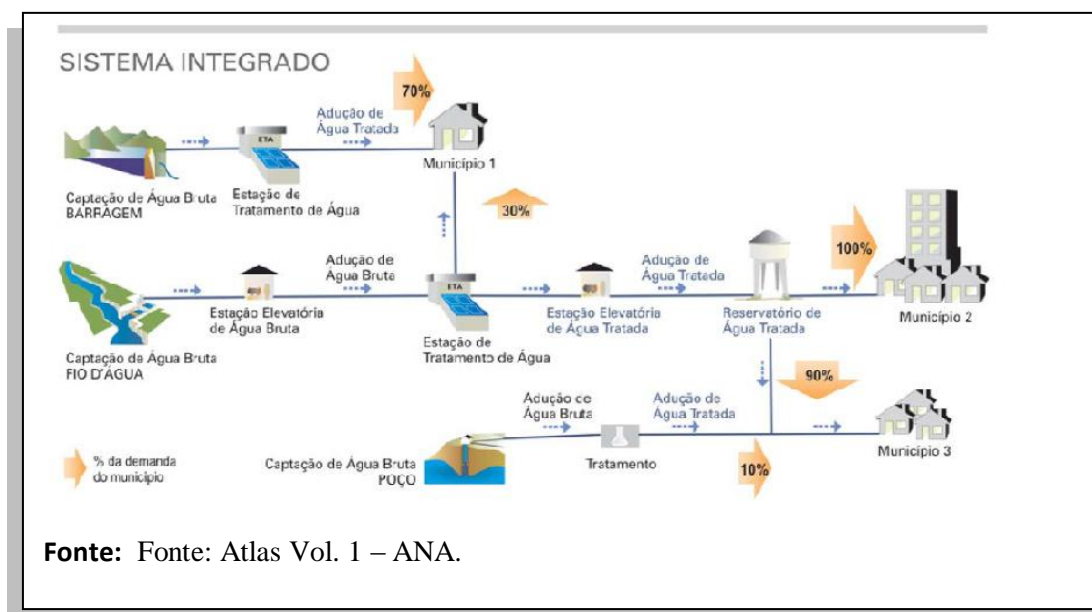
realizada na sua fonte primária – o **manancial**, fonte de água para o abastecimento, podendo ser de águas pluviais (oriundas da chuva), superficiais (rios e lagos) ou subterrâneas (águas localizadas em aquíferos).

A Estação de Tratamento de água (ETAs) é a unidade industrial responsável pela purificação da água bruta coletada no manancial, seguindo critérios de qualidade especificados na legislação (CESAN, s.d.).

A distribuição é realizada por um conjunto complexo que envolve o processo de: **a)** adução (tubulação que liga o sistema de captação às unidades de tratamento; **b)** Reservatório de Distribuição (armazena água tratada para atender o consumo); **c)** Rede de Distribuição (condução da água para os diversos pontos de consumo).

No caso de Belém, possui um tipo de manancial baseado em um “**sistema integrado**”²¹ de abastecimento de água que abastece mais de um município a partir de um mesmo Manancial (ver Fig.7), pois abastecem os municípios de Belém, Ananindeua e Marituba – o Manancial do Utinga, ou **Sistema Produtor** de abastecimento de água, onde grande parcela do município advém do sistema formado pelos Rio Guamá que abastece o Lago Bolonha (2 milhões de m³) e o Lago Água Preta (10 milhões de m³), estes últimos ligados por um canal de concreto com 3m de largura e 1.050m de comprimento (FENZI, MENDES E FERNANDES, 2010, p. 34), formando o sistema situado no Parque Estadual do Utinga (PEUT), uma área de Proteção Ambiental.

Figura 16: Manancial de captação de água superficial baseado em sistema integrado



²¹ Outra modalidade são os chamados “Sistemas Isolados” que abastecem apenas um município a partir de um mesmo Manancial.

O Ciclo de Uso da Água acima citado, compreende um sistema em grande parte atendido pela captação superficial de água, em outra medida, por águas subterrâneas via a existência de poços artesianos de propriedade da própria COSANPA e outros pertencentes ao Serviço Autônomo de água e esgoto do Município de Belém (SAEEB), que operam conjuntamente no município, além de outros dois microssistemas localizados no Distrito Administrativo de Outeiro – DAOUT (MENDES, 2005).

A Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) atende 57 municípios, cerca de 41% dos 144 municípios do Estado do Pará, segundo dados atualizados em 2013. Tais municípios estão apresentados no quadro abaixo, com dados de 2010, quando ela atendia “mais de sessenta municípios” segundo o registro de Fenzel, Mendes & Fernandes (2010, p. 17).

Nesse percurso, a água deixa de ser considerada um recurso natural mediante um conjunto de processos técnicos de tratamento de sua qualidade. Ela passa a ser considerada um bem econômico, ou seja, um Recurso Hídrico, uma vez que nesse processo houve o **consumo de água**– uso da água representada pela diferença entre a quantidade que é retirada e a quantidade que volta ao manancial, como ocorre, por exemplo, em abastecimento público, industrial ou irrigação (ANA, 2014) seja pelo usuário, seja pelo consumidor final.

Quadro 22: Municípios Atendidos pela COSANPA no Estado do Pará

1-Belém	9- Anajás	17-Breves	25- Conceição do Araguaia	33- Itupiranga	41- Marapanim	50-Nova Timbuteua
2- Abaetetuba	10- Ananindeua	18- Cachoeira do Arari	26-Dom Eliseu	34-Jacundá	42-Marituba	51-Novo Repartimento
3- Afuá	11-Augusto Corrêa	19- Capanema	27-Faro	35-Limoeiro do Ajurú	43- Mocajuba	52-Óbidos
4- Alenquer	12-Bragança	20-Capitão Poço	28-Inhagapi	36- Magalhães Barata	44-Moju	53-Oeiras do Pará
5- Altamira	13-Breu Branco	21- Castanhal	29-Itaituba	37-Marabá	45-Monte Alegre	54-Oriximiná

6- Ourém	14-Peixe Boi	22-Ponta de Pedras	30-Portel	38-Salinópolis	46-Santa Luzia do Pará	47-55-Santa Maria das Barreiras
7- Santa Maria do Pará	15-Santarém	23-São Caetano de Odivelas	31-São Felix do Xingú	39-São Francisco do Pará	48-Tailândia	56-Terra Santa
8-Tracuateua	16-Vigia	24-Viseu	32-Salvaterra	40-Santa Cruz do Arari	49-Soure	57 - NovaTiboteua

Fonte: COSANPA, 2013.

Muito embora Belém esteja cercada por água doce, pela influência do Rio Guamá e da Baía do Guajará, há uma parcela da população que não é atendida pelo serviço de abastecimento de água, não tendo acesso à água potável.

Consultando os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2000) por macrorregiões, observa-se que a Região Norte ainda é, entre todas as regiões do Brasil, a com menor índice de **domicílios abastecidos por rede geral de água**, com 44,3% de domicílios atendidos, atrás do Nordeste (52,9%); Sul (60,1%); Centro Oeste (63,3%) e Sudeste (70,5%), está abaixo até mesmo da média nacional, que é de 63,9%. Segundo os dados, a região nordeste, onde parcela de seu território sofre com situações de escassez de água, é mais bem atendida em termos de abastecimento do que a região mais abundante em água do Brasil e do mundo.

Ainda considerando a proporção do volume de água distribuída por dia com tratamento e sem tratamento, a região Norte dispõe de 32,4% que recebem **água sem tratamento**, contra 67,6% com tratamento.

A distribuição de água não somente implica no acesso ao recurso hídrico, este como bem vital, mas implica uma ordem de saúde pública, pois configura também ausência de saneamento básico e do próprio serviço de abastecimento de água propriamente dito.

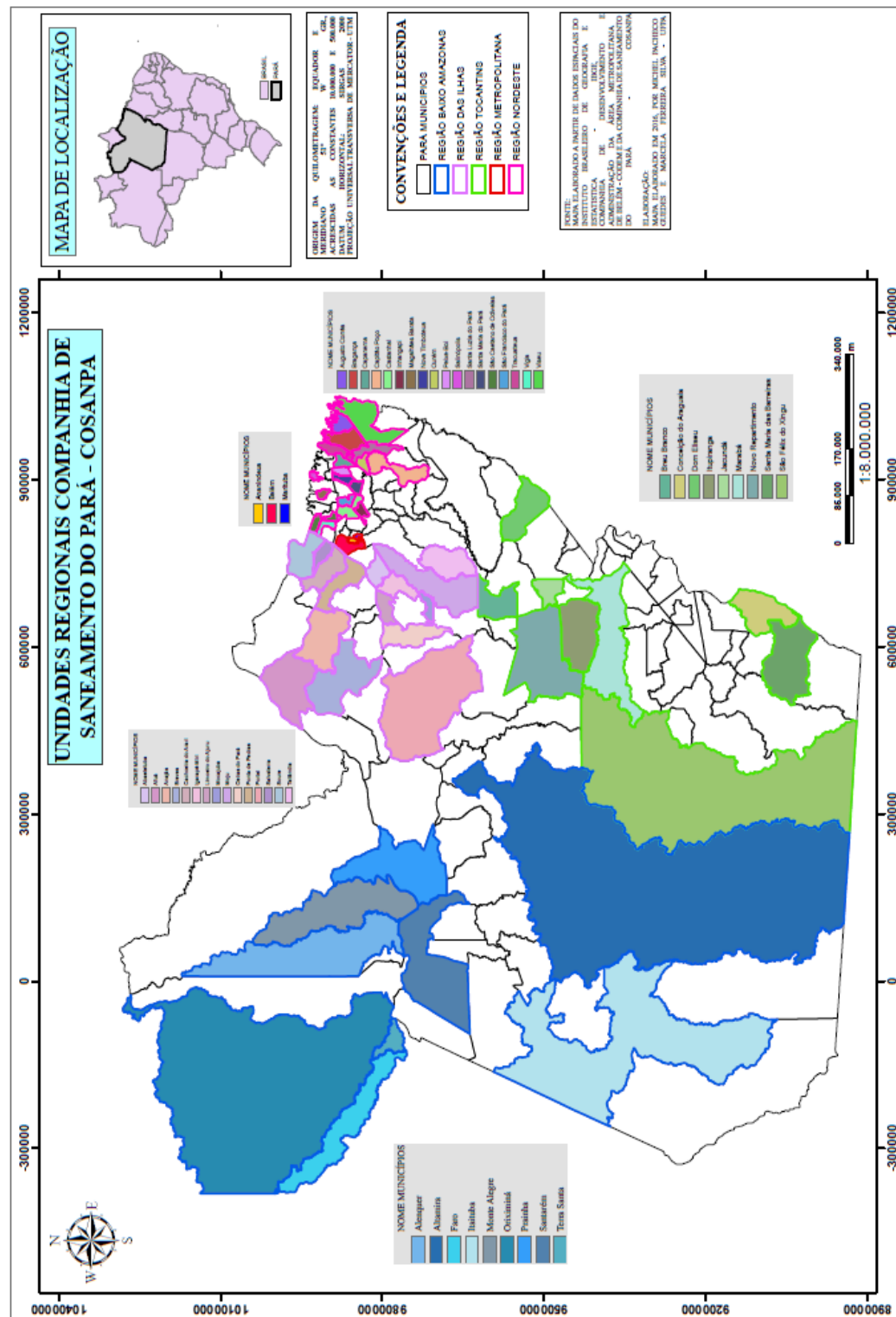
Tabela 5 : Produção de água (m³) x População de Belém e Região Metropolitana

Atendimento da Produção de Água (RMB)	População Residente na cidade de Belém (Censo, 2010)	Volume em m ³ para o município de Belém
1.621.162 hab.	1.393.399 hab.	6.900.000 m ³ /mês

Fonte: PMSB, 2014(p.49).

A produção de água, em termos de Sistema de Abastecimento é de 70,70% dos 1.621.162 habitantes da população urbana da Região Metropolitana de Belém (RMB), importando que 1.393.399 habitantes (IBGE, 2010) residem na área da cidade de Belém. O volume de água disponibilizado para o município é da ordem de 6.900.000 m³/mês, equivalente a 70% proveniente dos mananciais superficiais e 30% de mananciais subterrâneos (PMSB, 2014, p.49), num universo quantitativo de 1.393.399 habitantes, estimou-se uma projeção para 2014 de 1.432,844 habitantes (IBGE, 2010).

Mapa 2: Unidades Regionais da COSANPA no Estado do Pará



Fonte: Trabalho de Campo. Guedes e Silva, 2016

8. O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO (PMSB)

Neste momento do trabalho será feito a análise de três documentos oficiais que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para o município de Belém, assim, serão analisadas as seguintes publicações: a) Relatório da Consulta e Audiência Pública²²b) “Caracterização e Diagnóstico Técnico Operacional dos Sistemas” ou “Volume I do Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Belém do Pará – PMSB”, c) PMSB (Água e Esgoto) volume II Concepção Técnica e Proposições, nesta ordem. Ainda foram coletados materiais *in loco* na Audiência Pública do dia 21 de novembro de 2014, cujo o objetivo foi a apresentação do “Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Belém-Pará (PMSB)” e da “Minuta do Contrato de Programa para a prestação desses serviços, a ser celebrado com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA”, bem como a visita e entrevista com Antônio de Noronha Tavares Diretor Presidente da AMAE/BELÉM na sede da Agência Reguladora Municipal de Belém (AMAE), no dia 31 de março de 2015. Não serão considerados dados dos relatórios relativos à área rural de Belém.

8.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Belém – SAAEB

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Belém (SAAEB) foi criado pela Lei nº 6695, de 17 de junho de 1969 (Anexo B), pelo 40º prefeito de Belém, Stélio de Mendonça Maroja, cujo período de seu mandato fora de 1966 a 1970, como entidade autárquica municipal. O SAAEB foi criado para atender todo o município de Belém para uma demanda de abastecimento de água onde o serviço de abastecimento da COSANPA não tivesse alcance.

As atribuições do SAAEB, promulgadas em Lei, estão expressas em seu segundo artigo:

Art. 2º O SAAEB exercerá a sua ação em todo o Município de Belém, competindo-lhe com exclusividade:

a) **estudar, projetar e executar**, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários dos distritos de Icoaraci e do Mosqueiro e de outras áreas do Município de Belém que não forem atendidas pelo Departamento de Água e Esgoto do Estado ou que não forem objeto de

²²O documento denomina-se: “Relatório da Consulta e Audiência Pública Referente ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Belém-Pará e a Minuta do Contrato de Programa que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA”.

- convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;
- b) **Atuar** como órgão **coordenador** e **fiscalizador** da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários;
- c) **Operar, manter, conservar** e **explorar**, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários, mencionados na alínea a;
- d) Lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas dos serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
- e) Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais (BELÉM.Lei nº 6.695,1969, grifo do autor).

Até o ano de 2007, parte do abastecimento de água do município de Belém era feito pelo sistema superficial oferecido pela COSANPA, muito embora a própria COSANPA atue também com a modalidade subterrânea, porém, parte do serviço de abastecimento de água da cidade de Belém também era oferecida pelo SAAEB, todavia, o SAAEB, foi extinto no ano de 2008, pela qual será comentado no capítulo seguinte.

O extinto SAEEB , explora ,distribui e é responsável pelo equivalente a 24,5% do abastecimento para Belém (FENZEL, MENDES e FERNANDES, 2010, p.39), a empresa possui poços tubulares profundos – em sua maioria com profundidades de até 270m e vazões de 350m³/h **Quadro n °23**, abaixo:

Esse sistema que administra sete localidades ou “unidades operacionais” no município, sendo: Eduardo Angelim, Mata Fome I, Mata Fome II, Pratinha I, Pratinha II, Raimundo Jinkings e Tocantins, compreendendo a porção continental de Belém.Porém, este sistema atende também a porção insular na Ilha de Cotijuba, Ilha de Caratateua (Outeiro), ambos integrantes do Distrito Administrativo do Outeiro (DAOUT), Icoaraci e a Ilha do Mosqueiro, que compõem 27 das 39 ilhas que são integrantes do município de Belém.

Cada sistema possui, basicamente, o poço propriamente dito, quadro de energia, sistema de bombeamento, e um reservatório superior (caixa d’água) com capacidade média de 500.000 litros nas suas Unidades.O SAEEB, isoladamente, possui cerca de 340km de extensões de tubulações de rede de água instaladas com 47 mil ligações domiciliares.

Quadro 23: Perfil das Unidades atendidas pelo SAEEB

	Unidade	Ano Operação inicial	Localidad e	Tipologia dos poços	Profundidad e (m)	Vazão	Capacidad e Reservatóri os
1	Eduardo Angelim	1999	Belém	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	500 mil l
2	Bacia Mata Fome I	2008	Belém	Tubular Raso	270	350m ³ /h	660 mil l
3	Bacia Mata Fome II (Pratinha)	s/d	Belém	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	900 mil l
4	Unidade Pratinha I	1999	Belém	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	500 mil l
5	Raimundo Jinkings	2001	Belém	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	300 mil l
6	Tocantins	2000	Belém	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	500 mil l
7	Água Boa	1999	Outeiro	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	500 mil l
8	Brasília	1999	Outeiro	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	500 mil l
9	São João	2007	Outeiro	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	660 mil l
10	Águas Negras	2005	Outeiro	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	500 mil l
11	COHAB 1	1999	Icoaraci	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	***
12	COHAB 1	s.d.	Icoaraci	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	250 mil l
13	Morada de Deus	2006	Icoaraci	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	300 mil l
14	Paracuri	1999	Icoaraci	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	500 mil l
15	Souza Franco	1999	Icoaraci	Tubular Profundo	270	350m ³ /h	50 mil l
16	São Roque	1970/2007	Icoaraci	02 tubulares	270	350m ³ /h	500 mil l

				profundos		h	
17	Água Poção	s.d.	Cotijuba	Poço T. raso	20	120m ³ / h	12 mil l
17	Farol	s.d.	Cotijuba	02 poços T. rasos	30	70m ³ /h	20 mil l

Fonte: Guedes (2016). Trabalho de Campo;

8.2 A transferência do SAAEB para a COSANPA e a criação da Agência Reguladora do Municipal de Água (AMAE)

Até o ano de 2007, parte do abastecimento de água do município de Belém era feito pelo sistema superficial oferecido pela COSANPA, muito embora a própria COSANPA atue também com a modalidade subterrânea, porém, também era oferecida pelo SAAEB, todavia, o SAAEB, por meio da Lei Ordinária nº 8.630 de 07 de fevereiro de 2008 foi extinto e ao mesmo tempo, convertido em Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém – AMAE/BELÉM, sendo regulada via Resolução *ad referendum* nº 001/2014, no dia 07 de julho de 2014.

Nesse contexto, o SAAEB que e antes era considerada uma autarquia e uma empresa pública de prestação de prestação de serviço para a sociedade, sua extinção e conversão em Agência Reguladora (AR), mantém-lhe a condição de autarquia municipal, porém, com finalidade jurídicas diferente, criando a AMAE transformada numa entidade reguladora, de fiscalização e planejamento dos serviço de abastecimento de água de Belém.

Todavia, uma atenção dispensada ao aspecto cronológico, revelará um arranjo que irá se configurar na cidade de Belém dentro de um contexto de tentativas de “privatização” dos serviços de abastecimento, que se iniciou desde 2008 com a própria criação da AMAE/Belém.

Dois aspectos serão citados para o reinício da reflexão desta temática, a citar: o Projeto de Lei (PL) que tramitou na Câmara Municipal de Belém de autoria do Executivo Municipal no dia 19 de julho de 2009, que “Dispõe sobre a delegação da prestação de serviços públicos prevista no artigo 175 da Constituição Federal e no artigo 37, inciso VIII, da Lei Orgânica do “Município de Belém, e dá outras providências”, e a leitura já realizada que trata o contexto das privatizações no Brasil a partir da década de 1990.

No hemisfério norte houve um contexto que se configurou após duas guerras mundiais (1914-1918 e 1939-1945), crise da Bolsa de Nova York (1930), Choque do Petróleo, surgimento do Estado de Bem Estar Social e sua crise em 1970 e o advento do neoliberalismo redirecionando os modelos de privatizações.

Esse conjunto de eventos favoreceu a municipalização da maior parte dos serviços industriais nestes países e fez surgir as Agências Reguladoras como forma de garantir que o serviço público fosse preservado haja visto que fosse mantido por setores privados, especialmente os serviços de saneamento (VARGAS, 2005, p.38).

O resgate é necessário, pois esse reflexo ganhou força no Brasil e se estende até o período vigente; ao retrocederemos para o ano anterior, quando fora promulgada pelo executivo municipal de Belém a Lei Ordinária nº 8630, de 07 de fevereiro de 2008, onde o SAAEB é extinto e convertido em uma Agência Reguladora (AR).

Uma Agência Reguladora ou Instituição Reguladora é uma entidade de Estado autônoma (independente), portanto tem influência indireta do chefe do Poder Executivo (Presidente, Governador, Prefeito), com uma missão pública específica cujo o objetivo é regular os serviços públicos, ou seja, determinar regras com o mínimo de interferência política.

Assim, a referida Lei Ordinária publicada no Diário Oficial do Município (DOM) nº 11.086, de 28 de fevereiro de 2008, estabelece:

Transforma o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém - SAAEB, criado pela Lei nº 6.695, de 17 de junho de 1969, em Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém – AMAE/BELÉM, cria cargos efetivos e em comissão e dá outras providências (BELÉM. Lei Ordinária nº 8630, de 07 de fevereiro de 2008).

O processo aqui descrito se assemelha ao ocorrido no município de Barcarena/PA, que, por meio de sua primeira audiência pública realizada em 12 de dezembro de 2011, apresentou “diretrizes e propostas do plano municipal do serviço de abastecimento de água e esgoto para o Município de Barcarena” (BARCARENA, 2016).

Faz-se necessário a ampliação do conjunto de todo um contexto de da criação da AMAE, desde a sua criação até a sua fase de regulamentação no ano de 2014, onde por meio de uma audiência pública foi assinado um contrato de prestação de serviço com a COSANPA, transferindo-lhes a infraestrutura do SAEEB, os de abastecimento subterrâneo, instituindo a COSANPA como única prestadora dos serviços de abastecimento de água para a cidade de Belém. Segundo trabalho de campo em 2015, realizando na sede da COSANPA, por meio da solicitação de dados, a empresa de fato as possui, porém, ainda não foi acrescido ao método de regionalização baseado em Unidade de Negócios (UN) e setores. Ver mapa:

Assim, no ano de 2014 uma audiência pública vem referendar todo esse processo legal, por meio do lançamento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Belém (PMSB), tratado no capítulo seguinte.

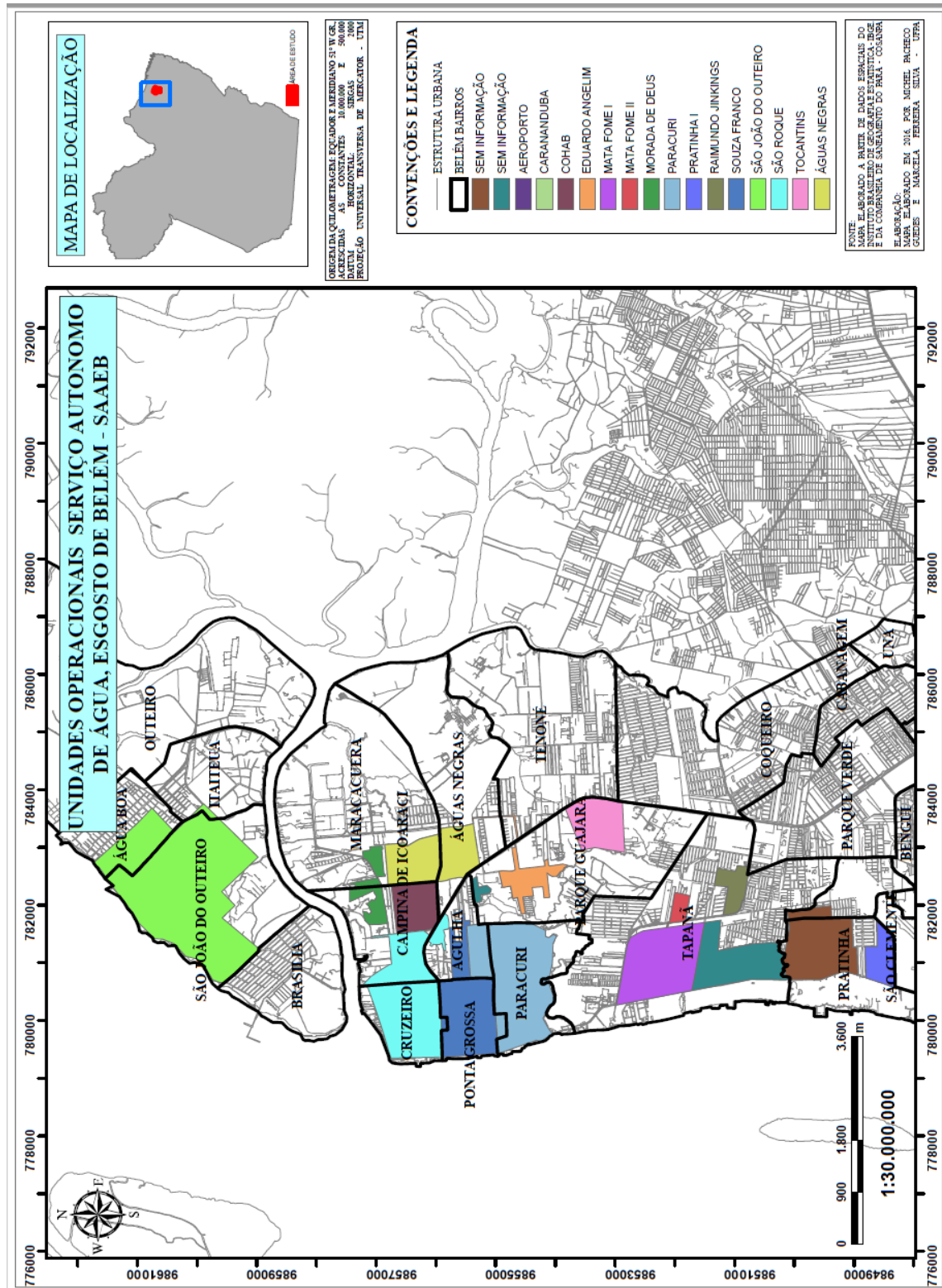
O Surgimento de agências reguladoras no Brasil se deu dentro de um contexto neoliberal e privatista, quando surgiu um conjunto de outras agências reguladoras para serviços privatizados como a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), etc. Considerando que no ano de 2008 há a promulgação de Lei que converte o SAEEB em uma Agência Reguladora, no ano seguinte há uma tentativa de privatização da COSANPA, qual fora (é) o papel da Agência Reguladora Municipal de Água (AMAE), criada em 2008 e regulamentada no ano de 2014. O atual Diretor Presidente da AMAE, Antônio de Noronha Tavares em entrevista concedida a este autor quando perguntado oralmente como se dera o processo de criação desta Agência Reguladora responde:

Isso foi uma decisão política criada no governo do Duciomar, houve uma grande polêmica que se dizia que haveria uma privatização do serviço, o que de fato não houve. Na realidade a Lei não prevê a privatização do serviço, mas uma relação entre o agente gestor do serviço, porém a prefeitura decidiu por meio de um contrato estabelecer que a COSANPA seja a única operadora do serviço de abastecimento de água de Belém, por meio de uma gestão compartilhada através da assinatura de um “Contrato de Programa” onde o município não abre mão do seu poder, mas ambas as partes têm papéis definidos (Informação Verbal²³).

Uma leitura atenta desse processo onde se estabelece a transferência da infraestrutura dos serviços de abastecimento de água de Belém revela uma forte adoção dos princípios neoliberais.

²³ Entrevista concedida a este autor na sede AMAE em 18 de março. Belém, 2014.

Mapa 3: Unidades Operacionais do extinto SAAEB



Fonte: Guedes e Silva (2016). Trabalho de Campo.

8.3 Audiência Pública sobre a “Minuta de Contrato de Programa” e o “Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Belém-Pará”.

O primeiro grande ato da recém-criada AR a partir do ano de 2008, foi a elaboração, divulgação e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), para o município de Belém para posterior transferência/conversão do serviço de abastecimento para a COSANPA.

Por meio de um Edital de Convocação expedido pelo Prefeito Zenaldo Rodrigues Coutinho Junior, datado de 06 de novembro de 2014 e disponibilizado no site oficial da Prefeitura (<http://www.belem.pa.gov.br>) e no Diário Oficial do Município (DOM) –o edital de convocação também foi publicado no Jornal “O Liberal” do dia 07 de novembro de 2014, foi realizada uma chamada para realização de uma consulta pública de dois documentos: a) **minuta do contrato de programa** (para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, documento contendo 434 laudas; e b) **propostas dos planos de saneamento básico (PMSB)** e dos estudos que as fundamentaram – em dois volumes, o primeiro com 175 laudas e segundo volume contendo 125 laudas.

O prazo para consulta e envio de críticas duraram 14 (quatorze) dias, podendo ser realizada via correspondência ou por meio de *e-mail* sob o critério de que a pessoa física ou jurídica fosse devidamente identificada (BELÉM, 2016, p.4). Todavia, apenas duas(02) contribuições a título de sugestões foram recebidas via e-mail, e foram respondidas pelo corpo técnico da AMAE.

Foram contabilizados 261 (duzentos e sessenta e um) cidadãos presentes na referida Audiência Pública com a presença de Instituições de Ensino Superior, Associações de Moradores e representantes de diversas Secretarias do município. A Audiência durou das 08h às 14h, entre exposições do PMSB, respostas de perguntas e exposições de autoridades políticas, com um saldo de 26 (vinte e seis) inscritos para pronunciamentos junto aos expositores, de modo que perguntas afins foram respondidas em conjunto.

Para o conhecimento da população em geral foi realizado um amplo processo de divulgação sobre a realização de chamada para consulta pública, conforme demonstrado no **Quadro 24**. O número de participantes, num contexto da cidade de Belém, não

revelou nesta Audiência Pública o devido interesse e a importância da população com o futuro do abastecimento público de água para uma cidade de aproximadamente 1,5 milhões de habitantes.

Pois no dia 07 de novembro de 2014 foi publicizado nos veículos de comunicação de massa o **Edital de Convocação Audiência Pública sobre a Minuta de Contrato de Programa e Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Belém-Pará**, convocando a comunidade para a referida audiência no dia 21 de novembro de 2014, com igual prazo de 14 dias, realizada no Auditório do Ministério Público do Estado, conforme informava a Convocatória:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, nos termos do disposto no art. 11, inciso IV, 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007, no art.26 e 39, inciso IV do Decreto Federal nº 7.217/2010 e do regulamento estabelecido no Decreto Municipal nº 81.177/2014, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública referente ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Belém-Pará, bem como a minuta do Contrato de Programa para a prestação desses serviços a ser firmado com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA. A Audiência Pública será realizada de 08hs as 12hrs do dia 21 de novembro de 2014 no Auditório do Ministério Público do Estado, sito à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha. As minutas dos documentos objeto da Audiência Pública encontram-se disponíveis para conhecimento público na página da Prefeitura na rede mundial de computadores no

Fonte: site:<http://www.belem.pa.gov.br/>(BELÉM, 2016).

Ainda, mantém-se a dependência da população do paternalismo do Estado, muito diferente do que aponta Caubet (2004, p.103): “a questão da participação na gestão da água aparece em um contexto novo. Outrora, a distribuição da água à população dependia de decisões unilaterais da administração pública”, vive-se um novo contexto em termos de marco jurídico, todavia, com 19 anos de legislação vigente, a Lei das Águas, a população ainda não despertou para as dimensões que decisões, resoluções e lei podem acarretar no futuro de uma cidade.

O caráter da “abundância das águas” num contexto da cidade, cercada por águas, não move o interesse da população a participação para debater temas relacionados aos recursos hídricos e a gestão e o gerenciamento das águas.

Nesse contexto, foram realizadas duas perguntas, que constam nos registros desta audiência, que revelaram essa pertinente preocupação:

- a) Eloy da Cunha Belo – (GMT) Grupo de mulheres do Tapanã – Qual O Modelo De Educação Que Será Implantado, Para Ver Se A População Aprende O Que Quer Dizer Conscientização?
- b) Lana Santos Motas – Haverá Uma Campanha Educativa Para Que Possa Se Educar A População Que Ainda Não Entendeu?

O desinteresse pelo tema passa não somente pela população em si, mas pelas demais representações, sobretudo de representantes eleitos pelo povo, neste contexto, apenas foi registrada a participação de três vereadores, com a ausência dos demais registrada por um dos eleitos da Câmara Legislativa de Belém: “Só quero lamentar a ausência de outros vereadores nesta audiência, que é um tema tão importante. Vejo aqui apenas a vereadora Sandra Batista e o vereador Miguel” (Vereador Fernando Carneiro – PSOL).

Quadro 24: Processo de Consulta Pública para Apresentação do PMSB

I.	Edital 001/2014 de Convocação na Página Oficial da PMB
II.	Edital De Convocação Para Consulta Pública Publicada No Diário Oficial Do Município (DOM)
III.	Edital De Convocação Da Consulta E Audiência Pública Publicados No Jornal “O Liberal”
IV.	Ofícios Encaminhados Às Secretarias Municipais, Câmara Municipal De Belém, Ministério Público Do Estado E Diversas Associações Comunitárias No Intuito De Assegurar Uma Maior Participação Pública E A Legitimidade Do Processo
V.	Decreto nº 81.176/14 Que Regulamenta A Consulta Pública Publicado No Diário Oficial Do Município(DOM)
VI.	Contribuições Recebidas Através do <i>e-mail</i> Institucional durante a Consulta Pública
VII.	Edital de convocação para audiência pública publicada no Diário Oficial do Município (DOM)
VIII.	Publicidade em Jornal, Internet e Folder
IX.	Decreto nº 81.177/14 que regulamenta a audiência pública publicado no Diário Oficial do Município (DOM)

Fonte: Relatório da Consulta e Audiência Pública (PMB, 2015),Trabalho de Campo(2016).

8.4 A situação do abastecimento de água no município de Belém segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

A partir da análise do Volume I (um), já qualificado no início deste capítulo, este documento foi apresentado na referida Audiência Pública do dia 21 de novembro de 2014, pela qual, por meio de uma “**Comissão Executiva Municipal do Plano de Saneamento** (Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário) e do segundo segmento responsável pelo **Apoio Técnico e Financeiro**, agregando entidades públicas de pesquisa e de consultoria privada, composto pela: Secretaria Municipal de Saneamento (SESAN); Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém (SAAEB) e Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém (AMAE); COSANPA contratante da consultoria B&B Engenharia Ltda. e consultoria Aproveitamento de Água de Chuva na Amazônia, Saneamento e Meio Ambiente (GPAC Amazônia/UFPA) (Fig.14).

Muito embora no relatório conste também a análise relacionada ao esgotamento sanitário e limpeza pública, foi extraído apenas o objeto deste trabalho no que se refere ao abastecimento de água. Nesta etapa será dada ênfase ao abastecimento superficial fornecido pela COSANPA.

A companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) possui **188.154** ligações, importando 93,63% residencial, 5,03% comercial, 0,33 industrial e 1,01% pública.

O método de análise do Relatório, pela consultoria contratada pela COSANPA (B&B Engenharia Ltda.) foi baseado nas três versões do “Plano Diretor do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Belém” (2006-2008) desenvolvido pela Universidade Federal do Pará, pela qual foram analisados, revisados e atualizados alguns dados feitos especificamente para o município de Belém e coletados dados de um inventário do SAAEB para compor um diagnóstico atualizado do sistema e do tratamento que são exigidos pela Lei do Saneamento Básico, conforme os dizeres de um dos expositores na Audiência Pública, Luis Guilherme de Carvalho Bechuate, representante da B&B Engenharia²⁴:

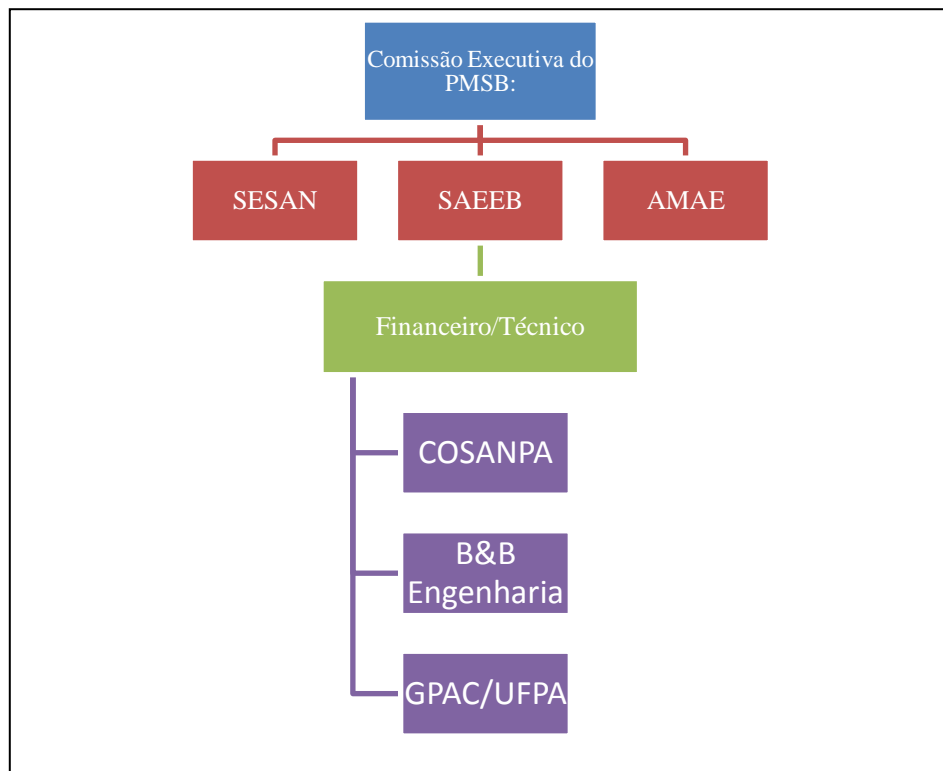
O município já dispunha de planos diretores que foram desenvolvidos por volta de 2006-2008 pela Universidade Federal do Pará, um trabalho bem feito, e de um inventário do SAAEB, no entanto não tinha todos os tratamentos necessários exigidos pela Lei 11.445/2007 que o marco regulatório do saneamento básico, até por ser um trabalho anterior e essa lei, portanto

²⁴Áudio da Audiência Pública do dia 21 de novembro de 2014.

precisava se atualizado. Diante desse trabalho foram retirados alguns insumos, para não reinventar nada, mas sim melhorar e atualizar as informações. Todos os dados que dispúnhamos tratavam da Região Metropolitana de Belém como um todo, no entanto era necessário que tivéssemos um tratamento do município Belém destacado do todo (BECHUATE, 2014).

Na rede geral da COSANPA estão ligados 75,49% dos domicílios do município, onde o restante obtém acesso a água por outra fonte, seja poço tubular, nascente na propriedade, rio, açude, carro pipa (PMB *apud* IBGE, 2010). Considerando o trabalho de Bordalo (2006, p.154 *apud* IBGE, 1991-2000), não houve grande variação neste percentual pois, segundo este, 73,6% dos domicílios estavam ligados à rede geral.

Figura 17: Organograma dos realizadores do PMSB



Fonte: Elaborado pelo autor.

O serviço de abastecimento de Belém e sua respectiva Região Metropolitana, segundo a Companhia, é regionalizado em duas grandes áreas ou zonas (**Zona Central**

e **Zona de Expansão**) e 39 Setores, sendo 9 Setores²⁵ localizados na Zona Central (inseridos totalmente dentro de Belém) e 30 situados na Zona de Expansão (PMB, 2014, p.65), que abastecem Belém, Ananindeua e Marituba.

Tabela 6: Quantidade de ligações de água no município de Belém

Tipologia	Porcentagem	Quantitativo
Residencial	93,63%	176.174
Comercial	5,03%	9.466
Industrial	1,01%	615
Público	0,33%	1.899

Fonte: PMB *apud* COSANPA, 2013 (adaptado).

Há ainda uma forma de regionalização do serviço de abastecimento de água baseado em quatro (04) macro Unidades de Negócios (UN) que se subdividem em Setores, sendo elas: UN-BR²⁶; UN-AM; UN-Norte; UN-Sul

O quadro abaixo representa a divisão por Unidades de Negócios, a composição dos respectivos 26 setores:

Quadro 25: Unidades de Negócios da COSANPA que abrangem a cidade de Belém

	Unidade'	Cidade/setores/composição	Sector de Operação
1	UNISUL	Belém – 7 setores + 1 Distrito (Setor)	1° Setor 2° Setor 3° Setor 4° Setor 6° Setor 7° Setor 8° Setor Mosqueiro
2	UNINORTE	Belém – 6 setores	5° Setor 9° Setor Marambaia C1-R1 Marambaia C1-R2 Marambaia C2-R1 Marambaia C2-R2 Marambaia C3-R1

²⁵ No mesmo documento da PMB há uma discordância desses números, pois noutra momento ele descreve 56 setores, sendo 19 com água superficial e 37 com abastecimentos subterrâneos (p.50).

²⁶ A UM-BR não faz parte do município de Belém.

			Marambaia C3-R2 CDP
3	UNAM	Belém – 12 setores	Ariri Benguí; Benjamim Sodré; Canarinho; Catalina; Coqueiro; Cordeiro de Farias; IPASEP; Maguari; Pratinha; Panorama XXI Tenoné

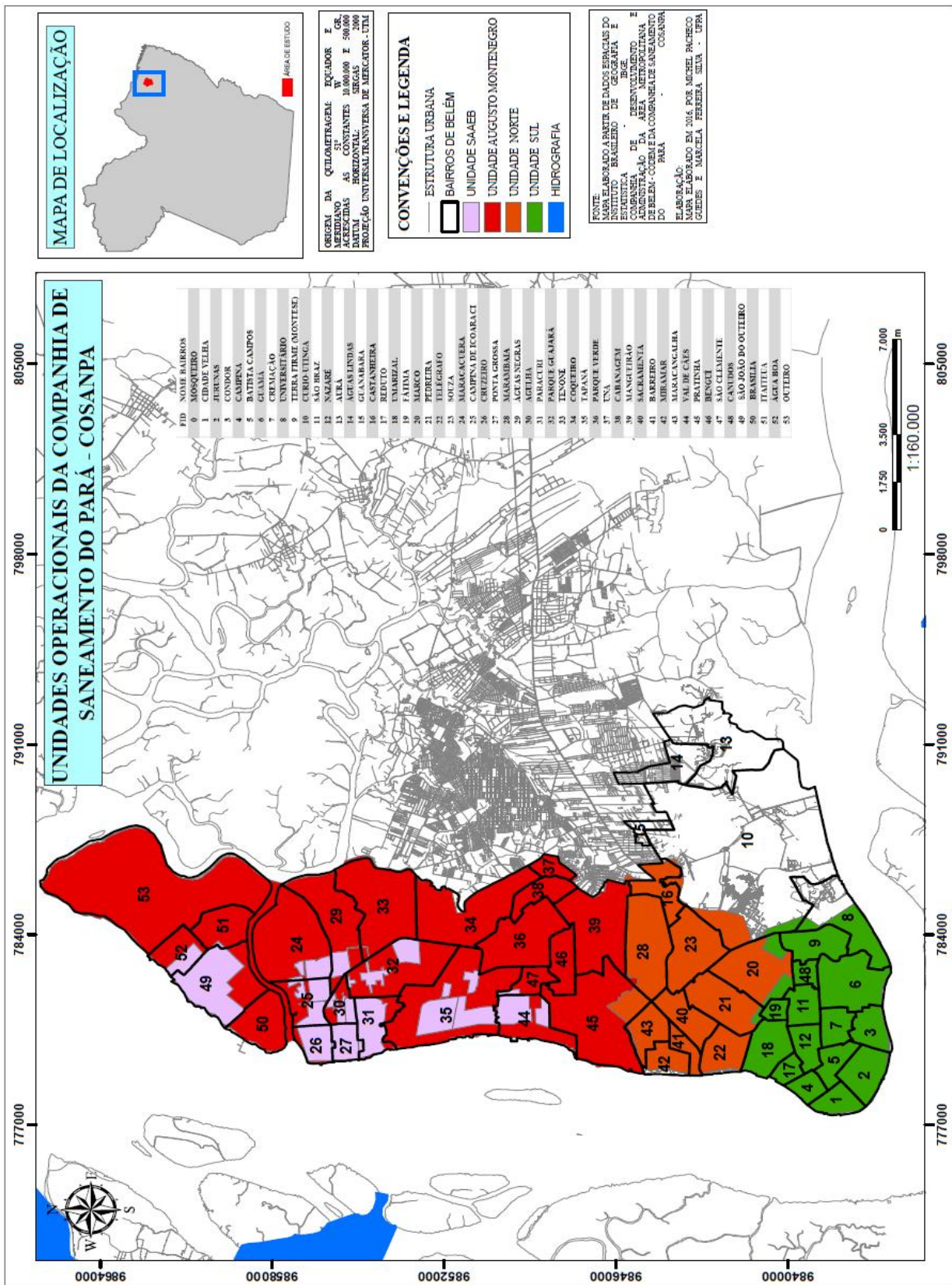
Fonte: COSANPA, 2012 *apud* PMB,2014. Trabalho de Campo.

A “setorização” corresponde a uma modalidade de regionalização disponível em forma de plantas, voltadas para efetuar medidas de isolamento em caso de interrupção do serviço de abastecimento de água para um conjunto determinado de bairros/áreas.

A COSANPA possui três sistemas superficiais (Tabela 06) e 19 poços para abastecimento de Belém, com produção de 29.000 m³/p de água com uma rede de água com 1600 km de extensão e 280 mil ligações de ramais que se conectam à rede geral enterradas no subsolo, não considerando a incorporação do SAEEB por se tratar da apresentação do PMSB.

Pela qual a Zona Central, localizada inteiramente no município de Belém é abastecida com **Estações de Tratamento de Água (ETAs)** do: a) **Sistema Bolonha**, b) **Sistema Utinga São Brás** e c) **Sistema ETA Utinga 5º Setor**, todavia, a parcela relacionada à Zona de Expansão corresponde a áreas mais periféricas da cidade e porções da Região Metropolitana de Belém (RMB), que também recebem água do ETA Bolonha e outra parcela é abastecimento subterrâneo. A produção de água superficial advinda do Rio Guamá transportada via canal, adutoras e estações elevatórias, correspondem a um volume total de 12.000 m³ somando a capacidade do Lago Bolonha e Água Preta juntos.

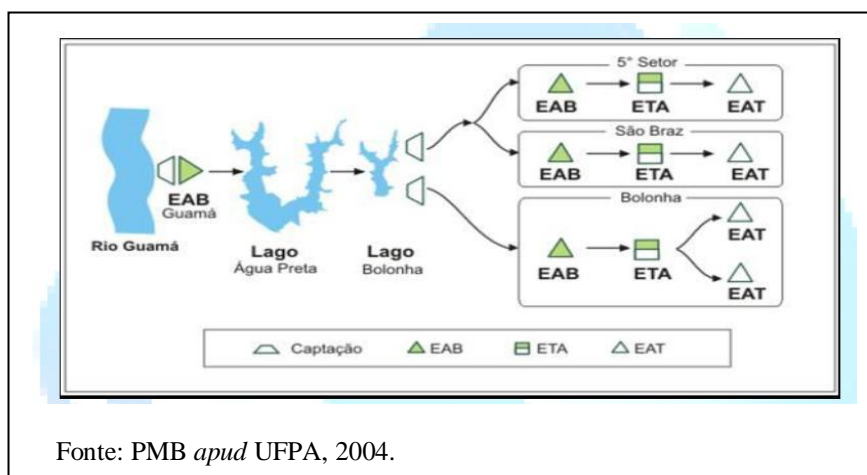
Mapa 4: Unidades Operacionais ou Unidade de Negócio da COSANPA



Fonte: Guedes e Silva (2016). Trabalho de Campo.

A **Figura 18** apresenta um esquema do sistema captação de água bruta a partir do rio Guamá e elevação por meio da Elevatória de Água Bruta (EAB); Estação de Tratamento de Água (ETA) e Elevatória de Água Tratada (EAT).

Figura 18: Esquema do sistema de tratamento e elevação de água



O volume de água disponibilizado para Belém (**Tabela 07**) é de 6.900.000 m³/mês, provenientes 70% dos mananciais superficiais e 30% da modalidade subterrânea (PMB, 2016), contudo a capacidade de tratamento da água bruta antes de distribuída à população corresponde a um total de 4,6 m³ muito abaixo da sua capacidade real (nominal).

Tabela 07: Produção de água Superficial na Zona Central de Belém – COSANPA

Estação de tratamento de Água (ETA)	Capacidade Nominal de água	Produção Atual
ETA Bolonha	6,4 m ³ /s	4,6 m ³
ETA Utinga – São Brás	1,0 m ³ /s	
ETA Utinga 5º Setor	0,7 m ³ /s	
Total	8,1 m ³ /s	6,3 m ³ /s

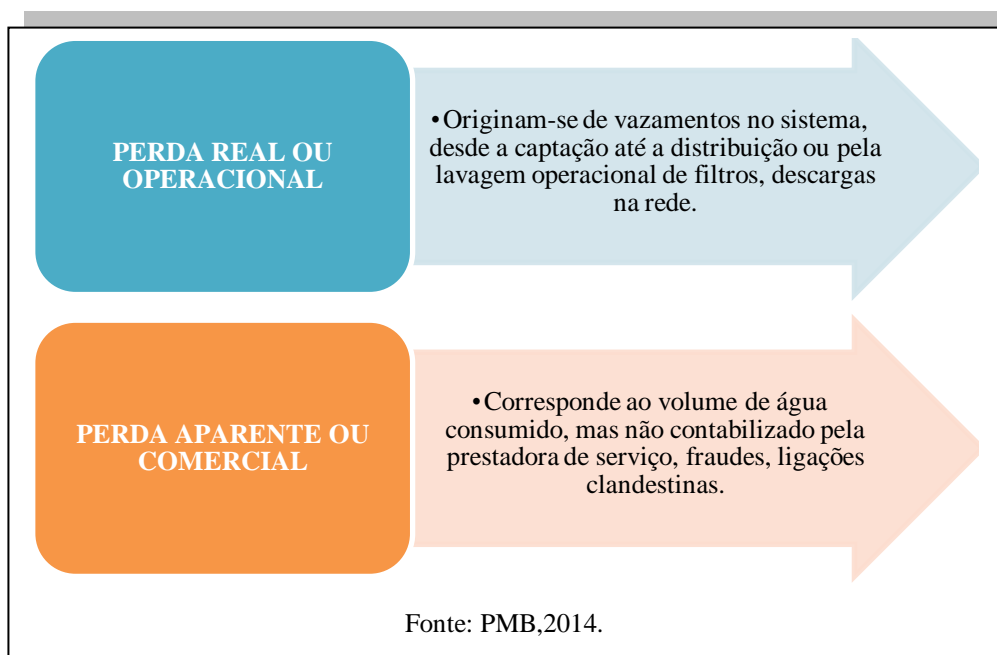
Fonte: COSANPA, 2012 *apud* PMB, 2014(adaptado pelo autor).

Para a complexidade que tem se revelado cidade de Belém, os dois sistemas tanto superficial como subterrâneo ainda necessitam atuarem conjuntamente, pois a relevância entre um dado sistema e outro se apresenta quando um deles deixa de atender determinada demanda de um bairro, setor ou unidade de negócios.

8.5 As Perdas de Água e o Faturamento

A “perda” se refere ao quantitativo de água que é perdido desde a captação até ao domicílio do consumidor, ou seja, do quantitativo de água que sai do sistema após a sua captação, passando pelas etapas de tratamento, elevação, portanto, é a “água não faturada”, de modo geral as “perdas” compreendem duas categorias destacadas (Fig.19) neste trabalho de PMB(2014) e ABES(2013).

Figura 19: Tipologia de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água



Muitas vezes as perdas são causadas por problemas de manutenção das tubulações da rede de abastecimento, segundo ABES(2013). A média de perda do Brasil corresponde a 40%. “As perdas são resultado principalmente da falta de investimentos no setor e o crescimento desordenado das cidades sem condições para instalação de sistemas de micromedição²⁷ adequada” (FENZ, MENDES e FERNANDES, 2010,p.53).

As tipologias apresentadas sobre as “perdas” se referem a **Perdas Reais** ou Operacionais e as **Perdas Aparentes** ou Comerciais cuja diferença geral entre as duas se referem à perda do recurso hídrico. Na primeira, há perda de água em si, especialmente em grandes volumes, enquanto que na segunda a água é consumida, porém não é faturada.

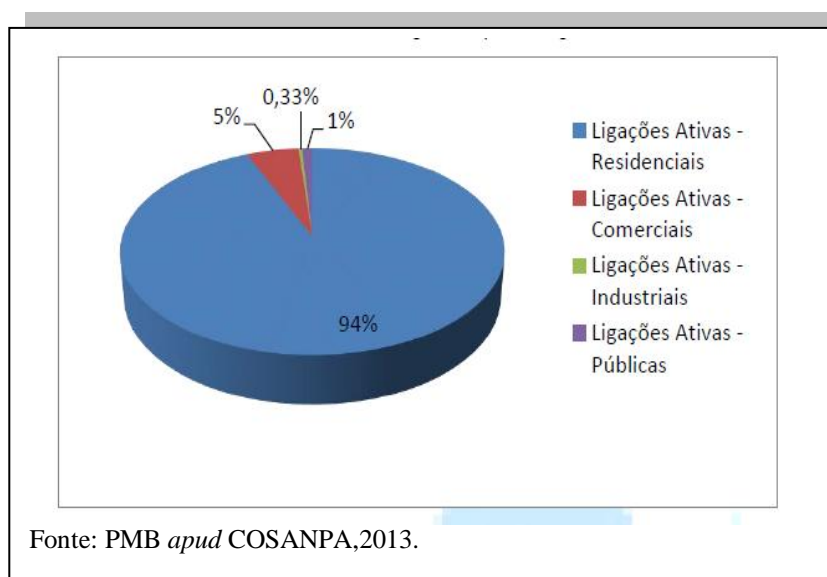
²⁷ Instrumentos de micromedição, como o hidrômetro por exemplo.

Um efetivo controle de perdas é de fundamental importância para o Gerenciamento de recursos hídricos, pois captação, tratamento e distribuição demandam custo para a operadora do serviço de abastecimento. No caso de Belém, a chamada “Perda Real” fica em torno de 48%, (PMB, 2014 *apud* COSANPA, 2013), ou seja, 8% a mais da média nacional e bem próximo de 50%, ou seja, quase metade da água captada sofre perda antes de chegará torneira do consumidor final, sendo que do volume de água disponibilizado pela Companhia apenas 59% são faturados (PMB, 2014, p.78).

8.6 As Macromedições

O Relatório aponta que uma das ferramentas ao Gerenciamento e lista por primeiro a necessidade de se conhecer o sistema de abastecimento como um todo e mantê-lo atualizado – com ferramentas de monitoramento como a macromedição – assim se reduziria as perdas no sistema, todavia, para Belém há uma falta deste monitoramento de modo eficiente por macromedição, sejam de volumes de água captados ou disponibilizados, pois existem poucos medidores instalados, assim, as leituras que são atualmente realizadas são eventuais e insuficientes, incorrendo na imprecisão dos dados e das estimativas, assim como, o parque de macromedição existente não possui um plano de manutenção preventiva, sendo apenas aplicadas manutenções corretivas, ocasionando a obsolescência dos macromedidores existentes, além, da falta de implantação da setorização na rede de abastecimento de Belém (PMB,2014, p.76).

Gráfico 5: Ligações Ativas da COSANPA para Belém



8.7 Micromedições e ligações

Quanto às Micromedições, ou seja aquelas que fazem uso de hidrômetros, há um gráfico que nos remete a uma preocupação quanto às ligações ativas para o município de Belém.

A maior parte das ligações ativas por micromedição está relacionada aos consumidores residenciais, com 94% enquanto as ligações ativas comerciais 5%, ligações ativas públicas estão na faixa do 1% e as ligações ativas industriais em torno de 1%. O próprio relatório aponta a necessidade de um recadastramento de consumidores (Tabela 8):

Tabela 08: Número de Ligações Ativas da COSANPA para Belém

Categorias	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13
Ligações Ativas totais	187.936	187.965	188.245	188.114	188.154
Ligações Ativas Micromedidas	93.277	93.399	93.658	93.963	94.150
%Ligações Micromedidas	49,63	49,69	49,75	49,95	50,04
% Ligações não hidrometradas	50,37	50,31	50,25	50,05	49,96

Fonte: PMB,2014 *apud* COSANPA, 2013(adaptado).

Pois, ao analisarmos a tabela acima relacionando as **Ligações Ativas Totais** às **Ligações Ativas por Micromedição** sem sua maioria entre janeiro e maio de 2013 existem uma média de 50,01% pontos de água que não possuem um controle por micromedição (Hidrômetro).

Comparado com os dados do Censo do IBGE (2010) por amostra de domicílio de 2010, Belém possui um total de **368.889** domicílios particulares permanentes, ou seja, de fato, corresponde aos quase 50% que necessitam ser cadastrados à rede se relacionados com os dados de maio/2013.

Ainda, relacionando o uso que os domicílios particulares (urbanos) em Belém fazem dos recursos hídricos, via eletrodoméstico e por densidade de moradores por dormitório, a equivalência com os que ainda necessitam ser cadastrados ou hidrometrados é de: **45,96%** moradores por dormitório – mais de 1,0 a

2;**18,83%**domicíliosmais de 2,0 a 3,0 moradores; **12,33%** domicílios mais de 3,0 moradores; **22,86**domicílios até 1,0 morador;**45,6%**domicílios Máquina de lavar roupa. Conforme **Quadro 26**: Considerando que a estimativa de consumo de água no Brasil é de 200 l/dia *per-capita*, (Neto,2009), se tomarmos o maior valor (II) com domicílios com 01 a 02 moradores com 45%,96 penderes de serem cadastrados, multiplicado o número de domicílios 169.552 por 400 litros equivale a 67.780.800 l (sessenta e sete milhões e setecentos e oitenta mil e oitocentos litros), de água a serem cadastrados, um volume de água que por si só deve ser levado em conta na percepção do comprometimento do gerenciamento da água junto ao abastecimento público.

Quadro 26: Relação dados do Censo do IBGE 2010 por domicílio ao cadastramento a serem realizados pela COSANPA versus consumo *per-capta* de água.

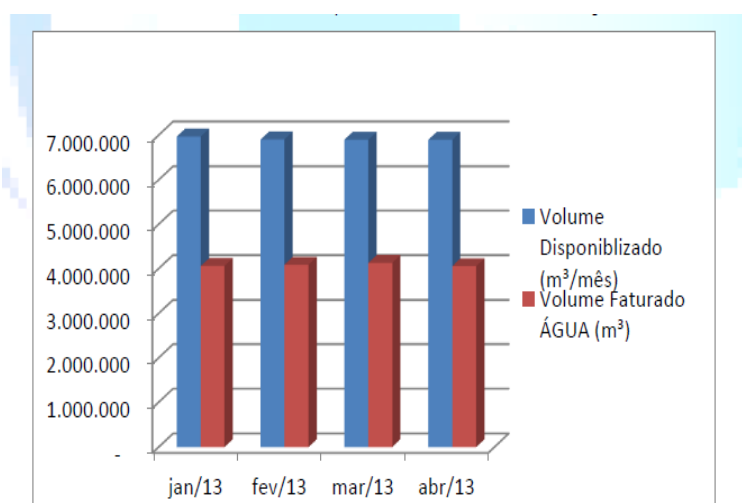
	Descrição	Número Domicílios	Cadastramento pendente (equivalência).	Consumo (litros) per-capita/dia
I.	Domicílios particulares permanentes (Total).	368.889	***	***
II.	Domicílios particulares permanentes com densidade de moradores por dormitório - Mais de 1,0 a 2,0 moradores.	169.552	45,96%	400 l
III.	Domicílios particulares permanentes com densidade de moradores por dormitório - Até 1,0 morador	84.357	22,86%	200 l
IV.	Domicílios particulares permanentes com densidade de moradores por dormitório - Mais de 2,0 a 3,0 moradores	69.479	18,83%	600 l
V.	Domicílios particulares permanentes com densidade de moradores por dormitório - Mais de 3,0 moradores	45.501	12,33%	800 l
VI.	Domicílios particulares permanentes com existência de alguns bens duráveis - Máquina de lavar roupa.	168.431	45,6%	***

Fonte: IBGE,2016. Trabalho de Campo (2016).

O Relatório aponta ainda que os chamados “Grandes Consumidores” sejam considerados pela COSANPA, grandes prédios e consumo de 100m³/mês o que no gráfico apresentado acima somente 5,33% estão cadastrados em Belém – Ligações Ativas Comerciais e Industriais (PMB,2014,p.76).

Todavia, o volume de água disponibilizado pela COSANPA para Belém segundo o Relatório aponta 7 milhões de m³ de água/mês (**Gráfico 6**).

Gráfico 6: Volume de água disponibilizado pela COSANPA para Belém



Fonte: PMB, 2014.

Revelando ainda o índice de atendimento urbano de água na cidade de Belém é da ordem de **61,8%** (PMB,2014,p.79). Em termos de tarifação de água a COSANPA possui um quadro de Categorias divididos em: **Residencial, Comercial, Industrial e Pública**, quando da publicação deste Relatório e da realização da Audiência Pública do dia 21 de novembro de 2014 apresentou essa categorização e suas respectivas faixas de consumo e valores por m³ da água consumida.

O Relatório aponta a necessidade de “enquadramento” dos consumidores nas categorias existentes a partir de novos critérios, porquanto, defende que deveria haver um tratamento diferenciado entre grandes prédios e comércio (PMB, 2014, p.76), e considerando o baixo índice de hidrometração já mencionado aponta a aplicação de uma “nova política tarifária”, pela qual é apresentada uma proposta de Tarifação na Figura 19:

A diferença entre as duas tabelas de tarifação vigente e proposta pela COSANPA estão na alteração entre as “faixas de consumo” das Categorias, pela qual a Categoria Residencial que antes possuía 06 (seis) subcategorias pela nova proposta

Apresenta somente 04 (quatro) e consequentemente reduzindo a sua “faixa de consumo”, em contrapartida as categorias **Comercial**, **Industrial** e **Pública** tiveram ampliadas as suas respectivas “faixa de consumo” de 02 (dois), para 04 (quatro), assim como, também foram alterados os seus valores cuja variação entre as Categorias e as Faixas de Consumo sofre grandes variações em termos monetários, conforme **Tabela 9**:

Tabela 9: Comparativo entre Tarifa vigente e proposta sugerida pela COSANPA via PMSB 2014

Tabela Apresentada na Audiência Pública			Média Ponderada	Proposta de Política Tarifária COSANPA			Média Ponderada
Categoria	Faixa de Consumo	Água	R\$	Categoria	Faixa de Consumo	Valor água	R\$
Residencial	0-10 m ³	1,40	3,11	Residencial	10 m ³	R\$ 14,00	200,06
	11-20 m ³	2,00			20 m ³	R\$ 34,00	
	21-30 m ³	2,68			30 m ³	R\$ 60,80	
	31-40 m ³	3,02			40 m ³	R\$ 91,80	
	41-50 m ³	4,18					
	>50 m ³	5,43					
Comercial	0-10 m³	4,18	4,70	Comercial	10 m³	R\$ 41,80	198,40
	>10 m³	5,22			25 m³	R\$ 120,10	
					50 m³	R\$ 250,60	
					75 m³	R\$ 381,10	
Industrial	0-10 m ³	5,22	5,95	Industrial	10 m ³	R\$ 52,20	252,60
	>10 m ³	6,68			25 m ³	R\$ 152,40	
					50 m ³	R\$ 319,40	
				75 m ³	R\$ 486,40		
Pública	0-10 m³	4,18	4,70	Pública	10 m³	R\$ 41,80	137,50
	>10 m³	5,22			25 m³	R\$ 120,10	
					50 m³	R\$ 250,60	
					75 m³	R\$ 381,10	

Fonte: PMB, 2014 (B&B Engenharia). Guedes, 2016

Figura 20: Tabela de Tarifação da COSANPA vigente

CATEGORIA	FAIXA CONSUMO (M ³)	VALOR (R\$) por M ³	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	0-10	1,40	0,84
	11-20	2,00	1,20
	21-30	2,68	1,61
	31-40	3,02	1,81
	41-50	4,18	2,50
	> 50	5,43	3,26
COMERCIAL	0-10	4,18	2,50
	> 10	5,22	3,13
INDUSTRIAL	0-10	5,22	3,13
	> 10	6,68	4,01
PÚBLICA	0-10	4,18	2,50
	> 10	5,22	3,13

Fonte: PMB,2014 apud COSANPA.

A proposta de “enquadramento” feita pela COSANPA ainda no ano de 2012, sugere que cada antiga Categoria seja enquadrada em novas sub-categorias relacionadas ao tipo de imóvel criando 06(seis) enquadramentos específicos denominados “Economias”²⁸ ou “unidade autônoma” sendo associado ao quantitativo de cômodos (salas e quartos) existentes no tipo de imóvel, conforme a **Figura 20**:

Figura 21: Tabela de Tarifação da COSANPA Proposta pela COSANPA

Tarifas				Esgoto = 60% água
Categoria	Subcategoria	Quantidade	Característica	Valor água
Residencial	R1	10 m ³	até 3 pontos	R\$14,00
	R2	20 m ³	4 a 5 pontos	R\$ 34,00
	R3	30 m ³	6 a 10 pontos	R\$ 60,80
	R4	40 m ³	+ 10 pontos	R\$ 91,00
Comercial	C1	10 m ³	até 2 pontos	R\$ 41,80
	C2	25 m ³	3 a 4 pontos	R\$ 120,10
	C3	50 m ³	5 a 6 pontos	R\$ 250,60
	C4	75 m ³	+ 6 pontos	R\$ 381,10
Industrial	I1	10 m ³	até 2 pontos	R\$ 52,20
	I2	25 m ³	3 a 4 pontos	R\$152,40
	I3	50 m ³	5 a 6 pontos	R\$ 319,40
	I4	75 m ³	+ 6 pontos	R\$ 486,40
Público	P1	10 m ³	até 3 pontos	R\$ 41,80
	P2	25 m ³	4 a 6 pontos	R\$ 120,10
	P3	50 m ³	7 a 9 pontos	R\$ 250,60
	P4	75 m ³	+ 9 pontos	R\$ 381,10

Fonte: COSANPA, 2012.

Fonte: COSANPA, 2016.

²⁸Economias é a unidade autônoma cadastrada para efeito de faturamento e comercialização por parte das companhias de abastecimento de água (Fenzl, Mendes e Fernandes, 2014, p.45).

Figura 22: Proposta de enquadramento de consumidores da COSANPA

Situações Especiais			
Tipo imóvel	Residencial	Comercial	Público
Maternidades, clínicas, Outras, Instituições de saúde em geral.	---	Cada 3 quartos, considera-se uma economia.	Cada 3 quartos, considera-se uma economia.
Escolas, creches, Colégios, Faculdades, outras, Instituições de Ensino em geral.	---	Cada 3 salas, considera-se uma economia.	Cada 3 salas, considera-se uma economia.
Hotel, motel, pensão, hospedaria.	---	Cada 3 quartos, considera-se uma economia.	---
Prédios comerciais em condomínio.	---	Cada 3 salas, considera-se uma economia.	---
Habitação coletiva, aglomerada, cortiço, vila de quartos.	Cada 2 quartos, considera-se uma economia.	---	---
Quartéis, albergues, penitenciárias.	---	---	Cada 2 quartos/celas, considera-se uma economia.

Fonte: COSANPA, 2012.

Fonte: PMB, 2014 *apud* COSANPA,2012

8.9 O PMSB (Água e Esgoto) Volume II Concepção Técnica E Proposições

Essa parte do Trabalho se propõe a analisar o Volume II do Relatório, todavia, esse documento tem como homônimo ao primeiro volume o subtítulo “Concepção Técnica e Proposições”, porém, este faz uma apresentação de soluções técnicas possíveis para os problemas levantados no volume I para água e esgoto.

Nesta etapa, onde as Projeções são sugeridas é de responsabilidade da consultoria contratada (B&B Engenharia), também será considerada apenas a análise para o tema “água” não sendo abordado o esgotamento sanitário.

Os objetivos deste volume II serão apresentar prognósticos dos sistemas, projeções de demanda futuras para os serviços de abastecimento, obras e serviços e ações necessárias, plano de metas, previsão de investimentos, para um período de planejamento para os próximos 20 anos (PMB,2014).

Para emissão de valores atribuídos pela B&B Engenharia foram adotados alguns índices e parâmetros por meio das informações fornecidas tanto pela COSANPA como pelo SAEEB, visita técnicas, valores de referência comparados com outros sistemas semelhantes, bem como, foram adotadas informações do Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS) e do Censo do IBGE de 2010.

Foi destacado para apresentação neste trabalho, um conjunto de índices/parâmetros (**Quadro 27**), relacionados ao abastecimento de água, porém, nem todos foram aqui considerados, mas somente destacados aqueles que em algum momento foram discutidos nas páginas anteriores, face ao caráter exclusivamente técnico de tais valores.

Quadro 27: Índices adotados pela B&B Engenharia para emissão de projeções para área urbana²⁹

	Descrição	Índice/Parâmetro
I.	Índice Rural de abastecimento	61,8%
II.	Capacidade de Projeção atual p/ área urbana	29.160 m ³ /h
III.	Consumo <i>Per-capita</i> (área urbana).	135,7 l/hab/dia
IV.	Habitante p/ligação (área urbana)/ Lig. Ativas	4,68 hab/lig.
V.	Índice de perdas na distribuição	48,4%
VI.	Capacidade de produção de água (área urbana)	29.267m ³ /h

Fonte: PMB, 2014 *apud* B&B Engenharia.

Muito embora, inicialmente, seja adotado pela Consultoria um Consumo *Per-capita* (área urbana) com um valor de 135,7 l/hab/dia, este valor é obtido com base no SINS(2010), porém, a B&B Engenharia neste Relatório considera-o um valor baixo, por essa razão ela própria prefere adotar o valor referência já assinalado anteriormente de 200 l/hab/dia, porém, para a sua projeção passando a considerar esse valor padrão somente entre os anos de 2023 e 2033.

Observando a Tabela proposta, esta possui projeções para três períodos distintos dentro de um intervalo de 20 (vinte) anos: Curto (2013 a 2018); Médio (2019 a 2027) e Longo (2028 a 2033) em ordem sequencial e cronológica decrescente.

Observa-se que à medida que o tempo vai progredindo a maioria dos valores, índices e parâmetros com exceção do “Índice de Perdas” cuja meta é reduzi-la com o passar do tempo, os demais valores vão aumentando proporcionalmente a projeção à

²⁹ Alguns dos índices desta tabela coincidem serem adotados para a área rural.

medida que se consiga alcançar a meta que seria o **Índice de Abastecimento** que no ano inicial dos dados de 2013, era de 61,8% até 100% para 2033, ou seja, onde todos estariam devidamente abastecidos.

Porém, para que essa Projeção se efetive para Belém há algumas condições que necessitam ser observadas segundo o documento:

- A manutenção de um sistema misto de abastecimento de água (superficial e subterrâneo);
- O Sistema de abastecimento obedeceria ao padrão Integrado para atendimento de 19 setores de abastecimento, com 9 setores da Zona Central e 10 setores da Zona de Expansão com uso de água do manancial superficial;
- Um Sistema Isolado, composto de 37 setores da Zona de Expansão abastecidos de manancial subterrâneo;
- A Região Metropolitana seria dividida em 9 Zonas e Belém seria dividida em 44 setores;
- Ampliação do sistema Bolonha dos atuais 578.880 m³/dia para 881.280 m³/dia e desativação das ETAS São Bras e 5º Setor;
- Universalização do abastecimento entre área urbana no que se refere à produção, reservação, extensão de rede, ligações e hidrômetros.

Porém, estimava-se que a população de Belém no ano de 2015 (ano do fechamento deste trabalho), tenha sido de 1.468.559³⁰ habitantes, assim, esse percentual atingiria 78,7% do **Índice de Abastecimento**, com uma população de 1.062.445 **abastecidas**, com um **consumo per capita** de 148,56 l/dia/hab, com uma pequena redução do **Índice de Perda** para 41,0%, com aproximadamente um **Volume de Perda** de 109.865 m³/dia, resultando numa projeção de **Demanda Média** de 267,703 m³/dia de água.

³⁰O IBGE estabeleceu uma população estimada em 2015 em torno de 1.439.561 habitantes (IBGE,2016).

9. AS TENTATIVAS DE “PRIVATIZAÇÃO” DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BELÉM

9.1 Municipal

O economista italiano Ricardo Petrella (2012) nos infere nesse novo contexto em nível global quando nos diz que “enquanto as revoluções do século XIX e XX tiveram como foco a propriedade, apropriação, distribuição e a exploração de recursos energéticos(carvão, petróleo, eletricidade), hoje os novos atores lutam entre si – ou cooperam uns com os outros principalmente pelo controle do acesso aos recursos básicos como dinheiro, a informação e a água”.

Dentro de um contexto onde a água passou a ser considerada um recurso hídrico, portanto, um bem como outro qualquer sujeito às leis do mercado, uma reflexão faz-se necessária acerca do tema privatização da água, sobretudo, num contexto de Amazônia, nesse enfoque, na cidade de Belém, onde “transferir” para a iniciativa privada o bem água merece ser revisado com cuidado.

Há de considerarmos que no caso o Brasil, a partir da década de 1990, sofreu com uma grande onda de privatização dos bens públicos da nação com forte transferência de empresas estatais para a iniciativa privada.

Todavia, o termo “privatização” deveria apenas se limitar à desestatização plena, cujo, os únicos exemplos nos setores de água e saneamento ocorreram na Inglaterra e no País de Gales, conforme nos referenda e que para alguns autores, todas as demais modalidades deveriam ser consideradas como formas de parceria público-privada (PPP) (VARGAS, 2005, p.27).

Esses postulados, associados aos preceitos definidos no Consenso de Washington em 1939 tais como, a “redução do estado”, “máxima abertura à importação” e à “entrada de capitais de risco” acabariam por se revelar como a síntese ideológica do princípio neoliberal, sobretudo o instalado e ainda vigente no Brasil resultando no caso do Brasil, a privatização da Companhia Siderúrgica Nacional CSN, do serviço de telefonia; da mineradora Companhia Vale do Rio Doce, e no caso de Belém, como mais emblemático, a privatização da concessionária de energia elétrica, as Centrais Elétricas do Pará – Celpa, no dia 09 de julho de 1998, na gestão do Governador Almir Gabriel quando o então o principal Secretário do Estado era o atual governador Simão Jatene.

Bordalo (2006) dialoga com Becker (2003), sobre a adoção da lógica do privado, como feito com o elemento terra que para além de seu valor de uso passou-se a ideia de posse ou as chamadas “mercadorias fictícias” quando os elementos da natureza como ar, terra, trabalho e água, são convertidos em mercadorias.

O contexto se traduz no dizeres de Costa (2008) “O grande capital, diante de uma falta de ideologia para o mundo globalizado, preferiu retornar ao estatuto ideológico do século 18, buscando adaptá-lo às novas condições da economia globalizada” (Neoliberalismo). Segundo este autor, todo sistema para se manter precisa de um corpo de ideias, um aparelho ideológico que possa disseminar e justificar as suas iniciativas. Nesse contexto, segundo ele, “nenhum sistema se sustenta, se não estrutura um corpo de ideias que o justifique e o viabilize social e politicamente” (COSTA, 2008, p.15), conferindo um conjunto de postulados como:

O mercado é uma entidade mítica (invisível), impessoal, apolítico[ausência de conflitos], e seria capaz, por si só, de regular as trocas de mercadorias nas mais distantes aldeias globais, passando pela oferta e procura de trabalho; oferta e procura de saúde; previdência social; educação, lazer, etc...liberdade de trocas em prol da coletividade” (COSTA, 2008, p.16)

É o que Vargas (2005, p.30), argumentara que houve esse contexto de favorecimento à iniciativa privada no campo do saneamento e se dá num contexto de virada política e ideológica, tanto a nível global, regional e local, rumo em direção ao neoliberalismo, desde 1970, na qual se propõe ao Estado pelo mercado como agente central do desenvolvimento econômico.

Ainda, partindo das pontuações de Bordalo (2006, p.39), este argumenta que para os seguidores da economia neoclássica o princípio da escassez da água deve ser aplicado aos recursos hídricos, visto que, só assim é que podemos ter a água como um bem econômico, sendo assim, a melhor forma de gerenciar os recursos hídricos, seria através da sua privatização. Mas ainda segundo este autor, “o mito da escassez” é comumente utilizado pelos defensores da privatização da água, sob o argumento que o livre acesso ao recurso natural e finito água sem nenhum tipo de controle, sobretudo de precificação, leva ao desperdício, a sua regulação e tarifação seria um meio de limitar e controlar em termos de quantidade e qualidade o uso do recurso.

No dia 05 de junho de 2009 o chefe do poder executivo municipal Duciomar Gomes da Costa enviou para a Câmara de Vereadores, o projeto de lei de sua própria

autoria que em seu teor “Dispõe sobre a delegação da prestação de serviços públicos, prevista no artigo 175, da Constituição Federal e no artigo 37, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Belém, e dá outras providências” (PMB, 2009).

Para a Câmara são enviados dois (02) documentos com teor relacionados. Porém, ambos registrados sob o protocolo nº420, denominado “Mensagem 07/2009” e em anexo o Projeto de Lei (PL) propriamente dito.

A “Mensagem 07/2009”(Anexo C) o chefe do poder executivo encaminha para a Câmara ressaltando em seu teor “o fundamento na competência”, justificando sob o ponto de vista jurídico, citando a Constituição Federal no artigo 175 e o artigo 37 da Lei Orgânica do Município:

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

A lei disporá sobre:

I -o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

II - os direitos dos usuários;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

III - política tarifária;

Pautado na Lei Orgânica do Município de Belém, este sob o argumento do “bem-estar da população” como uma prerrogativa legal corrobora que:

Art. 37. Compete ao Município, no âmbito de sua autonomia, promover o bem-estar de sua população, dispor e cuidar de seu peculiar interesse, cabendo-lhe, especialmente:

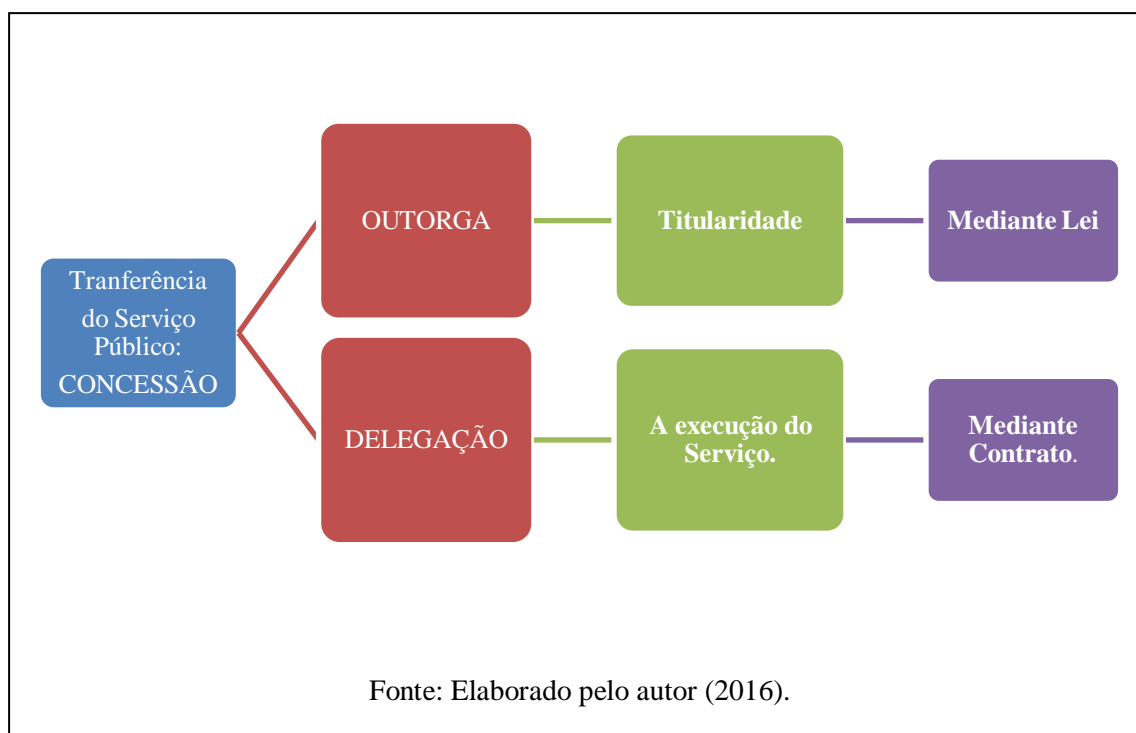
VIII - organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Pois, ao final das referências às Leis, este ainda explana: “Assim, cumpre-me fazer alusão aos fatos e demonstrar a Vossas Excelências as razões que por si só sustentam a propositura do presente projeto de lei” (PMB, 2009).

A pretensão do Prefeito, sob a roupagem em edição da Lei é “regulamentar a prestação indireta ou descentralizada, por meio da “descentralização por outorga”, de serviços públicos, na qual o serviço público é transferido, para terceiros, dentro ou fora da administração” (PMB,2009), para prestar serviços públicos de interesse local, seja por via direta da Própria **Prefeitura, Contratação** ou **Permissionárias**.

Na argumentação contida no documento há duas formas legais de transferência de serviço público, presente na Lei Orgânica do Município (**Figura 20**):

Fig. 23: Tipos de Transferências do Serviço Público

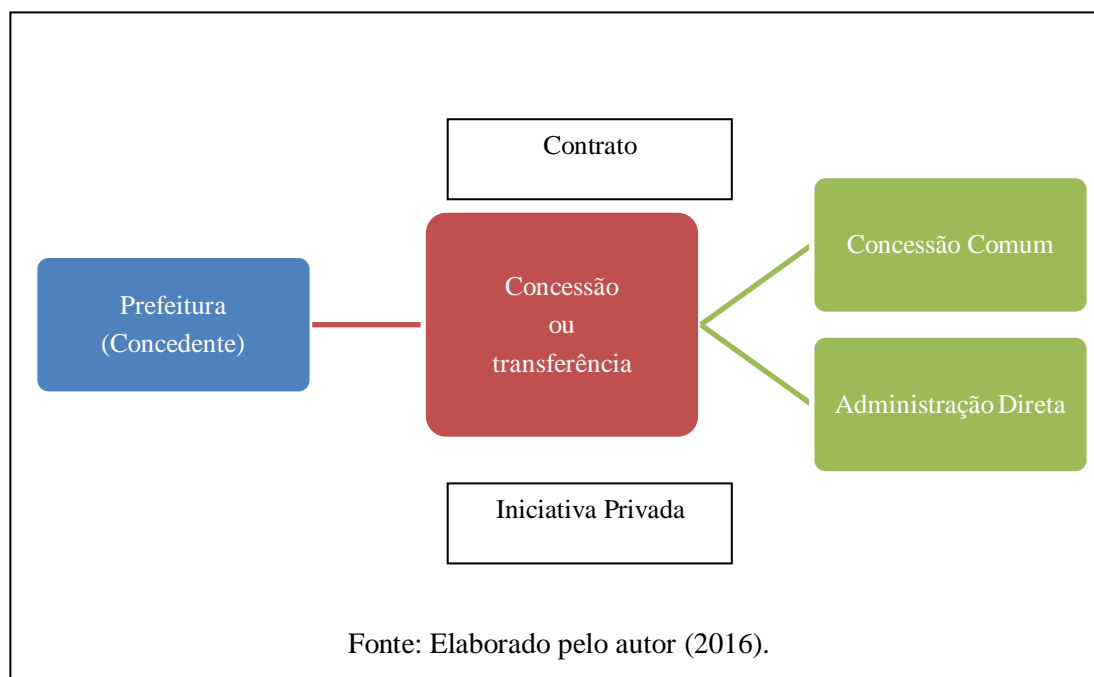


A vontade do presente no Projeto de Lei (PL) é a edição e/ou regulamentação da lei que em sua redação sobre a alcunha da língua normativa e por meio da linguagem rebuscada aparece o termo: “desiderato”, ou seja, “desejo” contido no PL é que a transferência do serviço público siga a seguinte estrutura presente na Fig.17, com uma referência à chamada Parceria Público-Privada (PPP) como sendo uma nova modalidade de Concessão.

Vargas (2005, p.27), porém, salienta que a PPP enquanto conceito é mais abrangente em nível internacional do que o da Lei Brasileira 11.079 de 30/12/2004, pela qual estabelece como sendo um arranjo em que o setor privado atua como investidor e operador em obras de serviços públicos de retorno financeiro incerto em curto ou médio prazo, tendo a remuneração de seu investimento garantida pelo governo durante todo o período de vigência do contrato de parceria.

Assim a referida PL ao fazer a distinção entre **Concessão Comum** e **Administração Direta** (Quadro 21), apresenta a seguinte redação: “*significa dizer que na concessão comum, a empresa privada investe e depois recupera seu investimento com a cobrança de tarifas dos usuários dos serviços públicos privados*” (PMB, 2009).

Fig. 24: Estrutura da PL que privatiza o serviço público.



E no que diz respeito à Administração Direta, citando a Lei 8.987/1995 (CF), que “**Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços público previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências**”. Prevê a concessão de serviço público precedida de execução de obra pública, em que a poder Concedente delega, inicialmente, a construção, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de obra pública para pessoa jurídica ou consórcio de empresas, por conta e risco do concessionário, de forma que o seu investimento seja remunerado e amortizado mediante a exploração de obra pública por prazo determinado (PMB, 2009).

Há uma reflexão apontada por Bordalo(2006) acerca do debate entre o serviço público ou privado do serviço de abastecimento, pelo que este já identifica que o debate da privatização já travara em nível mundial, tanto para os serviços de saneamento e dentro dele, para o serviço de abastecimento de água; segundo este busca em Siqueira (2005) e se pergunta: “Quem é mais capaz de garantir o acesso da população à água, o setor público ou o setor privado? Ou ambos por meio de parcerias adequadas?” Este, ainda, vai além em sua reflexão: “qual modelo de gestão garantirá a igualdade de acesso à água no Brasil?” (BORDALO,2006, p.117).

Nesse contexto, Bordalo (2008), aponta que entre os atores públicos e privados poderá haver uma situação de conflito e divergências, pelos diferentes interesses de acesso e uso, caso não haja uma arbitragem correta sobre o uso do recurso natural água, até pela própria tentativa de existência entre o interesse comum (coletivo-público) *versus* o interesse individual (privado), todavia, essa negociação entre os interesses muitas vezes é realizado pelo próprio Estado, segundo ele, a atuação da entidade Estado “representa um passo importante na implantação do processo de gestão”Bordalo (2006, p.118). Este ainda salienta que, para que haja de fato uma gestão dos recursos hídricos, a negociação dos diferentes interesses de acesso, apropriação e uso desses recursos por parte dos atores públicos e privados, deve ser consolidada na forma de “acordos” ou “contratos” entre o Estado e a sociedade (BORDALO, 2006, p.118).

Nesse aspecto, com o envio do PL pelo executivo municipal de Belém,este não abriu diretamente um canal de discussão com a sociedade sobre uma temática tão relevante ao interesse público; para tanto, houve uma contrapartida por meio de uma forte reação contrária de mobilização de um conjunto de Sindicatos organizados entre si, via Sindicato dos Urbanitários que reagiu mediante a organização da “**Frente contra a Privatização do Saneamento de Belém**” criada em 03/08/2009, reunindo 110 entidades sindicais, vereadores, realizando panfletagens e divulgação na rede mundial de computadores, mobilizações em frente a empresa no bairro de São Brás, atos públicos contra o processo de privatização.

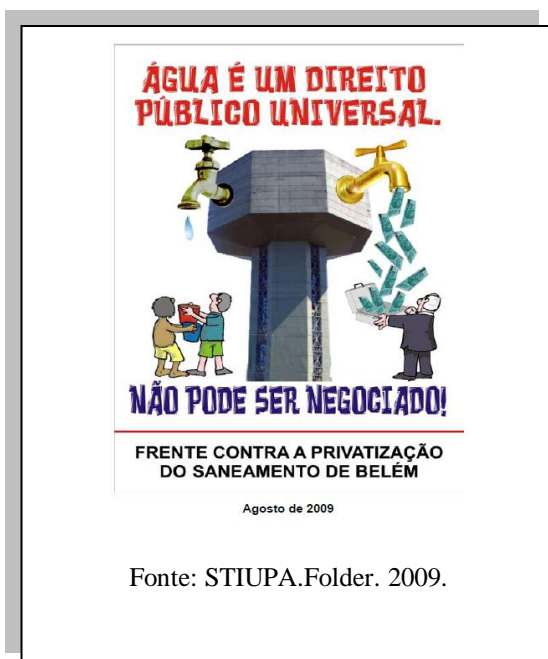
9.1 A Reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para Debater a “privatização” da CONSANPA pelo executivo municipal

Na realização da 9ª reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos em 08/09/2009 que teve como pauta principal: “o posicionamento do Conselho Estadual de

Recursos Hídricos sobre a Privatização do Sistema de Abastecimento de Água de Belém”, houve leitura do PL enviado para a Câmara, e no contexto desta reunião era necessário um posicionamento do CERH “enquanto na garantia do acesso à água para o abastecimento público” (PARÁ, 2009). Houve neste debate, a presença do Conselheiro e Presidente da COSANPA, Eduardo Ribeiro e do Procurador Geral do Estado Dr. Ibraim José das Mercês Rocha, todavia, as preocupações do CERH eram quanto à: “**melhoria da qualidade da água**”; “**questões judiciais de uma transferência a iniciativa privada**”; e a “**questões tarifárias**” a serem propostas pelo Prefeito, pois, a competência do saneamento é de competência da própria Prefeitura de Belém.

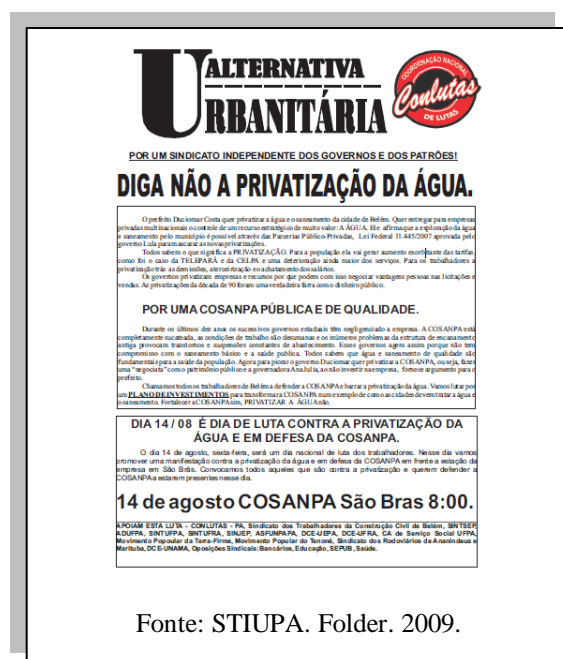
Como produto deste encontro resultou a “**Moção de nº02**” cujo destinatário foi a Prefeitura Municipal de Belém (PMB), e o teor do documento fazia ressalva aos seguintes aspectos, o de caráter :a) jurídico no âmbito relacionado à existência da Lei nº 6.381, de 25 de julho de 2001:

Fig. 25 : Folder da Frente Contra Privatização do Saneamento de Belém



Fonte: STIUPA.Folder. 2009.

Fig. 26: Folder da Frente Contra Privatização do Saneamento de Belém



Fonte: STIUPA. Folder. 2009.

- A água enquanto dominialidade pública;
- A gestão de recursos hídricos associada ao princípio dos usos múltiplo das águas;
- O caráter sustentável da água em termos de manutenção da qualidade;
- O uso racional, sustentável e integrado dos recursos hídricos, envolvendo o transporte e o setor aquaviário;

E sugere, **b)** medidas a tomar:

I - integrar Belém como Região Metropolitana: em função da necessidade de articular os serviços de saneamento (água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos) de forma conjunta, considerando os corpos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio estadual e a bacia hidrográfica como unidade de referência;

II - promover o uso racional do potencial dos mananciais existentes, evitando a proliferação de perfuração de poços para uso da água subterrânea;

III - implantar o disposto no Plano Diretor Urbano do município: prevendo a relação entre a expansão da rede, o ordenamento territorial e a bacia hidrográfica como unidade de referência;

IV - implantar instrumentos que garantam o acesso à água potável à população de baixa renda, como por exemplo, a tarifa social, bolsa ou outros subsídios;

V - Considerar os direitos e responsabilidades dos usuários (concessionárias de abastecimento de água e da rede coletora de esgotos) no relativo à solução conjunta da coleta, tratamento e lançamento dos esgotos urbanos: estes são a principal fonte poluidora dos recursos hídricos, comprometendo seus outros possíveis usos, como navegação, irrigação, pesca e lazer, além do próprio abastecimento de água dos municípios a jusante” (PARÁ, CERH, ATA n°9, 2009).

Muito embora, tenha sido franca a atuação da sociedade como um todo, no contexto de tentativas da privatização da COSANPA, esta, por meio de suas representações, seja pela atuação dos sindicatos, fez-se fortemente presente no debate na Câmara de Vereadores, atuação esta que não permitiu inclusive que o Projeto de Lei (PL) fosse adiante, todavia, os Sindicatos como representação classista, apenas objetivaram salvaguardar os interesses dos trabalhadores atuante na companhia de abastecimento e não necessariamente uma preocupação com a manutenção dos recursos hídricos, modelo ideal de gestão ou qualidade da água.

No que tange ao CERH, a partir do fechamento do exercício deste ano de 2009, o envio de uma monção, também, revelou-se como um instrumento de atuação deste conselho enquanto representatividade, seja dos usuários e da sociedade civil, mas que se revelou tímida, seja pela limitação em termos legislativos, pelo quantitativo de reuniões num total de 03 (três), mas que deveria ter havido a promoção de um fórum de discussão e esclarecimento acerca de um tema tão relevante para sociedade, houve uma preocupação por parte de um dos Conselheiros na reunião seguinte realizada no ano posterior (2010), do CERH sobre a necessidade de ampliação do tema “privatização da

COSANPA” com proposições de ampliação do debate e acréscimo de reflexões voltadas para a zona rural.

No ano de 2010 reabriram-se as atividades do CERH, com um quantitativo de 05 reuniões, sendo que uma destas em caráter extraordinário (Quadro 28).

Mas nesta reunião foi apresentado o **Manual de Outorga de direito do uso da água**, já mencionado ao norte deste trabalho, sendo que foram distribuídas versões em digital (CD) e versão impressa a cada Conselheiro, por meio da contratação de uma consultoria com recursos do Pará Rural, cujo papel foi analisar os **critérios, procedimentos operacionais de Outorga** e a **elaboração do material** em si, com apontamento pelo executor do manual, de procedimento excessivamente técnico causando prejuízo ao setor usuário, tendo sido necessários ajustes, sistematização de documento e normatização (CERH, Ata, nº10).

Nesse contexto houve uma ponderação por parte de um dos Conselheiros dos recursos oriundos da Outorga, pela qual em resposta, revelou-se tratar de um processo lento com entraves administrativos que são diversos para sua clara definição e destinação.

O destaque na 11ª primeira reunião do CERH é o informe da publicação da Resolução nº10/2010 aprovada na 10ª Reunião Ordinária do CERH, que dispõe sobre os critérios para análise de Outorga Preventiva e de Direito de Uso de Recursos Hídricos e dá outras providências, no Diário Oficial do Estado (DOE), consumando e promulgando a referida resolução relacionado à Outorga, porém, outros pontos relacionados ao tema são também considerados:

- Discussão da segunda minuta de resolução que trata sobre os “Critérios de Análise de Outorga Preventiva e de Direito de Uso dos Recursos Hídricos”;
- “Estão sujeitas à avaliação de necessidade de Outorga definidas no art. 5, as interferências referentes à preservação dos Usos Múltiplos dos Recursos Hídricos”.

Quadro 28: Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2009

1	10ª Reunião Ordinária	22/04/2010
2	11ª Reunião Ordinária	06/07/2010
3	12ª Reunião Ordinária	03/09/2010
4	4ª Reunião Extraordinária	04/11/2010
5	13ª Reunião Ordinária	14/12/2010

Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

Revelando-se uma preocupação do Conselho, no andamento por parte do assunto Outorga, para o Estado do Pará. Assim, no 13º encontro do CERH fazendo uma relação entre a Outorga e o Licenciamento Ambiental, pela qual as minutas metodologicamente são discutidas no âmbito das CT, gerando “minutas de resolução” e posteriormente submetidas ao CERH para ajustes ou deferimento e aprovação: “Apresentação e Análise da Proposta de Resolução que Estabelece diretrizes de articulação entre os procedimentos para solicitação de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos com os procedimentos de Licenciamento Ambiental”, descrevendo sua relevância para o andamento dos trabalhos(PARÁ, ATA nº13).

Relacionado ao aspecto da citação acima, ficou estabelecido que o empreendimento existente que já tenha solicitado alguma modalidade de Licenciamento Ambiental e necessitar de Outorga de Uso de Recursos Hídricos deverá efetuar a sua regularização, por exemplo, algum empreendimento que já exista antes da legislação vigente, pois se o objetivo é a manutenção da qualidade e quantidade da água, não pode nenhum empreendimento que faça uso desta, no tempo presente não faria sentido a sua exclusão da obrigatoriedade de regularizar-se nos termos da Outorga.

A 4ª Reunião Extraordinária não consta nos arquivos da SEMAS, sob a alegação de problemas técnicos ocorridos no computador desta Diretoria, sendo ponto de pauta na reunião anterior, a apresentação de falha da assessoria na confecção, registro de algumas ATAS.

O ano de 2011 houve foi o exercício onde houve o menor quantitativo de reuniões do CERH totalizando apenas duas (02) Reuniões Ordinárias (**Quadro27**), mas suas deliberações foram provocativas, mas não efetivamente significativas.

Quadro 29 : Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2011

3.	14ª Reunião Ordinária	02/06/2011
4.	15ª Reunião Ordinária	24/08/2011

Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

Nestas reuniões começa a surgir o embrião para a Cobrança pelo Uso da água, revelando-se estudos que estão sendo realizados em paralelo, para posterior ingresso em ponto de pauta, que nasce por meio da modalidade “síntese técnica” por meio de chamadas para discussões de temas como “compensação financeira para serviços ambientais” incorporando também a discussão sobre a cobrança pelo uso da água.

Outro ponto-chave destes encontros é o nascedouro de propostas para a reestruturação da composição do próprio CERH, cuja proposição de mudança, o que antes era estabelecido pelo decreto 2.070 de 20 de fevereiro de 2006, pois a antiga **Presidência do Conselho** era vinculada à **Secretaria Especial de Produção** que deixaria de existir, então ficaria a **Secretaria Executiva do Conselho** vinculada à **Diretoria de Recursos Hídricos** e a **Presidência do Conselho**, ligada à **Secretaria de Meio Ambiente**. Assim como, haveria uma reestruturação do Conselho em termos de redução da participação dos municípios, que antes eram compostos de três vagas passariam a ter uma vaga, e também houve modificações no Setor de Usuários, bem como, mudanças nas representações da Sociedade Civil sob a alegação de equilíbrio de vagas. Porém, ao mesmo tempo, o próprio Governo do Estado estaria se preparando para a sua reestruturação de suas várias pastas e secretarias e houve um longo debate, pela qual, houve um encaminhamento para o aguardo de posição da reestruturação do governo para posterior debate mais aprofundado sobre essa mudança: O Sr. Secretário Executivo encaminhou, de forma a se aguardar a reestruturação do Governo do Estado, para na próxima reunião do conselho a definição da composição do mesmo (PARÁ, ATA, 2011). No lançamento do edital de convocação da Sociedade Civil foram apresentados oito (08) instituições interessadas em atuar enquanto representação no CERH:

Quadro 30: Instituição interessada na participação do CERH via Edital Habilitação da Sociedade Civil de 2011

Força Sindical do Estado do Pará	Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins do Estado do Pará	Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Consórcio de Desenvolvimento Socioeconômico Intermunicipal	Instituto Viva Amazônia	Prefeitura Municipal de Benevides
Associação Cultural Artística e Ambiental Guardiões do Curupeté	Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará	****

Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

Há uma indicação apresentada nestas duas reuniões que é a criação pelo chefe do Poder Executivo Estadual, do **Instituto de Águas e Clima do Pará (IACP)**, cuja atribuição seria realizara gestão de Recursos Hídricos em todo o Estado do Pará, a ideia central que em se tratando de um Instituto este teria mais autonomia na tomada de decisões. A própria DIERH está encarregada da criação de um Projeto de Lei para criação da IACP, bem como a retirada de minutas e pensar a própria estruturação do Instituto de Águas e Clima do Pará a ser criado.

Há de se notar que houve uma total omissão por parte do CERH, seja em termos de debates no interior de suas CTs, seja no âmbito do próprio CERH sobre o PL 210/2011 que tratava sobre a PPP, pelo qual envolvia o saneamento básico e diretamente o abastecimento de água do Estado, pelo qual não há qualquer menção nos registros das ATAS fazendo qualquer referência a este tema no exercício de 2011, o ano do envio, debate e retirada da pauta desta PL junto a Assembleia Legislativa do Estado.

O ano é 2012, neste período foram realizadas quatro reuniões ordinárias do CERH e em sua primeira reunião ordinária, o presidente do CERH relata a forte intenção de criação do **Instituto das Águas e do Clima (IACP)**, bem como, há uma tentativa de retomada do Plano Estadual de Recursos hídricos, pelo qual uma empresa será contratada para elaboração de plano. Pelo qual, vão se ampliando as atribuições do tão citado IACP, inclusive ficará responsável no futuro por “de estabelecer a Política, a cobrança e outras atribuições da gestão, além da criação de Comitês de Bacias Hidrográficas”.

Neste aspecto se percebe a contramão da aplicação da Política de Recursos Hídricos, pelos quais os Comitês de Bacia deveriam ser criados, pelo conjunto de usuários das bacias devidamente organizados; aqui o Estado está se antecipando e estabelecendo a terceirização via uma empresa contratada e ele próprio criando, via Instituto, o próprio Comitê, revelando, a fragilidade da aplicação e efetivação de um parlamento das águas, levando a seguinte reflexão que deve se adequar: o modelo de gestão previsto na Legislação à complexidade das bacias do Estado ou o Estado a Legislação? Seria este “modelo” previsto nas Legislações Federal e Estadual ideal a um contexto de Amazônia e ao estado do Pará?

Quadro 31: Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
do Estado do Pará em 2012

16ª Reunião Ordinária	19/04/2012
17ª Reunião Ordinária	29/06/2012
18ª Reunião Ordinária	23/08/2012
19ª Reunião Ordinária	14/12/2012

Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

No decorrer da 17ª reunião os relatos da atuação do “GT de Vazões”, que tem entre suas atribuições a discussão e redefinição de valores para dispensa de outorga gerando debates, por exemplo, por parte da Federação de Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), quanto à diferenciação entre o consumo domiciliar e o consumo previsto na Lei estadual de recursos hídricos apontando que a definição de “consumo” é ponto conflitante, pois como determinar os valores únicos para vazões diferenciadas para cada tipo de consumidor em todo o estado, considerando que o “consumo domiciliar” é diferente do consumo dos demais tipo de consumidores da concessionária COSANPA? Há no debate a preocupação de se estabelecer que a cidade de Belém deveria ser “zoneada” para o estabelecimento da diferenciação entre o pequeno e grande consumidor. Esse conflito na leitura de um dos Conselheiros representante da Associação Profissional dos Geólogos da Amazônia (APGAM) que aponta que “a Legislação Federal, estabelece o consumo para residência unifamiliar em 4m³/dia, no entanto a legislação da Sema em discussão, estabelece 40m³ para usos residenciais, mas não especifica o que é unifamiliar, isto possibilita que mais de mil e seiscentos condomínios existentes na cidade de Belém abusem da água em superfície, por conta da permissão legal de consumo”; inclusive a retomada do debate se dá quando o ponto de pauta já havia terminado conforme registra a ATA: “O conselheiro Iloé Azevedo (APGAM) aproveitou o momento reservado aos informes para retomar as suas considerações” (Pará, 2012). O conflito se estabelece pela própria inobservância da legislação que estabelece o uso prioritário das águas ao abastecimento humano, e não se sobrepõe ao interesse individual de determinado usuário como no exposto a do setor industrial.

No 18ª encontro do ano corrente há mudança da composição das CT's e também foi lido uma lista de 10 (dez) interessados a ocuparem a participação das vagas ociosas e não preenchidas pelo edital a membros do Conselho da DIERH, observando-se o interesse das demais entidades em participar das deliberações sobre os recursos hídricos.

Vai se anunciando neste encontro o processo de reestruturação pela qual vem passando a Secretaria, até essa presente reunião ainda denominada Secretaria de Estado e meio Ambiente (SEMA), porém, há sinalização de mudança estrutural e administrativa pelo que já exista indicativo de reflexo no próprio CERH, pela qual a proposta é a criação de autarquias, pois haverá mudanças das competências das “velhas estruturas” todas concentrada sem um sistema a ser criado.

Segundo o **Decreto-Lei N° 200, de 25 de fevereiro de 1967 (BRASIL, 2016)** uma autarquia se refere a um tipo de personalidade jurídica ligada à administração pública indireta, pela qual, esta instituição é criada mediante lei, lhe conferindo maior autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com atribuições específicas para a qual ela foi ou será criada, que está sujeita ao controle estatal, ou seja, pelo poder executivo mediante portarias, regimentos e regulamentos.

Nesta reunião o Secretário Executivo informa que serão criadas quatro (04) autarquias: **a)** Instituto de Biodiversidade e Áreas Protegidas (**IBAP**), **b)** Instituto de Gestão e Regularização Ambiental (**IGRAM**), o já citado **c)** Instituto das Águas e do Clima (**IACP**) e o **d)** Instituto de Desenvolvimento Florestal da Amazônia (**IDEFLOR**), que formarão o sistema denominado **Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA)**.

A Secretaria Executiva informa nesta reunião que o trâmite será o seguinte: após a finalização da **consultoria contratada**, a finalização da minuta de um Projeto de Lei (PL), e a apresentação da Secretaria de Estado e Administração (SEAD), que estabelece essa nova estruturação, será encaminhada ao Governador do Estado para envio para a Assembleia Legislativa do Pará (ALEPA) e posterior homologação.

As vagas ociosas ao CERH/PA permitiram que por meio da chamada via Edital público, um conjunto de interessados da sociedade civil (Quadro) demonstrasse interesse em participar deste Conselho, todavia, houve no conjunto de 10 (dez) interessados o que levou a Secretaria num primeiro momento a adotar a elaboração de um Parecer após a análise de documentação para cada um dos interessados para posteriormente levar para a plenária.

Um dos questionamentos era a inserção do **Instituto VivaAmazônia** em uma dessas vagas e qual seria o seu enquadramento (segmento) correto, pois, pela pelo Parecer da Secretaria esta entidade se encaixaria no segmento das “Organizações não governamentais” ou “organizações de trabalhadores” que já estavam com vagas preenchidas.

No debate, alguns Conselheiros evidenciaram que o **Instituto Viva Amazônia** “possuía experiência na gestão da bacia do Rio Peixe Boi” e “auxiliadora da gestão de bacias hidrográficas e criação de Comitês de Bacias Hidrográficas”.

Todavia, um dos critérios para a concorrência à vaga no CERH/PA é que as representações candidatas tenham atividades exercidas e comprovadas relacionadas aos recursos hídricos, inclusive previsto no Decreto 276/2011 que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, substituindo o Decreto nº 2.070, de 20 de fevereiro de 2006, todavia, é exposto que o Decreto possui falhas gramaticais com fatores que dificultam o preenchimento de vagas na própria categoria de usuários de recursos hídricos:

“O Decreto nº 276 foi aprovado, com a corriqueira dificuldade da participação social, fatores que dificultaram o preenchimento das vagas destinadas ao setor e principalmente na categoria de usuários de recursos hídricos. No tocante à redação do inciso V do Decreto nº 276, a técnica explicou que o texto apresenta problemas gramaticais e, por tanto, o entendimento está comprometido, porém os conselheiros que estavam presentes na reunião deliberativa do Decreto sabem que os debates e solicitações voltaram-se para a categoria em discussão, pois na composição anterior do Conselho ela não foi contemplada” (PARÁ, 2012).

Porém, o CERH/PA é deliberativo para tomadas de decisões assim como existe uma CT específica que é a de “Assuntos Legais e Institucionais” (CTIL) que tem papel de auxiliar o próprio Conselho, o que nesta reunião surgiu enquanto proposta por um

das técnicas que o caso do **Instituto Viva Amazônia** fosse levado a esta Câmara, assim como os demais casos semelhantes, seja para análise mais criteriosa e adequação destas instituições, em termos de apresentação de documentos mediante critérios complementares para validação definidos pelo próprio Conselho. Por uma votação com 12 votos a favor, a proposta acima levantada pela técnica Aline Meguinsfoi aprovada ficando a CTIL responsável por normatizar os procedimentos de preenchimento das vagas ociosas ao Conselho.

A 19ª Reunião do CERH/PA no exercício de 2009 se encerra com o início do trabalho de parto do Instituto das Águas e do Clima (**IACP**), que já apresenta neste encontro a sua composição administrativa, integrada as, já mencionadas, outras duas autarquias integradas a SEMAS pela qual o IACP será composto por três Diretorias, Coordenadorias e Gerências e um Conselho de Administração que será responsável pela aprovação de Projetos, Planos e Planejamento Plurianuais.

O ano de 2013 contou com a realização de apenas duas (02) reuniões do CERH, intituladas XX e XXI reuniões.

Para a manutenção do Plano Estadual de Recursos Hídricos serão divididos em 50% direcionados para o IACP sob os *royalties* oriundos da geração de energia elétrica no Estado do Pará, doações feitas por ONG's e empresas privadas, além de parte do recurso vindo do Fundo Estadual de Meio Ambiente e com arrecadação advindo do Instrumento de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos.

A primeira reunião de 2013 começou com novas orientações para a criação do IACP, o interesse na retomada do Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Quadro 32: Listagem de interessados às vagas de ociosas ao CERH			
	Representações/Segmentos/Enquadramento	Instituição	Sigla
1	Populações tradicionais, entidades e instituições representativas das regiões hidrográficas (sociedade civil)	Instituto Viva Amazônia	
2		Projeto Sociocultural Filhos do Quilombo	AQUIBAC
3		Associação de Usuários da Reserva Extrativista Marinha Chocoaré-Mato Grosso	UREM/C-MG
4		ABCidadania	ABCidadania
5		Associação Comunitária	

		dos Moradores do Lago do ASCMAI Aimim	***
6	Transporte hidroviário e navegação (usuário de recursos hídricos)	Associação dos Pequenos Armadores e Transportadores de Passageiros e Cargas do Estado do Pará	SINDARMAZON
7		Sindicato das Indústrias Mineraiis do Estado do Pará	SIMINERAL
8	Agropecuário (usuário de recursos hídricos).	Federação da Agricultura e Pecuária do Pará	FAEPA
9		Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar Oriximiná/Pa	SINTTRAF
10		Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura	ABETA/PA

Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

Neste exercício de 2013 (**Quadro 33**) registrou-se o menor quantitativo de reuniões realizadas pelo CERH, com apenas duas assembleias ordinárias.

O ponto de pauta ainda foi a criação do IACP, que estaria tramitando na Secretaria de Estado e Administração (SEAD), passando por processo de avaliação e revisão.

No informe, 50% dos cargos serão ocupados por servidores de carreira da CERH, há menção da necessidade de realização de concurso público para preenchimento de demais cargos, mediante aprovação do referido Projeto de Lei em elaboração.

Há um interesse retomado sobre a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, porém, há interesse de contratações de consultorias, seja para a

implementação do Sistema de Informações de Recursos Hídricos e para realização de estudo da Cobrança de Recursos Hídricos.

Quadro 33: Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2013

	Reuniões do CERH	Datas
3.	XX Reunião Ordinária	26/09/2013
4.	XXI Reunião Ordinária	13/12/2013

Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

Houve registros de uma aproximação e assinaturas de convênio de formação, por meio de seminários para atualização de informações cujo público seriam os próprios membros da DIERH e os membros das CTs, assim como alguns técnicos fizeram o curso de capacitação a distância voltado para os recursos hídricos promovidos pela ANA, numa iniciativa entre a Diretoria de Planejamento e Usos Múltiplos e a Agência Nacional de Águas, todavia, em termos de capacitação o resultado não fora nada animador, revelando desinteresse pela formação, pois nem todos os participantes sequer eram membros do CERH, além dos resultados abaixo.

Um diferencial já citado sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos em relação à Lei Federal das Águas é o Instrumento presente no CAPÍTULO IV: Dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos,^{7º} – “**a capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental**”, de acordo com o quadro acima tornou-se um paradoxo a exaustiva tentativa de avançar na gestão dos recursos hídricos para o Estado do Pará, em meio ao desinteresse por educação gratuita destinadas aos próprios Conselheiros e membros das CTs.

A XXI reunião tratou de fazer ajustes no Regimento Interno do CERH, para alterar o funcionamento do plenário, de modo, a criar regras e ser mais firme quanto à participação dos Conselheiros nas reuniões e normas também para as CT's pela qual: “*A ausência imotivada de membros do Conselho por três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas, ou por seis alternadas, no decorrer de um biênio, implicará na notificação para a substituição do representante da instituição*” (PARÁ, 2016).

Quadro 34: Resultados do curso de formação à distância promovido pela ANA e DIERH

Aprovados	Desistentes	Reprovados	Nunca Acessaram a Plataforma
13%	20%	20%	47%

Fonte: PARÁ, 2016.

Um aspecto relevante é o indicativo da estreita relação entre a Agência Nacional de águas (ANA), e o Governo do Estado, via parceria no **Pacto Nacional pela Gestão das Águas**³¹ (PROGESTÃO), pela qual já há 134 Decreto promulgado (886/2013), em que a Semas como coordenadora das ações do Programa, pela qual os documentos de adesão foram encaminhados para a ANA. O passo seguinte seria a realização de oficinas no Estado do Pará, definição de metas a serem atingidas em cinco anos; devidamente aprovado via Plano de Metas a SEMAS receberá R\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil reais) por ano, onde os recursos recebidos deverão ser aplicados em ações de gestão hídrica. O ano de 2014 realizou-se apenas quatro reuniões do CERH (**Quadro 34**), sendo realizada a análise até XXII Reunião Ordinária de 2014, pelos motivos expostos a seguir:

Quadro 35: Reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará em 2014

	Reuniões Ordinárias	Data
5.	XXII Reunião Ordinária	28/03/2014
6.	XXIII Reunião Ordinária	27/06/2014
7.	XXIV Reunião Ordinária	26/09/2014
8.	XXV Reunião Ordinária	12/12/2014

Fonte: Trabalho de Campo. 2016.

A primeira reunião do ano já apresenta como ponto de pauta a aprovação do Plano de Metas, pois, sua deliberação era de fundamental importância a adesão do

³¹ Para celebrar o Dia Mundial da Água e o Ano Internacional de Cooperação pela Água, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a Agência Nacional de Águas (ANA) lançaram, em 21 de março de 2013, um programa de incentivo financeiro, por meio de pagamentos por resultados, para fortalecer a gestão das águas nos estados. O anúncio do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Progestão) foi feito na véspera do Dia Mundial da Água em coletiva de imprensa concedida pela ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, e pelo diretor-presidente da ANA, Vicente Andreu (BRASIL, 2016).

Estado ao PROGESTÃO. O documento surgira de uma reunião entre os técnicos do DIERH e a própria ANA por meio de uma visita técnica da Agência Reguladora ao Estado do Pará, para auxílio e discussão de prognósticos e diagnósticos e traçarem conjuntamente os objetivos, metas e etapas do Programa. O objetivo do PROGESTÃO é o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH), como uma de suas premissas fundamentais. As etapas percorridas do PROGESTÃO estão presentes no Quadro 33.

Quadro 36: Etapas do PROGESTÃO no Estado do Pará via DIERH

Etapas	Descrição
VI.	Adesão ao PROGESTÃO via Decreto n° 886, no dia 04/11/2013.
VII.	Inscrição no PROGESTÃO via documentos enviados a ANA
VIII.	Visita Técnica da ANA ao Estado do Pará
IX.	Aprovação do Quadro de Metas
X.	Certificação anual de metas

Fonte: Elaborado pelo autor.

Entre o conjunto de metas a serem cumpridas pelo Estado do Pará, no prazo de cinco anos, estas se dividem em: a) **Metas de Cooperação Federativa** da integração de bases, cadastros de usuários de dados de Recursos Hídricos sincronizados ao Cadastro Nacional e b) **Metas de Fortalecimento do SEGRH** que a execução do programa em sua totalidade no período de vigência.

Durante a plenária para discussão e aprovação do “quadro de metas”, os Conselheiros observaram a complexidade e dificuldade de execução no cumprimento de algumas metas em curto prazo, pois para cada ano a liberação do recurso financeiro dependerá do cumprimento estabelecido no ano anterior.

Um dos desafios do estado será o cumprimento da meta “Segurança de barragens” incluído pela ANA como uma das metas a serem cumpridas pelos estados, seja pela dificuldade de classificar as barragens e complexidade do tema, além de SEMAS não possuir quadro técnico suficiente.

Quadro 37: Metas a serem cumpridas no PROGESTÃO situação até março de 2014

	Metas de Fortalecimento do SEGRH	Metas de Cooperação Federativa	Situação no estado do Pará
1	Definição e aprovação das Metas pelo CERH;	Integração das bases de usuários de Recursos Hídricos.	Não existe.
2	Avaliação de Variáveis: <ul style="list-style-type: none"> • Legais, • Institucionais e de Articulação Social; • Variáveis de Informação e Suporte; • Certificação das Metas. 	Compartilhamento de informações sobre perfuração e emissão de outorgas águas subterrâneas.	É executado pelo Estado.
3		Contribuição para difusão do conhecimento.	É executado pelo Estado.
4		Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos: boletins, sala de situação, manuais.	Convênio firmado com a ANA para a “Sala de Situação”.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Ainda assim, o Quadro de Metas (Quadro 34) para o PROGESTÃO foi aprovado com dezesseis (16) votos, nenhum voto contrário e uma abstenção.

O Grupo de Trabalho de Vazões apresentou seu relatório e apontou que o CERH considerava que vazões abaixo de 40m³ não necessitariam de Outorga, porém, em certos locais do estado esse quantitativo de vazão é inexistente. Há inclusive ausência de dados de modo a fazer uma regionalização de vazões pela ausência de estações hidrológicas.

A Secretaria executiva informa que já está em andamento um processo licitatório para contratação de uma empresa que realizará o estudo de “regionalização de vazões”, de modo a implementar o Sistema de Gerenciamento de Outorga com um banco de dados para auxílio técnico dos processos oriundos do estado, pois há mais de 1500 (mil e quinhentos) processos de outorga pendentes de análise na Secretaria.

O custo estimado para contratação da consultoria ficou orçado em torno de dois milhões de reais, enquanto para elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos o valor ficou em torno de 3 a 4 milhões de reais, segundo informou nesta reunião a Secretaria Executiva.

As Atas da XXIII, XIV e XV reuniões da DIERH não foram disponibilizadas pela SEMAS, no trabalho de campo pela inexistência dos mesmos no órgão.

9.2. O retorno da PPP como tentativa de “privatização” do saneamento via projeto de lei do executivo estadual.

No dia 09 de novembro de 2011 é enviado para a Assembleia Legislativa do Pará (ALEPA), o Projeto de Lei nº 210/2011 sob o argumento semelhante da PL municipal que é a Pareceria Público Privada (PPP). No contexto deste trabalho com o destaque para a contratação de obras públicas para a atividade do “saneamento” no texto “Mensagem nº 049/2011 GG”, anexo a este PL há a seguinte consideração:

Neste contexto, o Projeto de Lei em questão, a semelhança do que já foi feito pela União e outras entidades federativas, busca enfrentar a escassez de recursos propondo uma mudança de paradigma na relação público privada, no intento de estabelecer uma nova matriz de investimentos e gestão de serviços públicos essenciais à população mais necessitada (Pará, 2011, p.2).

Em sua argumentação há uma citação de experiências da PPP realizadas por outros Estados brasileiros, como o de São Paulo que implantou “o sistema de esgotamento sanitário da Bacia Hidrográfica de Sorocaba”.

A reação da sociedade civil nesse processo resultou em duas audiências públicas ocorridas na sede da ALEPA nos dias 14 e 15 de dezembro de 2011, por meio da participação de movimentos sociais e reflexões do Deputado Estadual Edmilson Rodrigues, líder do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), questionando na tribuna do dia 14/11 “a rapidez com que foi apresentado nesta Casa o Projeto das Parcerias Públicas Privadas”, assim como, o Deputado Carlos Bordalo do Partido dos Trabalhadores (PT), informando que “a referida bancada estaria em negociação com a base do governo para o adiamento desta matéria do PPP para o ano seguinte face a tamanha importância do tema”(ALEPA, 2011, p.1).

Na audiência do dia 15/12/2011 em que, de fato, entra em ponto de pauta o tema relacionado ao PPP, segundo o deputado Carlos Bordalo informa que “a oposição estaria preparando uma “emenda supressiva”³² total do capítulo 6” do referido PL. Em sua explanação o Deputado Adilson Moura usa a expressão a “toque de caixa” fazendo referência à rapidez que o executivo tem em querer aprovar o PL sem o devido tempo para o debate, ainda, que o referido seja tido como um “cheque em branco” para que o executivo privatize o estado já que abrangem um conjunto de áreas a serem “entregues” à iniciativa privada, pela qual houve uma solicitação deste deputado para retirada da pauta neste PL para ser primeiro discutido com a sociedade (ALEPA, 2011, p.4); houve

³² Uma Emenda Supressiva tem como objetivo eliminar, tem como objetivo excluir o teor de um determinado Projeto.

complementos de que “a privatização não é a solução”; pela qual o referido PL foi retirado da pauta com proposição de retorno para vinte de dezembro do corrente ano.

De fato, no dia 20/12/2011 o assunto volta a permear as discussões no legislativo sempre com posições e “severas críticas” contrárias que merecem o devido destaque; algumas delas fazendo referência ao Governo Fernando Henrique e seu processo de privatização. Há considerações como da Deputada Bernadete Te Catenque apontam que: “*se a Parceria Público Privada fosse aprovado, o Estado do Pará terá mudado, por completo, o destino das verbas para o serviço público, haja vista a possibilidade de privatizar serviços essenciais*” (Pará, 2011, p.2), assim como, “*as políticas públicas têm que ser feitas em prol da população como um todo e não em favor das grandes empresas é um crime contra o povo paraense*” no dizeres do Deputado” **Edmilson Rodrigues**, ou as declarações do **Deputado Edilson Moura**: “*fica parecendo proposital, a votação na surdina, para que assim os grupos e movimentos organizados não possam discutir e participar do debate*” muito embora, houvesse posições como a do **Deputado Celso Sabino** que declara: “*não ser contra as privatizações que proporcionam melhorias a população*” (PARÁ, 2011, p.2).

O Projeto de Lei ao longo do seu percurso sofre alguns substitutivos, definições de normas para licitações passando para o ano de 2012 o seu trâmite, o qual é aprovado em segundo turno nas sessões do dia 20/06/2012, com 30 deputados votantes, com 22 votos “SIM” e 8 votos “NÃO”. Sendo publicado no Diário Oficial com a denominação de **Lei nº 7.649 de 24 de julho de 2012** que “Dispõe sobre normas de licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas- PPP no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências”, e em sua redação final:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a contratação de Parcerias Público-Privadas no âmbito do Estado do Pará, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 11.079/2004, aplicando-se aos órgãos da Administração Pública Direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Pará
(PARÁ, 2012).

Em resumo apresentado no **quadro 35** abaixo:

Quadro 38: Tramitação do PL 210/2011 na Assembleia Legislativa do Estado do Pará

	Data	ATA/Documento	Descrição
1	09/11/2011	Mensagem 049/2011 GG	Envio do PL para Assembleia Legislativa do Estado do Pará
2	14/12/2011	89 ^a	Primeira sessão Ordinária onde o PL recebe as primeiras críticas no tempo “pequeno expediente” (Abertura de sessão)
3	15/12/2011	90 ^a	Segunda sessão Ordinária onde o PL recebe as novas críticas e retirada da pauta
4	20/06/2012	31 ^a	Aprovação de substitutivo e emendas pelas Comissões de Justiça e Finanças
5	20/06/2016	32 ^a	Aprovação das Normas de Licitação do PL
6	20/06/2012	36 ^a	Aprovação da Redação Final 24 de junho de 2012 do PL
6	20/06/2012	91 ^a	Aprovação do Projeto de Lei convertendo na Lei 7.469
7	25/07/2012		Publicação da Lei no Diário Oficial

Fonte: Trabalho de Campo.2016.

Há um destaque da 9ª Reunião do CERH realizada no dia 08/09/2009 para debater o “Posicionamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos sobre a Privatização do Sistema de Abastecimento de Água de Belém” que contou com a presença do presidente da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), Eduardo Ribeiro, noticiado pela própria Assessoria de Comunicação da SEMAS no mesmo ano que declara:

Em 2007, a Prefeitura Municipal de Belém firmou, com o Governo do Estado do Pará, um convênio de cooperação técnica que previa uma “gestão associada”, estado e município, em que este, na qualidade de poder público concedente, autorizava o Estado a se tornar responsável pelo sistema de abastecimento de água em Belém.

A quebra do convênio foi uma surpresa para o presidente da COSANPA, Eduardo Ribeiro, que se mostrou contrário à proposta de privatização: “No final de abril deste ano, fui surpreendido com a publicação de um edital que excluía a gestão associada”, revelou Eduardo Ribeiro.

As empresas estaduais são responsáveis, segundo Ribeiro, por 86% do serviço de saneamento da população urbana brasileira. “De todos os estados brasileiros, apenas 5 não têm empresas estatais à frente do sistema de abastecimento de água”, enfatizou o presidente da COSANPA.

Eduardo complementou que as experiências com gestão privada não têm sido boas: “Na América Latina, não há casos bem-sucedidos de atividades de

saneamento gerenciadas pela iniciativa privada. Temos um exemplo aqui mesmo, no Brasil, na cidade de Manaus, que não deu certo”, lembrou Ribeiro (SEMAS, 2016).

O que vem sem apresentando em nível estadual é um tímido interesse de empresas privadas na privatização dos serviços de saneamento básico, especialmente o abastecimento de água, tal como houve um conjunto de tentativas por parte do chefe do executivo municipal, nos dizeres da diretora da COSANPA em Audiência Pública realizada em Belém no dia 07/11/2014:

Com relação a Marabá, para que todos fiquem sabendo: Marabá optou por fazer uma concessão porque entende que a água deve ser privatizada, ou seja, opta por isso, como outros municípios do sul do Pará que estão com Odebrecht. Obviamente que tem ganhos e tem perdas, quando se opta por isso. Uma das questões, se vocês tiverem interesse em conhecer, pegue o edital de Marabá, e vai descobrir que a tarifa vai para 75%, de cara. Isso está posto, mas é uma opção. Essas são as discussões que a COSANPA está fazendo (Belém, 2016).

A existência dos dois gestores em tempos distintos (2009 e 2014) seja via COSANPA e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Belém (SAEEB) resultando na extinção desta última, e tornando a COSANPA prioritariamente a única responsável pelo serviço público de abastecimento de Belém, tem se revelado uma preocupação constante seja pelo aumento tarifário ou por modelos semelhantes já praticados que não tem obtido bons resultados nos municípios do Brasil, seja para as empresas seja para os consumidores, mais ao mesmo tempo revelam-se contraditórios ao interesse do poder executivo estadual, que por meio das PPP apontam um outro vetor de interesse, pois, é que se infere ao perceber a inserção de empresas privadas atuando no Estado, sobretudo, a forma de penetração e articulação que se deu por meio do viés político.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Olhar que traçamos e percebemos nesta dissertação, nos revela um conjunto de contradições, seja por uma cidade cercada por água, e que no seu interior há presença de 14 bacias hidrográficas, lhe conferindo uma riqueza natural e hídrica peculiar, mas que ao mesmo tempo apresenta grandes dificuldades no sentido de fazer a gestão dessas águas.

A inquietação inicial deste trabalho relacionado a essa Gestão das águas, para a cidade de Belém, nos permitiu visualizar em várias escalas a situação da água no mundo, no Brasil, no Estado do Pará e com ênfase na cidade de Belém.

Todavia, desde o fim do PLANASA em 1986 e o advento do PAC em 2007 houve um verdadeiro vácuo em termos de políticas públicas para o saneamento básico e sua vertente o abastecimento de água, acreditamos face ao advento da doutrina neoliberal.

Em nível de Brasil, esse intervalo das políticas públicas para o saneamento básico, entre o advento do PLANASA e dos PAC-1 e PAC-2, até nos revelaram sobre o PAC II o volume de recursos distribuídos para os recursos hídricos e também para o próprio abastecimento de água, apontando um crescimento em obras de infraestrutura na ordem de 65%, porém, para a cidade de Belém, o que se viu foram ações pontuais, por meio da execução de apenas 03 (três) obras, sendo uma dela de ampliação do sistema de abastecimento e as demais voltados para elaboração de estudos e projetos, presentes nos relatório divulgados pelo governo federal.

Logo, o Plano de Aceleração do Crescimento e a liberação de volumosas quantias em recursos para a cidade de Belém, o conjunto destas obras não se mostraram tão significativas a fim de possibilitar a melhoria considerável da infraestrutura dos serviços de abastecimento em toda sua complexidade apresentada.

A existência de um aparato legislativo, Federal e Estadual para a gestão dos recursos hídricos, que obriga os estados a uma certa urgência da aplicação da lei, e numa revisão em termos de um ordenamento no que se refere às redes de água que se configuram no território belenense, uma vez que a importância que a água tem tomado, não somente como necessidade vital, mais mercadológica lhe confere um valor estratégico no contexto da cidade, quíça da Amazônia.

As tessituras do poder, leis revelam um paradoxo, onde, muitas vezes gozando de certa rapidez na elaboração, tramitação e aprovação das leis, num mesmo momento, observa-se que o tempo histórico da Gestão das águas foi lento, revelando e mantendo-se ainda, o caráter embrionário da gestão das águas para a cidade de Belém, logo, por consequência para todo o estado do Pará.

Pois, desde quando a água ainda era matéria até passar a ser considerada um recurso natural finito a partir da lei federal das águas em 1997, da lei estadual dos recursos hídricos em 2001, seis anos depois, em 2008, é criada a Agência Reguladora Municipal, no ano seguinte em 2009 e lançado o Projeto de Lei que privatiza os serviços de abastecimento de água de Belém, em 2010, a mesma iniciativa no âmbito do Governo do Estado e instalada pelo chefe do executivo estadual, revelando assim, um “jogo” de interesse na constituição do poder, portanto, do controle do acesso e do uso, de recursos natural finito, água.

À medida que, especializamos o tema água, ou quando realizamos a “Geografia das Águas”, e traçamos uma cartografia do serviço de abastecimento da cidade de Belém, um novo olhar se aprimora nas inúmeras reflexões que se estabelecem, pois, vamos ampliando as inúmeras facetas que a água assume desde sua captação no rio Guamá, tratamento e distribuição até o seu fluxo para distribuição.

O “ciclo de uso da água”, no remete esse olhar que nos permiti diferenciar e aplicar o entendimento dos procedimentos e instrumentos de gestão que regem a leis as águas em nível federal e estadual e mesmo relacioná-las a lei do saneamento básico, muito embora, de natureza distintas, sobretudo nos aspectos jurídicos entre ambas, muitas vezes, as duas legislações podem se confundir se não fizermos a leitura correta.

Foi possível, a partir de essa análise identificar os fluxos, representados pela água em si, que ao entrar na rede de abastecimentos se re-configura, tão instantaneamente do seu estado de matéria para recurso hídrico, que altera não somente o seu estado natural, mas a natureza jurídica, social, econômica e política, da mesma.

A energia se faz marcante a partir de seu sistema de captação, até as suas Estações de Tratamento (ETAS), pois, para entrar no sistema de abastecimento, está

não obedece a lógica da gravidade, como nos seus rios, mas as bombas que fazem o água percorrer o seu curso, muito, embora, não fosse objeto de análise neste trabalho, percebe-se a sua importância e existência.

A informação, bem como um conjunto de sistemas sêmicos presentes são marcantes para a configuração do território, que tem como um de seus elementos o recurso água, identificado pelo conjunto infraestrutural do serviços de abastecimento de água de Belém, seja pela modalidade subterrânea agora acrescida pelos poços tubulares profundos do antigo SAEEB e pelo sistema de abastecimento superficial formado pelas redes de tubulações que se instalam por toda a cidade, que facilmente neste trabalho se estabelece o elo entre a necessidade da gestão aliada ao gerenciamento serem partes integrantes de um mesmo ordenamento, de um mesmo processo.

Essa percepção abre um novo olhar sobre a atuação de uma política neoliberal ainda marcante e presente no espaço da cidade de Belém, pois, os arranjos para aprovação de leis e cujo suas tentativas foram de “privatizar” os serviços de abastecimento de água, se configura numa nova modalidade a ser estudada, nessa nova roupagem do que venha ser as Parcerias Públicos Privadas (PPP’s), que paulatinamente tanto no âmbito municipal, como na esfera estadual, vem se convertendo as empresas públicas em autarquias ou vem transformado as autarquias com novas roupagens.

O presente trabalho mostra para além de um mero discurso contrário a privatização dos serviços de abastecimento de água, o aumento exorbitante que pode sofrer a tarifa de água, caso o serviço venha a ser “privatizado”, transferido, para a iniciativa particular, isso irá se refletir no bolso do consumido final.

A atuação Diretoria de Recursos Hídricos revelou que para a implantação dos instrumentos de Gestão enquanto a ordem seria a implantação dos Planos de Recursos Hídricos, até agora coadjuvante, e por conseguinte o Enquadramento dos Corpos D’água, neste contexto mero figurante, o instrumento da Outorga tem sido o ponto inicial central das discussões do Conselho Estadual do Recursos Hídricos, conferido o estabelecimento de um valor a ser “cobrado” como elemento central para se fazer gestão dos recursos hídricos.

Assim, também se identificam os diversos atores envolvidos, seja, estado, sociedade civil e múltiplos usuários e por detrás das cortinas, interessados na transformação da água em mercadoria simplesmente, precificando-a em favor de interesses privados ou por meio de parceiras público privada.

Outros trabalhos precisam melhor explicar o porquê da criação da autarquia Instituto de Águas e Clima do Pará (IACP), que terá entre suas atribuições a gestão dos recursos hídricos para todo o estado do Pará, inclusive, tendo como um de suas funções a criação de comitês de bacias, logo, revelando o caráter centralizador absolutamente avesso ao que prevê os princípios de uma gestão integrada, participativa e descentralizada dos recursos hídricos. A lógica matemática, de que a ordem dos fatores não altera o produto aqui não se aplica, pois, essa multiplicação e/ou repartição (de)sigual das águas que se estabelece, não pode ser percebido como um mero axioma.

Essa atuação foi latente ao dissecarmos os trâmites burocráticos, jurídicos, muito embora, informações públicas, mas que nem toda essa informação não converte num saber necessário, num saber sábio, para tentar entender, o porquê de num espaço de tempo tão curto, o Estado tomou o serviço de abastecimento de água de Belém, converteu o Serviço Autônomo de Água Esgoto de Belém (SAEEB) numa Agência Municipal Reguladora (AMAE), estando este serviço atualmente nas mãos de uma única empresa representada pela Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), e o porquê inúmeras tentativas dos executivos municipal e estadual de transferir a água para iniciativas privadas.

Geograficamente falando, ao percebemos a infraestrutura formada pelos suas redes de tubulações, os nós que configuram e regionalizam as Unidades de Negócio ou seus setores, a ação de seus vários atores sociais sejam eles usuários, sociedade civil e estado, perceber que o interesse central é a manutenção e sobretudo o controle do recurso natural finito água, pois, no caso da cidade de Belém, uma única empresa controlada pelo Estado detém o controle dos serviços de abastecimento de água, logo, considerando que o advento do território se configura após a existência do espaço, passado a essa condição o território da cidade de Belém tem no seu palco um dos recursos naturais mais estratégicos do últimos tempos, pois sua mercantilização já não é mera especulação acadêmica, mas a água enquanto recurso,

é alvo cada vez mais cobiçado de novos atores, ou pontos, que se arranjam na confecção desse território.

Foi perceptível no fazer desse trabalho, que em se tratando de água, aqui recursos hídrico, ao se controlar o acesso, o uso e a apropriação desse bem, detemos o poder, logo, é contribuinte no controle do território.

Mas há uma tímida tentativa de se fazer a Gestão das águas na cidade de Belém, por meio da franca atuação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio de sua Diretoria de Recursos Hídricos, que até se mostrou no início dotada de certa energia, porém, com o passar do tempo, houve o esvaziamento de seu Conselho Diretor e reconfiguração da entidade na formação de novas autarquias, inclusive, para a Gestão das águas, reteve o fluxo e o andamento do processo de Gestão.

Pode-se até considerar que um dos instrumentos de gestão que estejam mais “avançados” é o de “outorga de cobrança de usos dos recursos hídricos”, em contrapartida o de Cobrança se revela de fraca atuação, considerando que, desde 2008, ano da Resolução n°03, que esse tema tem sido ponto de pauta nas resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, na contramão está o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Em contrapartida, a Gestão dos recursos hídricos para a cidade de Belém, a capital do Estado do Pará, apesar da “maior idade” da Lei Federal das águas e a sua meia irmã “debutante” a Lei Estadual (PA) das águas, o tempo de existência não revela maturidade na sua implementação, execução, sobretudo no merecer o *status* de Gestão, pois muito, de sua bases, sobretudo nesse contexto, do seu Gerenciamento necessita de aplicação de preceitos, maior volume de interesse em estudos e pesquisas para que possa refletir numa ação governamental mais comprometida com a manutenção da quantidade e qualidade das nossas águas, para poder sequer garantir o seu princípio fundamental: água de domínio público, para manutenção da vida e o abastecimento humano prioritário.

Percebe-se que não há uma preocupação real no sentido de fazer a Gestão, de forma que possa envolver claramente os usuários, a sociedade civil e o estado.

A única empresa atualmente responsável pelo serviço de abastecimento de água de Belém, nem sequer possui o Instrumento de Outorga, pois essa condição coloca o Estado numa posição de não poder cobrar moralmente e efetivamente pela manutenção da qualidade e quantidade da água que abastece na cidade de Belém, configurando-se de fato, um gestão(de) integrada.

Quando olhamos a Companhia de Saneamento do Pará, com um olhar mais apurado, percebe-se que há uma carência relevante no que tange a informações de alguns dados, especialmente os da rede de distribuição, área de atuação e/ou atendimento de cada setor no trato da distribuição de água, comprometendo uma dos pilares da Gestão que é o inventário, proteção e controle dos recursos hídricos, refletindo especialmente nas projeções e no alto volume de dinheiro que deva ser dispensando pela companhia para se chegar a um nível adequado, para os próximos 20 (vinte) anos. Sobretudo, quando se constata a complexidade que é fazer a Gestão das águas condicionada por uma conjunção de fatores, sejam eles estruturais, sociais, econômicos, culturais e políticos.

Se para a cidade de Belém, pela sua relevância econômica e política, se apresenta nesse contexto o serviço de abastecimento de água, nos provoca a questionar como deva estar os demais 56 municípios atendidos pela Companhia?

11. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO:

ABERS, Rebecca (Org.). Pensando politicamente a gestão da água. In: **Água e política:** atores, instituições e poder nos Organismos Colegiados de Bacia Hidrográfica no Brasil. São Paulo: Anablume, 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. Superintendência do Planejamento de Recursos Hídricos – SPR.**AtlasBrasil:**abastecimento urbano de água. Disponível em: <<http://atlas.ana.gov.br/Atlas/forms/Home.aspx>>. Acesso em: 15abr2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ. Assembleia Legislativa (ALEPA). **Ata da 90ª Reunião Ordinária** 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 14 de dezembro de 2011.

_____. Assembleia Legislativa (ALEPA). **Ata da 90ª Reunião Ordinária** 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 14 de dezembro de 2011.

_____. Assembleia Legislativa (ALEPA). **Ata da 90ª Reunião Ordinária** 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 15 de dezembro de 2011.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ. (ALEPA). **Lei Nº 8.096, De 1º Janeiro De 2015.** Disponível em: <http://www.seplan.pa.gov.br>. Acessado em 02/06/2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, ABES.**Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água:** Diagnóstico, Potencial de Ganhos com sua Redução e Propostas de Medidas para o Efetivo Combate, 2013. Disponível em: <<http://abes-sp.org.br/arquivos/perdas.pdf>>. Acesso em: 05 mai. 2016.

BARCARENA.**Ata 1º audiência públicas diretrizes e propostas do plano municipal do serviço de abastecimento de água e esgoto para Barcarena.** Secretaria Municipal de Administração. Disponível em: <<http://www.barcarena.pa.gov.br>>. Acesso em 05 mai. 2016.

BECHUATE, L.G. de C.**Audiência Pública Sobre a Minuta de Contrato de Programa e Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Belém-Pará.** Áudio, 21/11/2014.

BELÉM. **Leinº 6.695, de 17 de junho de 1969.** Cria o serviço autônomo de água e esgoto do município de Belém. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br>>. Acesso em: 30 abr. 2016.

BELÉM. **Lei Ordinária nº8630, de 07 de fevereiro de 2008.** Transforma o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém – SAAEB, criado pela Lei nº 6.695, de 17 de junho de 1969, em Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém –

AMAE/BELÉM, cria cargos efetivos e em comissão e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br>>. Acesso em: 30 abr. 2016.

BELÉM. **Relatório da consulta e audiência pública referente ao plano municipal de saneamento básico de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Belém-Pará e a minuta do contrato de programa que será firmado entre a prefeitura municipal de Belém e a companhia de saneamento do Pará – Cosanpa.** AMAE/Belém, 2014. Disponível em: <<http://www.belem.pa.gov.br>>. Acesso em: 20 jan. 2016.

BELÉM. **Edital de Convocação:** Audiência Pública Sobre a Minuta de Contrato de Programa e Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Belém-Pará. Disponível em: <<http://www.belem.pa.gov.br/>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

BELÉM. Prefeitura Municipal. Portal da Prefeitura de Belém. **Mapas.** Disponível em: <<http://www.belem.pa.gov.br>>. Acesso em: 19 abril de 2015.

BELÉM. **Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário de Belém-Pará**, PMSB. Volume I, Belém, Pa, versão outubro, 2014.

BECKER, Bertha K. “Inserção da Amazônia na Geopolítica da Água”, 2003.

BORDALO, Carlos Alexandre Leão. **O desafio das águas numa metrópole amazônica:** uma reflexão das políticas de proteção dos mananciais da região metropolitana de Belém-PA (1984-2004). 2006. 281 f. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Tropicó Uímido, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos Universidade Federal do Pará, Belém.

_____. **A gestão dos recursos hídricos a luz da ecologia política: um debate sobre o controle público versus o controle privado da água no Brasil.** Cuadernos De Geografía | Revista Colombiana de Geografía | n.º 17, 2008 | ISSN: 0121-215X | BOGOTÁ, COLOMBIA | PP. 117-125.

_____. “Uma reflexão das Políticas de Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de Belém – PA (1984 – 2004), In: VASCONCELLOS, ROCHA, LADISLAU, Mário; Gilberto Miranda; Evandro. O Desafio político da sustentabilidade urbana. Gestão socioambiental de Belém: NUMA/UFPA, EDUFPA, 2009.

_____.A Amazônia e a Política Ambiental Brasileira. Conferência proferida por ocasião da abertura do Curso de Doutorado em Geografia no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense, Niterói, maio de 2002. **GEOgraphia**.Vol. 6, nº 11, 2004.

CAUBET, Christian Guy. **A água, A Lei, a Política... e o meio ambiente?** 1ed. 4 tir.Curitiba: Juruá, 2008.

BRASIL. Ministério do Planejamento. **Saneamento-Pará**. Disponível em: <<http://www.pac.gov.br/infraestrutura-social-e-urbana/saneamento/pa>>. Acesso em:07 mar 2016.

BRASIL. Ministério do Planejamento. **PAC**. 2º Balanço do PAC 2015-2018 Ano I. Disponível em: <<http://www.pac.gov.br>>. Acesso em: 01 mar 2016.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 21abr2014.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm>. Acesso em: 25 jun 2016.

BRASIL. Agência Nacional de águas (ANA). **Pacto Nacional pela Gestão das Águas**.Disponível em: <<http://www2.ana.gov.br>>. Acessado em25abr2016.

BRASIL. **LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acessado em 01/05/2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acessado em 20 de abril de 2016

COELHO. Maria Célia Nunes. **Política e gestão ambiental (des)Integrada dos recursos minerais na Amazônia Oriental**. IN: COELHO. Maria Célia Nunes (Org). Estado e políticas públicas na Amazônia: gestão de recursos naturais. Ed. CEJUP, Belém, 2000.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, COSANPA. **Folder**. Belém: Ed. Bastos Propaganda, 2013.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, CESAN. **Apostila Tratamento de Água**. Disponível em: <<http://www.cesan.com.br>>. Acesso em: 15abr2015.

CAMPOS, Nilson. Gestão das águas: novas visões e paradigmas. In: STUDART, Ticiania; CAMPOS, Nilce. **Gestão das águas: princípios e práticas**. São Paulo: Ed. ABRH, 1996.

CASTRO, Edna. **Geopolítica da água e novos dilemas a propósito da Amazônia e seus recursos naturais**. IN: Problemática do uso local e global da água da Amazônia. Aragon, Luis E. (Org) et al. Belém. NAEA, 2003

COSTA, Edmilson. **A Globalização e o capitalismo contemporâneo**. São Paulo: Ed. Expressão Popular, 2008.

DUARTE, Fábio. **Crise das matizes espaciais**. Coleção Debates 287. 1ª Edição, Ed. Perspectiva, São Paulo, 2002

FENZL, Norbert. (Org). A Sustentabilidade do sistema de abastecimento de água: da captação ao consumo de água em Belém. NUMA/UFPA, Belém, 2010.

HAESBAERT, Rogério; LIMONAD, Ester. O território em tempos de globalização. **Revista Eletrônica de Ciências Sociais Aplicadas e outras coisas**. ISSN 1981-3732. Disponível em: <<http://www.uff.br/etc>>. Acesso em: 15 ago 2007.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização: do fim dos territórios à multiterritorialidade**. São Paulo: Ed. Bertrand Brasil, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, IBGE. **Cidades**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br>>. Acesso em: 19abr2015.

_____, IBGE. **Censo Demográfico 2010: Resultados da Amostra – Domicílios**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br>>. Acessado em 09 mai. 2016.

_____, IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Resultados da Amostra – Domicílios**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br>>. Acessado em 09 mai. 2016.

_____, IBGE. **Cidades**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br>>. Acesso em: 19abr2015.

JACOBI, Pedro Roberto; EMPINOTTI, Vanessa. **Pegada Hídrica**: inovação, corresponsabilização e os desafios de sua aplicação. São Paulo:Ed. Anablube, 2012.

MACHADO, Pedro José de Oliveira; TORRES, Filipe Tamiozzo Perreira. **Introdução à Hidrografia**. São Paulo: Ed. Cengage Learning, 2012.

MENDES, R. L. R. **Indicadores de sustentabilidade do uso doméstico de água**. 2005. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido - PDTU, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém.

MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 1996.

NETO, M. E. de S. **Manual prático com fórmulas de saneamento básico**. Belém: Ed. Sindicato dos Engenheiros no estado do Pará, 2009.

PARÁ. Companhia de Saneamento do Pará. **Técnicos da COSANPA receberam orientação sobre solicitações de Outorga**. ASCOM-Semas. Disponível em: <<http://www.cosanpa.pa.gov.br>>. Acesso em:25 mar 2016.

PARÁ. Diretoria de Recursos Hídricos. **ATA n° 1**. 26 de Março de 2007. Disponível em: <<http://www.semas.pa.gov.br/diretorias/recursos-hidricos/cerh/reunioes/>>. Acesso em:20 mar 2016.

PARÁ. Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos-SEIRH. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.**Diretoria de Recursos Hídricos**. Disponível em: <<http://seirh.sema.pa.gov.br/>>. Acesso em:22 mar 2016.

PARÁ. Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). **14º Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos realizada no dia 02 de junho de 2011**. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/>. Acesso em 03 maio 2016.

PARÁ. Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. **CERH discute privatização da água em Belém**.Disponível em: <<http://www.semas.pa.gov.br/2009/09/08/8491>>. Acesso em 03mai2016.

PARÁ. República Federativa do Brasil do Estado do Pará. Lei 9.7649 de 24 de junho de 2012. **Dispõe sobre normas de licitação e contratação de Parcerias Público-**

Privadas - PPP no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências. Ed. Diário Oficial, ANO CXXII, n.32.206

PARÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e Diretoria de Recursos Hídricos. **Manual de procedimentos operacionais de outorga de direito de usos de recursos hídricos da secretaria de estado de ambiente do Pará.** Belém-PA, 2010.

PARÁ. **Projeto de Lei nº 210/2011.** Institui normas de licitação e contratação de Parcerias Públicos Privadas – PPP no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências. Assembleia Legislativa. Mensagem nº 049/2011 GG. p. 2-21.

PARÁ. **Lei 7.469 de 24 de junho de 2012.** Dispõe sobre normas de licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas - PPP no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências, nos seguintes termos. Diário Oficial Estado do Pará, ANO CXXII da IOE 122º da República, nº32.206 de 25 de julho de 2012.

PARÁ. **Decreto nº 276, de 02 de dezembro de 2011.** Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, substituindo o Decreto nº 2.070, de 20 de fevereiro de 2006. DIÁRIO OFICIAL Nº. 32049 DE 05/12/2011

Pará. **D e c r e t o nº 276, de 02 de dezembro de 2011.** Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, substituindo o Decreto nº 2.070, de 20 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.sema.pa.gov.br>. Acessado em 01 de maio de 2016

PARÁ. Secretaria do Estado do Meio Ambiente. **Manual para usuários:** outorga de direito de uso de recursos hídricos. Belém: SEMA, 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (PMB). **Mensagem nº07/2009.** Palácio Antônio Lemos, Belém, 2009 IN: Protocolo 420 da Câmara Municipal de Belém, 2009.

PETRELLA, Riccardo. **O manifesto da água:** Argumentos para um contrato mundial. 2ed. São Paulo: Ed. Vozes, 200.

RIBEIRO. Wagner da Costa. Geografia Política da Água, Ed. Annablume, São Paulo, 2008.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder.** Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Editora Ática, 1993. 269 p.

RAMOS, José. Poluição e Contaminação da orla de Belém-PA. In: ULHY, Steven & SOUZA, Eliene Lopes. **A questão da água na grande Belém.** Belém: Ed. Casa de Estudos Germânicos, 2005.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano/MMA Secretaria

Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos. **Conjunto de Normas Legais Recursos Hídricos**. 8ª Edição. Brasília-DF, 2014.

SANTOS. Elizabete Conceição Santos (org). Geografia e educação ambiental: reflexões epistemológicas. Ed. Editora da Universidade do Amazonas, Manaus, AM, 2009.

SETTI. Arnaldo Augusto [et al.] **Introdução ao gerenciamento de recursos hídricos**. 328 p. Brasília: Agência Nacional de água, Agência nacional de energia elétrica, 2001,

SIMONIAN, Ligia T. Políticas Públicas, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Naturais em áreas de Reserva na Amazônia Brasileira. In: COELHO, Maria Célia; SIMONIAN FENZL, Norbert (Org.) **Estado e Políticas Públicas na Amazônia: Gestão dos Recursos Naturais**. Belém: Ed. CEJUP, 2000.

SANTOS, Elizabete da Conceição. **Geografia e educação ambiental: reflexões epistemológicas**. Manaus: Ed. Universidade Federal do Amazonas, 2009.

SHIVA, Vandana. **À Guerra por água: privatização, poluição e lucro**. Tradução de Georges Komikaris. São Paulo: Ed. Radical Livros, 2006.

SILVA. Luciano Meneses Cardoso. MONTEIRO. Roberto Alves. **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: uma das possíveis abordagens**. IN: Gestão de águas doces. (Org.) Machado. Carlos José Saldanha. Rio de Janeiro, Ed. Intendência, 2004.

THEODORO, Suzi Huff (Org.). **Mediação de conflitos socioambientais**. Rio de Janeiro: Gramonnd, 2005.

VARGAS, Marcelo Coutinho. **O Negócio da água: riscos e oportunidades das concessões de saneamento à iniciativa privada – estudos de caso no sudeste brasileiro**. São Paulo: Ed. Annablume, 2005.

ATA

DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PARÁ (CERH), realizada no dia 26 de Março de 2007.

1 Aos vinte e seis dias de março de dois mil e sete, às 10:30 h, na sala dos Conselhos, sob os
2 auspícios da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, localizada na
3 travessa Lomas Valentinas nº. 2717, andar térreo foi realizada a Primeira Reunião
4 Ordinária do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERH), sob a presidência do Dr.
5 **Valmir Gabriel Ortega** Secretário Executivo de Meio Ambiente - SECTAM e também
6 Secretário Executivo do CERH e com a presença dos seguintes conselheiros: Sra. **Ana**
7 **Rosa Baganha Barp** representante titular da Universidade Federal do Pará - UFPA; Dra.
8 **Ana Suely Maia de Oliveira** Secretária Executiva de Desenvolvimento Urbano - SEURB
9 e coordenadora do Programa Água para Todos; Dr. **Cássio Alves Pereira** Secretário
10 Executivo de Agricultura – SAGRI; Dr. **Eduardo de Castro Ribeiro Junior** representante
11 titular da Companhia de Saneamento do Pará COSANPA; Dr. **Francisco de Assis Matos**
12 **de Abreu** representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura -
13 CREA/PA; Sr. **João Messias dos Santos Filho** representante suplente da Faculdade Ideal -
14 FACI; Dr. **Luiz Augusto Nogueira Moura** representante suplente da Federação das
15 Indústrias do Pará – FIEPA; Sr. **José Maria Lopes Oeiras** representante titular da ONG
16 Centro de Educação Popular – CEPEPO; Dr. **Manfredo Ximenes Pontes** representante
17 titular da Companhia de Pesquisa e Produção Mineral/Serviço Geológico do Brasil -
18 CPRM; Dr. **Michel Dib Tachy** representante titular da Administração das Hidrovias -
19 Amazônia Oriental – AHIMOR; Sr. **Rafael Caldeira Magalhães** representante titular da
20 ONG Argonautas; Sra. **Selma Brito Rodrigues** representante titular da Federação das
21 Associações dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP; Sra. **Vera Maria Nobre Braz**
22 representante titular do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA e mais os
23 convidados: Dr. **João Bosco Senra**, Secretário de Recursos Hídricos do Ministério do
24 Meio Ambiente; Sra. **Thereza Christina Pereira do Castro** do Conselho Nacional de
25 Recursos Hídricos - CNRH; Sr. **João Climaco Filho** do FONASC-CNRH, Sra. **Oro**
26 **Serruya** da ONG Congresso Internacional Israelita da Sociosfera na Amazônia -
27 CISA/FONASC (Fórum Nacional da Sociedade Civil); Sr. **João Bosco Marcelo de Lima**
28 representante suplente da CPRM; Sr. **Hito Braga de Moraes** representante suplente da
29 FACI; Sr. **Ronaldo Jorge da Silva Lima** coordenador do Núcleo de Hidrometeorologia -
30 NHM e chefe da Divisão de Projetos Minerários – DIMINA da SECTAM; Sr. **Wilson de**
31 **Oliveira** da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS e a Sra. **Sarali Maria**
32 **Sassim da Silva** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cametá. Dando início à
33 reunião, o **Secretário Executivo do CERH**, cumprimentou os conselheiros; lembrou que
34 sendo esta era uma reunião de instalação do Conselho, portanto adaptaria uma pauta breve,
35 continuou ressaltando a importância da ampliação da participação da Sociedade Civil e
36 setor usuário, além da adequação do Conselho às condições locais e regionais. Prosseguiu
37 discorrendo sobre o objetivo final do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos -
38 SGRH, o qual se resume em assegurar água em qualidade e quantidade suficiente para
39 garantir os usos múltiplos no Estado; avançou sugerindo uma breve apresentação dos
40 conselheiros e convidados especiais. Constatada a existência de quorum, deu-se início à

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA

Ser. de Doc. 193/69
- ARQUIVO -

PROTOCOLO
Ref. 317/69
Eng. Correspondência

LEI N.º 6695 de 17 de junho de 1969

Secretário, em 10.17.69

Paulo Cesar de Oliveira
Pr. em exercício

*1 - anotar
2 - arquivar
Em 11/12/69*

A CAMARA MUNICIPAL DE BELEM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Belém (SAAEB), com personalidade jurídica própria, sede e fóro na cidade de Belém, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente Lei.

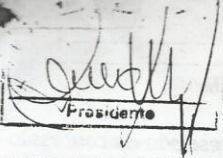
Art. 2º - O SAAEB exercerá a sua ação em todo o município de Belém, competindo-lhe com exclusividade:

a) estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários dos distritos de Icoaraci e do Mosqueiro e de outras áreas do Município de Belém que não forem atendidas pelo Departamento de Água e Esgoto do Estado ou que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;

b) atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios...

Anexo C

10:24 22/06/2009 000859 CÂMARA DE BELÉM PROTOCOLO DA MESA
Proj. n.º 859/09



Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 07/2009

Belém, 05 de junho de 2009
A. 09405

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Belém,
Senhoras e Senhores Vereadores,



Tenho a honra de me dirigir a Vv. Exas., com fundamento na competência que me é atribuída pelo art. 94, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Belém, para submeter à apreciação e aprovação desse Egrégio Poder Legislativo o anexo projeto de lei, de minha própria autoria, que “Dispõe sobre a delegação da prestação de serviços públicos, prevista no artigo 175, da Constituição Federal e no artigo 37, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Belém, e dá outras providências”.

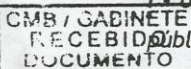
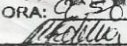
Certo é que para tal desiderato, a iniciativa da lei compete privativamente à Chefia do Poder Executivo, a teor do inc. V, do art. 75, da LOMB, eis que trata da fixação de serviços públicos, hipótese esta que evidencia a imperiosa necessidade da prestação de serviços públicos diretamente ou sob regime de delegação ou permissão.


Na esteira, cabe transcrever o art. 175, da Constituição Federal:


Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

1 - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem


EM: 14/06/09
HORA: 9:50



Palácio Antônio Lemos - Praça D. Pedro II s/n
66.020-240 - Cidade Velha - Belém - Pará - Brasil.
Tel. 3283-4710 - Fax. 3241-2928


República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX — 81ª DA REPÚBLICA — Nº 21.937 BELEM — QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LELA
NESTA
EDIÇÃO**

LEIS Ns. 4336, 4337 e 4338
DECRETOS Ns. 7342, 7343, 7344, 7345, 7346, 7347, 7348, 7349, 7350, 7351 e 7352
PORTARIAS Ns. 1315 e 1316
DECRETOS
Do Governo do Estado
— XX —
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Educação
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública
— XX —
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO
Do Departamento de Estradas de Rodagem
— XX —
A T A S
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Da Agro Pecuária do Vale do Arraías S/A.
Da "Tuplama" — Tubos Plásticos da Amazônia S/A.
— XX —
PORTARIAS EDITAIS
Da Justiça do Trabalho da 8ª Região
— XX —
ACÓRDÃO
Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA
Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA
Secretário de Estado da Fazenda — General R-I RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDÉLINO PINTO SOARES
Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-I ANTONIO CALVIS MOREIRA
Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS
Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

104.835.476/0001-01